HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Ofício - SEI nº 65/2020/SFH/GAS/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 28 de julho de 2020.

Do Setor de Farmácia Hospitalar/GAS/HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de compra de medicamentos**

Considerando a abertura de novas vagas para o atendimento de pacientes acometidos por COVID-19;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) da GAS, documento (7012708) do processo SEI (23760.008233/2020-14);

Considerando o despacho SEI (7020017) da Gerência Administrativa HC-UFG, do processo SEI (23760.008233/2020-14);

Durante a atual pandemia de COVID-19, uma interrupção dos serviços críticos entre eles elencamos o acesso a medicamentos, prejudicam o fornecimento de assistência à saúde dentro da unidade hospitalar.

Mesmo para um hospital bem preparado, lidar com as consequências para o atendimento de saúde na pandemia de COVID-19 é um desafio complexo. Apesar das difíceis exigências e obstáculos previstos, a implementação proativa e sistemática de ações-chave, genéricas e específicas, podem facilitar uma gestão hospitalar eficaz gestão durante uma epidemia de rápida evolução.[1]

Diante do acima exposto solicito-vos a chefia desta unidade que promova a abertura de processo de compra dos medicamentos **abaixo elencados**, essenciais no contexto do tratamento de pacientes acometidos por COVID -19. Nesta tabela informamos os materiais, o quantitativo, o consumo no último mês e os processos vigentes. Resta saber que processos de compra por meio de pregão eletrônico e/ou adesão a ata de registro de preços, não estão isentos de fracassos.

ITEM	COD.	MEDICAMENTO	SOLICITADO
01	1014	ATRACÚRIO 25 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	3000
02	975	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	8000
03	4417	MIDAZOLAM 50MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	4500

04	2438	MIDAZOLAM 15MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	10000
05	1069	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 4ML	7500

Item 01- Atracúrio 25 mg solução injetável ampola 2,5ml- Processo pregão eletrônico SEI nº **23760.011014/2020-12** e processo de adesão a ata de registro de preços SEI nº **23760.010999/2020-51**.

Item 02- Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola 10ml- Processo pregão eletrônico SEI nº **23760.008905/2020-83** e processo de adesão a ata de registro de preços SEI nº **23760.010666/2020-21**.

Item 03- Midazolam 50mg solução injetável ampola 10ml- Processo pregão eletrônico SEI nº **23760.008124/2020-99** e processo de adesão a ata de registro de preços SEI nº **23760.010723/2020-72**.

Item 04- Midazolam 15mg solução injetável ampola 3ml- Processo pregão eletrônico SEI nº **23760.010208/2020-92.**

Item 05- Norepinefrina 2mg/ml solução injetável ampola 4ml- Processo de adesão a ata de registro de preços SEI nº **23760.010215/2020-94.**

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Flávio Henrique Costa de Oliveira
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira**, **Chefe de Setor**, em 29/07/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8071370** e o código CRC **9AE1B0D6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23760.011666/2020-49	SEI nº 8071370

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

A GAS/HC/UFG-Ebserh

Sra Gerente,

Solicito-vos ciência no oficio SEI (8071370), que versa sobre solicitação de abertura de processo de compra de medicamentos para atendimento a demanda dos leitos COVID-19 deste hospital.

Flávio Henrique Costa de Oliveira
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
HC-UFG/Ebserh

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira**, **Chefe de Setor**, em 29/07/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8085697** e o código CRC **31A88B61**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8085697

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – SEI (GERAL)

OBJETO
Aquisição de medicamentos padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade DISPENSA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica	
Responsável pela demanda: Vivian Vanini da Mota e Silva	Matrícula/SIAPE: 2300757
E-mail: uaf.hcufg@gmail.com	Telefone: (62) 3269-8250

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Laura Eulália de Paula Braga	Matrícula/SIAPE: 1173146
Cargo: Técnico em Farmácia	Lotação: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica
E-mail: contratosmed.hcufg@gmail.com	Telefone: (62) 3269-8467
Nome: Rhafael Sarom Pinheiro	Matrícula/SIAPE: 1738715
Cargo: Assistente administrativo	Lotação: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica
E-mail: contratosmed.hcufg@gmail.com	Telefone: (62) 3269-8467
...	
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Cientes.	
(assinado eletronicamente) Laura Eulália de Paula Braga Técnico em Farmácia - SIAPE 1173146	*(assinado eletronicamente)* Rhafael Sarom Pinheiro Assistente administrativo - SIAPE 1738715

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal n° 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição deste produto alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

A quantidade solicitada dos itens levou em consideração o POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, que preconiza o uso desses medicamentos, a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSERH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19 e o ofício 8071370.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1014	268396	ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	3000	AMPOLA
2	975	271950	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	8000	AMPOLA
3	4417	268481	MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	4500	AMPOLA
4	2438	272817	MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	10000	AMPOLA
5	1069	442584	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	7500	AMPOLA

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

A partir da data de emissão da nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da aquisição está em total alinhamento com o planejamento estratégico da instituição, uma vez que buscar garantir o cumprimento da missão institucional de “promover assistência humanizada e de excelência à saúde do cidadão, integrando-se às políticas públicas de saúde, servindo de campo moderno e dinâmico para ensino, pesquisa e extensão”.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fornecimento adequado de medicamentos, a fim de garantir uma assistência à saúde humanizada e de excelência.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e

3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)
Vivian Vanini da Mota e Silva
Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutico
HC/UFG/Ebserh

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 29/07/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Laura Eulália de Paula Braga**, **Técnico(a) em Farmácia**, em 29/07/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rhafael Sarom Pinheiro**, **Técnico(a) em Farmácia**, em 29/07/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8087712** e o código CRC **BD7951CB**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8087712

HC Hospital das Clínicas UFG SAM net

Sistema de Administração de Materiais
Coordenação Geral de Suprimentos - HC/UFG UFG

Comprovante Solicitação de Compra

Número da Solicitação: **202000305** Data da Solicitação: 29/07/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL FARMACOLOGICO

UASG: 153054 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE FARMACIA HOSPITALAR

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	1014	ATRACURIO 25MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML -ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	3.000

Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
450	457	422	381	425	353	316	337	313	65	207	544	1.385	355 83	5.655	1.047

2	975	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML -FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	AMPOLA	8.000

Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
919	938	667	979	933	725	1223	825	843	1340	1030	2520	2.974	1.078 50	15.916	7.751

3	4417	MIDAZOLAM 50MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML-MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.500

Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
296	156	173	545	321	156	354	171	198	559	406	866	4	350 08	4.205	0

4	2438	MIDAZOLAM 15MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML-MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	10.000

Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
510	472	410	435	280	257	442	354	301	100	76	754	5.224	365 92	9.615	5.161

5	1069	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 4ML-NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	AMPOLA	7.500

Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
2061	1362	1457	1831	1042	1344	1623	1340	1214	1141	1401	2156	2.349	1.497 67	20.321	1.721

Ass. do Responsável:_____ **Data: 29/07/20**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Farmácia Clínica - HC/UFG/Ebserh

Solicito parecer técnico referente aos medicamentos contemplados no Documento de Formalização de Demanda (8087712) relacionando-os ao tratamento de pacientes confirmados com a Covid-19.

Atenciosamente,

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 29/07/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8089966** e o código CRC **C4B94DEC**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8089966

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

PARECER Nº 24/2020/UFC/SFH/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

ASSUNTO: **Justificativa técnica quanto à necessidade de compra de medicamentos**

Senhor Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF/SFH/GAS/HC-UFG/Ebserh)

1. Segue o parecer técnico quanto ao uso dos medicamentos constantes da solicitação de compra supracitado para uso neste hospital.

2. Conforme comprovante de solicitação de compra enviado a esta Unidade, os itens listados são padronizados neste hospital universitário de grande porte, com indicações terapêuticas listadas a seguir:

a. Atracúrio: é um bloqueador neuromuscular utilizado na intubação endotraqueal, como adjuvante na anestesia geral e como relaxamento da musculatura esquelética durante a cirurgia e a ventilação mecânica. Utilizado em associação a outros medicamentos para promover a sedação de pacientes em unidades de terapia intensiva, situação que corresponde ao maior consumo desse medicamento no HC-UFG/EBSERH e tem aumentado em decorrência da pandemia de Covid-19.
b. Fentanila: trata-se de um analgésico opioide com atividade agonista sobre os receptores um. É usado para analgesia da dor aguda e intensa e como adjuvante na anestesia geral e regional. Utilizado em associação a outros medicamentos para promover a sedação de pacientes em unidades de terapia intensiva, situação que corresponde ao maior consumo desse medicamento no HC-UFG/EBSERH e tem aumentado em decorrência da pandemia de Covid-19.
c. Midazolam: é um benzodiazepínico indicado para distúrbios do sono e todas as formas de insônia, principalmente a dificuldade em iniciar o adormecimento ou despertares precoces e na sedação antes de procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos. É utilizado em associação a outros medicamentos para promover a sedação de pacientes em unidades de terapia intensiva, situação que corresponde ao maior consumo desse medicamento no HC-UFG/EBSERH e tem aumentado em decorrência da pandemia de Covid-19.
d. Norepinefrina: é uma droga simpaticomimética, ou seja, ela irá mimetizar as ações produzidas pela estimulação dos nervos simpáticos adrenérgicos. É destinado ao tratamento de certos estados hipotensivos agudos causados por, por exemplo, infarto do miocárdio, transfusão sanguínea e reações a drogas. É indicado também como coadjuvante no tratamento da parada cardíaca e hipotensão profunda (grande queda da pressão arterial).

3. Como esta é uma instituição hospitalar de grande porte a aquisição destes medicamentos se faz necessária e é de fundamental importância para o tratamento de pacientes internados e/ou ambulatoriais em todas as clínicas/setores do hospital.

4. É de entendimento desta chefia que este medicamento padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica é item essencial para o tratamento de pacientes

internados nas unidades de terapia intensiva deste hospital.

S.M.J.

(assinado eletronicamente)
RENATO ROCHA MARTINS
Chefe da Unidade de Farmácia Clínica

Documento assinado eletronicamente por **Renato Rocha Martins**, **Chefe de Unidade**, em 29/07/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8094433** e o código CRC **FC61BD57**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8094433

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelos motivos/justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 8087712.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, **Gerente**, em 29/07/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099153** e o código CRC **3C4FD5C6**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8099153

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23760.011666/2020-49

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/Ebserh no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039/2020, do Superintendente do HC-UFG/Ebserh, considerando a avaliação realizada pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 8087712), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Rhafael Sarom Pinheiro - SIAPE: 1738715
E-mail:	contratosmed.hcufg@gmail.com
Telefone:	(62)3269-8467

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membro:

I - **Integrante Requisitante**: Vivian Vanini da Mota e Silva - Chefe substituta da Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica - Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (Boletim de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2020, página 16, 8117926), conforme documento SEI nº 8087712 e despacho SEI 8118046.

II - **Integrante Técnico**: Laura Eulália de Paula Braga, conforme documento SEI nº 8087712.

III - **Integrante Administrativo**: Rhafael Sarom Pinheiro, conforme identificado acima.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC/UFG/EBSERH
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, **Gerente**, em 30/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8100183** e o código CRC **5A120BE7**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO INADEQUADA OU FALHA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, ou divergente da demanda, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar o levantamento de consumo do contrato anterior e em vigência de forma crítica, por meio da ferramenta SAMNET, projetando o consumo para o próximo período de 12 meses.	Equipe de planejamento
02	Identificar junto ao serviço demandante a possibilidade de ocorrência de alguma sazonalidade no uso do material.	Equipe de planejamento
03	Revisar o descritivo dos itens, analisando com base na experiência de consumo, possíveis inconsistências a interferir na pesquisa de preços, licitação e fornecimento.	Equipe de planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Solicitar a abertura de novo processo licitatório em tempo hábil para suprir a demanda.	Setor de Demandante
02	Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante
03	Corrigir o descritivo do item no SAMNET e registrar o quantitativo excedente para subsidiar novo processo de aquisição.	Setor de Demandante

RISCO 2 – FALHA NA ELABORAÇÃO OU ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Atraso na tramitação do processo na fase interna devido a necessidade de diligências para correções e eventual nulidade do processo licitatório, diante da divulgação de termo de referência com falhas, podendo causar desabastecimento.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Adotar ou revisar a minuta padrão de termo de referência, estabelecendo cláusulas gerais para todos os grupos de materiais.	Equipe de planejamento
02	Verificar a especificidade de cada objeto, estabelecendo cláusulas específicas caso o objeto requeira (comodato, consignação, forma especial de entrega, etc).	Equipe de planejamento
03	Atualizar periodicamente a minuta padrão de termo de referência.	Equipe de planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar a pronta correção das falhas identificadas no termo de referência, apontando em despacho específico no processo as correções realizadas.	Equipe de Planejamento
02	Solicitar a abertura de novo processo licitatório, atentando para as correções necessárias no termo de referência.	Equipe de Planejamento
03	Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.	Equipe de Planejamento

RISCO 3 – ESTIMATIVA DE PREÇOS NÃO CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO		
Probabilidade	( ) Muito baixa (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Registro de preços de produto com sobrepreço ou provocar o fracasso de item por estar com valor abaixo do valor de mercado.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Adotar os procedimentos indicados na Instrução Normativa nº 05/2014 para levantamento de preços praticados pela Administração Pública e mercado.	Unidade de Compras
02	Analisar a compatibilidade do descritivo adotado pelo HC-UFG/EBSERH com o preço pesquisado.	Unidade de Compras
03	Realizar a composição de forma crítica do valor de referência, considerando as condições de fornecimento e alterações de mercado no período pesquisado.	Unidade de Compras
04	Solicitar esclarecimentos com relação aos itens pesquisados, quando o descritivo do termo de referência não permitir segurança na obtenção do valor do produto.	Unidade de Compras/Equipe de Planejamento.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Avaliar a pesquisa de preços levando-se em conta a descrição do item, data da aquisição, quantidade contratada, se fabricante ou revendedor, pequena ou grande empresa, das contratações existentes nos órgãos públicos públicas que comporem a pesquisa de preços	Unidade de Compras
02	Solicitar a abertura de novo processo licitatório em tempo hábil para suprir a demanda.	Setor de Demandante
03	Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante

RISCO 4 – NÃO IDENTIFICAR DESCRITIVO CORRESPONDENTE AO SAMNET NO CATMAT		
Probabilidade	(x) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO		
Licitante cadastrar proposta conforme CATMAT diferente do indicado no edital/termo de referência levando ao cancelamento do item, ou eventualmente atraso na tramitação processual tendo em vista interposição de recursos. Divergente entre o objeto licitado e a informação lançada no SIASG.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Identificar durante a elaboração do termo de referência o código no Catálogo	Equipe de

01	de Materiais – CATMAT.	Planejamento
02	Revisar os códigos CATMAT atualmente indicados no SAMNET, verificando sua correspondência com o descritivo padronizado na instituição.	Equipe de Planejamento
03	Substituir os descritivos do SAMNET pelos indicados no CATMAT.	Equipe de Planejamento
04	Revisar os descritivos e códigos utilizados no momento da elaboração da Intenção de Registro de Preços – IRP.	Unidade de Licitações
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Solicitar a revisão e indicação do código CATMAT quando não identificado ou identificada divergência durante a elaboração da IRP.	Unidade de Licitações
02	Indicação no edital de que, havendo divergência entre o descritivo constante no termo de referência e o indicado no Comprasnet (catmat), prevalecerá a indicação do edital.	Unidade de Licitações
03	Cancelamento do registro de preços, caso identificado a não correspondência entre o registrado e a demanda.	Gestor/Fiscal e Unidade de Contratos.

RISCO 5 – DILIGÊNCIA OU ALTERAÇÃO REQUERIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO		
Atraso na tramitação processual devido a necessidade de retrabalho visando realizar as correções ou adequações apontadas pela Assessoria, alongando o prazo de conclusão do processo de compra.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Capacitar a equipe responsável pela elaboração do edital, para que realize o trabalho de forma atenciosa e com conhecimentos jurídicos necessários.	Unidade de Licitações
02	Revisar o termo de referência, identificando especificidades do objeto e eventuais inconsistência.	Unidade de Licitações
03	Elaborar e manter atualizada minutas padrões de edital e seus anexos.	Unidade de Licitações
04	Revisar toda a tramitação processual anterior à elaboração da minuta de edital.	Setor de Administração e Unidade de Licitações
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar as alterações indicadas pela Assessoria Jurídica de forma prioritária.	Equipe de Planejamento, Setor de Administração, Unidade de Licitações
02	Alterar a minuta padrão do edital conforme recomendação da Assessoria Jurídica.	Unidade de Licitações

RISCO 6 – DIVULGAÇÃO ERRADA DO AVISO DE DISPENSA		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Nulidade de todo o processo de dispensa ou perda de item divulgado de forma errada.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Revisar atentamente toda a instrução processual antes do cadastramento do aviso de dispensa.	Unidade de Licitações
02	Cadastrar o aviso de dispensa observando todas as informações constantes na instrução processual (preço, quantidade, critério de julgamento e destinação para ME/EPP).	Unidade de Licitações
03	Revisar todos os dados lançados antes de disponibilizar para publicação no portal Comprasnet, site do hospital e Diário Oficial da União.	Unidade de Licitações
04	Confirmar a disponibilização do aviso de dispensa no site do hospital, Comprasnet e Diário Oficial da União.	Unidade de Licitações
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar as correções no aviso de dispensa imediatamente à identificação do erro.	Unidade de Licitações
02	Realizar a anulação/revogação do item divulgado de forma equivocada.	Unidade de Licitações
03	Realizar a anulação/revogação da dispensa divulgado de forma equivocada.	Unidade de Licitações

RISCO 7 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO OU RECURSO		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO		
Atraso na contratação; necessidade de cancelamento de itens ou correção de informações no termo de referência		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Revisar periodicamente os descritivos dos itens.	Equipe de planejamento
02	Elaborar condições de fornecimento e obrigações da contratada claras e condizentes com o objeto a ser contratado.	Equipe de planejamento
03	Indicar os requisitos de habilitação de acordo com o objeto licitado.	Equipe de planejamento
04	Realizar o julgamento da proposta e habilitação em estreita conformidade com o termo de referência e legislação.	Unidade de Licitações
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Encaminhar o pedido de esclarecimento e impugnação rapidamente ao setor responsável pela análise do pedido.	Unidade de Licitações
02	Realizar as correções necessárias na instrução processual.	Unidade de Licitações

RISCO 8 – DISPENSA DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Desabastecimento da unidade.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Analisar o histórico de compras e licitações anteriores para identificar eventual prejuízo para destinação de itens para ME/EPP.	Equipe de Planejamento
02	Revisar descritivo de itens críticos para que abarquem o maior número possível de produtos disponíveis no mercado.	Equipe de Planejamento
03	Monitorar o cadastramento de proposta com antecedência à abertura dos lances.	Unidade de Licitações
04	Definir preços compatíveis com o valor de mercado.	Unidade de Compras
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Promover a abertura de novo processo licitatório para aquisição de itens fracassados.	Setor Demandante

02	Republicar novo aviso de licitação, quando a anterior ficar deserta.	Unidade de Licitações

RISCO 09 – NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA FASE DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO (SICAF COM RESTRIÇÕES) OU NO PEDIDO DE FORNECIMENTO		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Inviabilidade de realizar empenho prejudicando o abastecimento da instituição; inviabilidade de recebimento do pedido emitido.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao empenho.	Unidade de Programação Orçamentária Financeira
02	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao registro da nota fiscal.	Recebimento de Materiais
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Comunicar a empresa para que realize a devida regularização.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
02	Realizar o cancelamento do pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Realizar a devolução da mercadoria se identificada situação insanável durante o recebimento provisório.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
04	Propor o cancelamento da ata de registro de preços se identificada situação insanável.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF

RISCO 10 – INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Acompanhar os prazos estipulados no termo de referência.	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.	Fiscal/Gestor do Contrato
03	Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar a abertura de novo processo licitatório nos casos de inexecução total do contrato.	Setor de Demandante
02	Realizar a abertura de dispensa de licitação, nos casos de itens críticos.	Setor de Demandante
03	Realizar a rescisão contratual.	Setor de Administração/Unidade de Contratos
04	Instaurar processo de apuração/sanção administrativa.	Setor de Administração/Unidade de Contratos

RISCO 11 – REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
DANO		
Cancelamento da ARP/Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Verificar se o preço registrado se encontra dentro do preço de mercado	Fiscal/Gestor do Contrato Unidade de Compras
02	Análise da documentação apresentada quanto a alteração do preço registrado	Unidade de Contratos
03	Análise jurídica sobre possibilidade de alteração do preço registrado	SEJUR
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar a alteração contratual se concedido o reequilíbrio financeiro	Unidade de Contratos/Setor de Administração
02	Realizar a abertura de processo de compra no caso de indeferimento de reequilíbrio financeiro e cancelamento da ARP.	Setor de Demandante

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica CRF/GO 5033
Matrícula/SIAPE: 2300757
(assinado eletronicamente)

Rhafael Sarom Pinheiro
Matrícula/SIAPE: 1738715
(assinado eletronicamente)

Laura Eulália de Paula Braga
Matrícula/SIAPE: 1173146
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Laura Eulália de Paula Braga**, **Técnico(a) em Farmácia**, em 29/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 29/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rhafael Sarom Pinheiro**, **Técnico(a) em Farmácia**, em 30/07/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **8100302** e o código CRC **36A8A39F**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8100302

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Material Farmacológico** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1014	268396	ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	3000	AMPOLA
2	975	271950	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	8000	AMPOLA
3	4417	268481	MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	4500	AMPOLA
4	2438	272817	MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	10000	AMPOLA
5	1069	442584	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	7500	AMPOLA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O item constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é e essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSERH.

2.2 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2.5 Os medicamentos fazem parte do grupo de bloqueadores neuromusculares (item 01), sedativos (itens 03 e 04), analgésicos opióides (item 02) e drogas vasoativas (item 05) utilizados durante a intubação endotraqueal para facilitá-la e evitar que o paciente tussa durante o procedimento e também durante a internação em UTI.

2.6 Esses grupos de medicamentos estão diretamente relacionado ao tratamento da Covid-19 conforme POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSERH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos produtos será realizada de forma **única e imediata,** mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada;

3.1.1- A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

3.2 O medicamento entregue deverá estar acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

3.3 Não serão aceitos produtos fracionados;

3.4 Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

3.5 Observar a obrigatoriedade de transporte e armazenamento sob refrigeração (2° a 8°) para este medicamento, segundo recomendações dos fabricantes. Serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

3.6 Não será aceito medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

3.7 O medicamento deverá ser entregue no Setor de Recebimento do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ´s, mesmo aqueles de filiais e matriz;

3.9 Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.

3.10 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

3.10.1 Alvará sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante.

3.10.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa,

3.10.3 Registro vigente do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1- Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1° da Lei 10.520/2002.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1- A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG;

5.2- Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2- Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições

estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;

7- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1- A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

7.1.1- Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2° da Resolução RDC n° 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, o Alvará Sanitário deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.2- Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 3° da Resolução RDC n° 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, a Autorização de Funcionamento deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.3- Apresentar Autorização Especial emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 4° da Resolução RDC n° 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

7.1.4- Registro vigente do medicamento e produto para saúde, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, exceto se o medicamento for manipulado.

7.1.5 - Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto manipulado/magistral nos termos do Artigo 2º da Resolução RDC nº 44 de 17/08/2009 - ANVISA.

7.1.6- Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto se o medicamento for manipulado.

7.2 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

9.1.2 entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

9.1.3 Garantir que o armazenamento e transporte do medicamento sejam realizados sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC). Somente serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas ficais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

9.1.8 a nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Setor de Farmácia do HC-UFG/EBSERH, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;

9.1.9 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.10 não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da contratada o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da contratação as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório

que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

11.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

11.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.4.7. Não mantiver a proposta;

11.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.1.4.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do contrato por falha cometida pela empresa;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

13- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1- Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Rhafael Sarom Pinheiro
Matrícula/SIAPE: 1738715
(assinado eletronicamente)

Laura Eulália de Paula Braga
Matrícula/SIAPE: 1173146
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Laura Eulália de Paula Braga**, **Técnico(a) em Farmácia**, em 29/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 29/07/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rhafael Sarom Pinheiro**, **Técnico(a) em Farmácia**, em 30/07/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8100344** e o código CRC **0236495D**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8100344

Boletim de Serviço

Nº 33, 27 de Julho de 2020

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - UFG

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020

Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

Milton Ribeiro

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 4

Portaria-SEI nº 262, de 23 de julho de 2020 4

Portaria-SEI nº 263, de 23 de julho de 2020 5

Portaria-SEI nº 264, de 23 de julho de 2020 7

Portaria-SEI nº 265, de 23 de julho de 2020 9

Portaria-SEI nº 266, de 23 de julho de 2020 11

Portaria-SEI nº 267, de 23 de julho de 2020 13

Portaria-SEI nº 268, de 24 de julho de 2020 15

Portaria-SEI nº 269, de 24 de julho de 2020 16

Portaria-SEI nº 270, de 24 de julho de 2020 17

Portaria-SEI nº 271, de 27 de julho de 2020 18

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 262, de 23 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DEBORAH ROSA SEBASTIANA FRANCISCO SOUZA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº **2448275**, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 20/07/2020 a 03/08/2020 em decorrência de Licença Médica da titular, ONIA LUCIA DE CARVALHO, matrícula SIAPE n° 1185245.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N° 024/2017 (PROCESSO 23070.013811/2017—07, PREGÃO ELETRÔNICO N". 0211/2017)

Portaria-SEI nº 263, de 23 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula Siape 2347752, para exercer a função de GESTOR do Contrato n° 024/2017 (Processo 23070.013811/2017—07, Pregão Eletrônico n". 0211/2017- HU-UNIVASF), referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a solução de Contêiner Data Center — CDC do HC-UFG.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;
10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;
12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 3º - Revogar parcialmente a Portaria nº 359, de 31/10/2017, no que tange a designação de ALEXSANDRO BESERRA BASTOS, matricula SIAPE 1465455, para exercer a função de GESTOR do Contrato n° 024/2017 (Processo 23070.013811/2017—07, Pregão Eletrônico n". 0211/2017- HU-

UNIVASF), referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a solução de Contêiner Data Center — CDC do HC-UFG.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 003/2020 (PROCESSO 23760.003061/2019-41 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019)

Portaria-SEI nº 264, de 23 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula Siape 2347752, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 003/2020 (Processo 23760.003061/2019-41 – Pregão Eletrônico nº 006/2019), referente à contratação de licença de permissão de uso de Software PACS/RIS de Gerenciamento e Armazenamento de Imagens Médicas do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

I - Guarda do controle e organização dos documentos;

II - Acompanhamento burocrático;

III - Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

V - Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

VI - Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;

VII - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou notificar a contratada quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

VIII - Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

IX - Analisar os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrava e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

X - Emir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo da instalação/implantação do sistema, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação e critério estipulados no contrato.

Art. 3º - Revogar parcialmente a Portaria nº 157, de 09/04/2020, no que tange a designação de ALEXSANDRO BESERRA BASTOS, matricula SIAPE 1465455, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 003/2020 (Processo 23760.003061/2019-41 – Pregão Eletrônico nº 006/2019), referente à contratação de licença de permissão de uso de Software PACS/RIS de Gerenciamento e Armazenamento de Imagens Médicas do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N“ 014/2018

(PROCESSO 23070.900415/2018—94, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2017-MPDG)

Portaria-SEI nº 265, de 23 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula Siape 2347752, para exercer a função de GESTOR do Contrato n“ 014/2018 (Processo 23070.900415/2018—94, Pregão Eletrônico n°. 001/2017-MPDG). referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo—fixo e fixo—móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distancia Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI) do Hospital das Clinicas da UFG.

Art. 2° - Designar FERNANDO AUGUSTO DE AZEVEDO GUIMARÃES, matrícula Siape 2537848, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato n“ 014/2018 (Processo 23070.900415/2018—94, Pregão Eletrônico n°. 001/2017-MPDG). referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo—fixo e fixo—móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distancia Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI) do Hospital das Clinicas da UFG.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;

2. Acompanhamento burocrático;

3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;

6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestado fora das especificações técnicas estabelecidas.

7. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

8. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

9. Comunicar a Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

10. Fiscalizar toda a execução do contrato como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

Art. 4° - Ao FISCAL designado caberá, nos termos do An. 40, 88, e anexos VIII e VIII-B da IN 0512017 — MPDG):

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade. qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Publico Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V—B da IN n“ 0512017 — SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços. devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade minima exigida as atividades contratadas; ou

2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-Ios com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

3. Notificar a Contratada em case do descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n° 014/2018 e comunica-la da aplicação das sanções cabíveis.

4. Auxiliar o Gestor nos procedimentos que envolvam formalização da alteração, repactuação, aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

5. Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de telefonia.

6. Auxiliar o Gestor no acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, emitindo relatório que devera ser encaminhado ao gestor para avaliação;

7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA;

8. Solicitar a CONTRATADA a correção, sem ônus adicionais, de qualquer erro ou defeito que não estiverem de acordo com os requisites acordados. nos termos 8.666. de 1993.

Art. 5º - Revogar parcialmente a Portaria nº 422, de 29/11/2018, no que tange a designação de ALEXSANDRO BESERRA BASTOS, matricula SIAPE 1465455, para exercer a função de GESTOR e de AIRTON BORDIN JUNIOR, matricula SIAPE 3010466 para exercer a função de fiscal técnico do Contrato n“ 014/2018 (Processo 23070.900415/2018—94, Pregão Eletrônico n°. 001/2017-MPDG). referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo—fixo e fixo—móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distancia Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI) do Hospital das Clinicas da UFG.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto

Superintendente HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2020

(PROCESSO 23760.009752/2020-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020- EBSERH/SEDE)

Portaria-SEI nº 266, de 23 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula Siape 2347752, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 022/2020 (Processo 23760.009752/2020-91 – Pregão Eletrônico nº 004/2020- EBSERH/Sede), referente à contratação de serviços continuados de impressão corporativa (*Outsourcing* de Impressão) para o HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ALISSON BASTOS DUTRA, matricula SIAPE 2081805, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 022/2020 (Processo 23760.009752/2020-91 – Pregão Eletrônico nº 004/2020-EBSERH/Sede), referente à contratação de serviços continuados de impressão corporativa (*Outsourcing* de Impressão) para o HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;

VII. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

VIII. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

IX. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 4º - Ao FISCAL TÉCNICO caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 5º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 022/2020.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 016, 017 E 018/2020

(PROCESSO 23760.006645/2020-10 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020)

Portaria-SEI nº 267, de 23 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2347752, para exercer a função de GESTOR dos Contratos nº 016, 017 e 018/2020 (Processo 23760.006645/2020-10 – Dispensa de Licitação nº 068/2020), referente à aquisição de materiais permanentes (tablets, webcam e outros) para o HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar JOHNATHAN DE PALMA LOPES, matrícula Siape 3008999, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO dos Contratos nº 016, 017 e 018/2020 (Processo 23760.006645/2020-10 – Dispensa de Licitação nº 068/2020), referente à aquisição de materiais permanentes (tablets, webcam e outros) para o HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos e acompanhamento burocrático;

2. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;

3. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

4. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;

5. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados após seu recebimento definitivo.

Art. 4º - Ao fiscal técnico designado caberá:

1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

4. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Revogar parcialmente a Portaria nº 248, de 06/07/2020, no que tange a designação de ALEXSANDRO BESERRA BASTOS, matricula SIAPE 1465455, para exercer a função de GESTOR e de ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2347752 para exercer a função de fiscal dos Contratos nº 016, 017 e 018/2020 (Processo 23760.006645/2020-10 – Dispensa de Licitação nº 068/2020), referente à aquisição de materiais permanentes (tablets, webcam e outros) para o HCGO/EBSERH.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 268, de 24 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **SERGIO INÁCIO DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 3126805, para exercer, em caráter de substituição, a função de chefe da **Unidade de Pagamento da Despesa** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020 em decorrência de Férias da titular, DANIELLE REZENDE COSTA, matrícula SIAPE nº 2287893.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 269, de 24 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VIVIAN VANINI DA MOTA E SILVA**, matrícula SIAPE nº 2300757, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe da Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 18/07/2020 a 25/07/2020 em decorrência de Licença Nojo e de 27/07/2020 a 07/08/2020 por motivo de férias do titular, DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2351954.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 270, de 24 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MURILO JOSE DO CARMO**, matrícula SIAPE nº 2300562, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020 em decorrência de Férias do titular, JORGE LUIZ DA COSTA, matrícula SIAPE nº 0301599.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 271, de 27 de julho de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LETÍCIA APARECIDA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2130508, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe da Unidade Transfusional** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 20/07/2020 a 03/08/2020 em decorrência de Férias do titular, OSMAR ALVES DIAS, matrícula SIAPE nº 1141024.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh

Informo que eu, Vivian Vanini da Mota e Silva, matrícula SIAPE 2300757, exerço, em caráter de substituição, a função de Chefe da Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica, no período de 18/07/2020 a 07/08/2020, conforme Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (Boletim de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2020, página 16, 8117926)

Dessa forma, declaro que no Documento de Formalização de Demanda (8087712), Análise de Risco (8100302) e Termo de Referência (8100344) do presente processo, represento a área demandante como gestora e parte da equipe de planejamento da contratação.

Atenciosamente,

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Chefe substituta - Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (8117926)
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 30/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8118046** e o código CRC **1700F284**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8118046

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Gerência Administrativa - Setor de Administração - HC/UFG/Ebserh

Encaminho Termo de Referência (8100344) para aprovação. Após, encaminhar ao **Setor de Administração** para providências seguintes.

Atenciosamente,

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Chefe substituta - Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (8117926)
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 30/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8118056** e o código CRC **14CED688**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8118056

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 8100344, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, **Gerente**, em 30/07/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8121051** e o código CRC **B5C4A64D**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8121051

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto que se trata de aquisição mediante dispensa de licitação com base na Lei n° 13.979/2020.

Após, retornar o processo a este Setor de Administração, com a URGÊNCIA que a situação impõe.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 30/07/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8123460** e o código CRC **BFE2C4E7**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8123460

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 16:14
Para: rubens.junior@cristalia.com.br; concorrencia5@cristalia.com.br; licitacao07 @cientificahospitalar.com.br; higor.neto@prosaudedistribuidora.com.br; comercial01.bascel@gmail.com; LICITACAOGNA2@MEDCOMERCE.COM.BR; comercial2@promefarma.com.br; lourival.gadelha@drogafonte.com.br; MARCUS_BESS@HOTMAIL.COM
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

E-mail - SEI - 8149654

Data de Envio:
31/07/2020 17:25:42

De:
HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Para:
comunicacao.hc.ufg@ebserh.gov.br

Assunto:
Urgente-Divulgação no site/dispensa-como notícia

Mensagem:
Boa tarde,solicitamos a publicação da seguinte notícia no portal do Hospital para dar ampla publicidade nesse processo de dispensa de licitação:
Dispensa para aquisição de medicamentos (ATRACURIO, FENTANILA, MIDAZOLAM e NOREPINEFRINA)
O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás está recebendo propostas para aquisição de medicamentos por dispensa de licitação. Os
fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até meio-dia da próxima quarta-feira (04/08).
A descrição detalhada e as quantidades estão disponíveis no Termo de Referência.
O prazo de entrega será de 10 dias, a proposta deve ter validade de 60 dias, prazo de pagamento 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, conter os dados bancários e estar assinada.
Não realizamos pagamento antecipado, o pagamento será por ordem bancária para crédito em conta corrente da
Contratada.
Podem participar interessados que tenham regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade estadual/municipal, com
credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e enviarem as declarações para
habilitação.
Dúvidas? Envie -email ou ligue para (62) 3269-8349/8274.
Documentos:
Termo de referência (com link para acesso)
Declarações para habilitação 1 (com link para acesso)

Att. Mariana
Obs as declarações são as mesmas que já estão publicadas no site
.

Anexos:
Termo_de_Referencia___SEI_8100344.html

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)
Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4
ALTO CONTRASTE (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/C/PORTAL/LOGIN?P_L_ID=1108980)
EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
(http://www.ebserh.gov.br)
Acesso aos Hospitais Universitários
Buscar por...

Hospital das Clínicas de Goiás - HC-UFG
Universidade Federal de Goiás - UFG

EM DESTAQUE:
OUVIDORIA (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/OUVIDORIA-TESTE-2)
TELEFONES (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/TELEFONES-ENDERECOS-E-E-MAILS-DOS-OCUPANTES-DOS-PRINCIPAIS-CARGOS)
SEGURANÇA DO PACIENTE (/WEB/HC-UFG/SEGURANCA-DE-PACIENTE)

Notícias (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/noticias)
Sites Relacionados (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/sites-relacionados)

ASSUNTOS (HTTP://WWW2.EBSER/WEB/HC-UFG/ASSUNTOS)
Ensino, Pesquisa e Extensão (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/gerencia-de-ensino-e-pesquisa)
Saúde (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/saude)
Gestão (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/gestao)

ACESSO À INFORMAÇÃO (HTTP://WWW2.EBSER/WEB/HC-UFG/ACESSO-A-INFORMACAO)
Institucional (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/institucional)
Ações e Programas (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/acoes-e-programas)
Participação Social (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/participacao-social)
Auditoria (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/auditoria)
Convênios e Transferências (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/convenios-e-transferencias)

Notícias

CORONAVÍRUS

HC-UFG no combate à Covid-19 (http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhqpXBVQ6gZ/content/hc-ufg-no-combate-a-covid-19?_101_INSTANCE_mUhqpXBVQ6gZ_redirect=%2Fweb%2Fhc-ufg%2Finicio)

Desde o dia 11 de março, data em que a OMS declarou a Covid-19 como pandemia, o HC-UFG tem adotado uma série de medidas para a proteção de seus colaboradores e promovido a capacitação dos profissionais para o atendimento de pacientes com o novo coronavírus.

HOMENAGEM

Homenagem aos profissionais do HC-UFG que estão na linha de frente no combate à pandemia. (http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta/-/asset_publisher/Zo21hrThpSTk/content/id/5506613/2020-07-homenagem-aos-profissionais-do-hc-ufg-que-estao-na-linha-de-frente-no-combate-a-pandemia-)

Homenagem prestada pela Diretoria do HC-UFG/Ebserh

NOTA INFORMATIVA - COVID-19

Publicada Nota-SEI n.º 02/2020 do Conselho Executivo do HC-UFG (http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta/-/asset_publisher/Zo21hrThpSTk/content/id/5357319/2020-06-publicada-nota-sei-n-02-2020-do-conselho-executivo-do-hc-ufg)

Nota aborda novas medidas adotadas quanto às visitas e a permanência de acompanhantes de pacientes internados no HC-UFG com suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como aos pacientes sem suspeita da doença.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa para aquisição de medicamentos (Atracurio, Fentanila, Midazolam e Norepinefrina) (http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-destaque-2/-/asset_publisher/Vuw2URN3X56u/content/id/5551136/2020-08-dispensa-para-aquisicao-de-medicamentos-atracurio-fentanila-midazolam-e-norepinefrina-)

Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até meio-dia da próxima quarta-feira (04/08).

ENTREVISTA

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhqpXBVQ6gZ/content/semana-mundial-

Saúde

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhqpXBVQ6gZ/content/1-de-agosto-dia-nacional-dos-portadores-

Gestão

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhqpXBVQ6gZ/content/transformacao-digital-na-rede-

Notícias (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/noticias)
Sites Relacionados (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/sites-relacionados)

ASSUNTOS (HTTP://WWW2.EBSER/WEB/HC-UFG/ASSUNTOS)
Ensino, Pesquisa e Extensão (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/gerencia-de-ensino-e-pesquisa)
Saúde (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/saude)
Gestão (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/gestao)

ACESSO À INFORMAÇÃO (HTTP://WWW2.EBSER/WEB/HC-UFG/ACESSO-A-INFORMACAO)
Institucional (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/institucional)
Ações e Programas (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/acoes-e-programas)
Participação Social (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/participacao-social)
Auditoria (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/auditoria)
Convênios e Transferências (http://www2.ebserh.gc/web/hc-ufg/convenios-

Notícias

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa para aquisição de medicamentos (Atracurio, Fentanila, Midazolam e Norepinefrina)

Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até meio-dia da próxima quarta-feira (04/08).

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás está recebendo propostas para aquisição de medicamentos por dispensa de licitação. Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até meio-dia da próxima quarta-feira (04/08).

A descrição detalhada e as quantidades estão disponíveis no Termo de Referência.O prazo de entrega será de 10 dias, a proposta deve ter validade de 60 dias, prazo de pagamento 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, conter os dados bancários e estar assinada.

Não realizamos pagamento antecipado, o pagamento será por ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Podem participar interessados que tenham regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade estadual/municipal, com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e enviarem as declarações para habilitação.

Dúvidas? Envie e-mail ou ligue para (62) 3269-8349/8274.

Documentos:

Termo de referência (/documents/222842/5550614/SEI_SEDE+-+8100344+-+Termo+de+Refer%C3%AAncia+-+SEI.pdf/737bf77b-97b7-4069-9c1f-b8706b75339e)

Declarações para habilitação 1 (http://www2.ebserh.gov.br/documents/222842/5534821/DECLARA%C3%87%C3%83O+PARA+HABILITA%C3%87%C3%83O+1.docx/fcf7a2ea-5c22-4b4d-9803-f7ed775ae1b4)

Declaração para habilitação 2 (http://www2.ebserh.gov.br/documents/222842/5534821/DECLARACAO+PARA+HABILITACAO+2.docx/e7b13a50-685d-4382-9dd5-0a991fc846f7)

Unidades de Compras HC-UFG/Ebserh

Última atualização realizada em: 01/08/20

Publicado em: 01/08/20

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Promedi licitacao <licitacaopromedi@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 09:59
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: NOVO EMAIL: licitacao@promedisaude.com.br Re: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

--
FAVOR ALTERAR EMAIL:
comercial@promedisaude.com.br – Assuntos relacionados a empenhos, ordem de compra, orçamentos clientes, demais assuntos - Franciele

licitacao@promedisaude.com.br – Assuntos relacionados a atas, e pregões em geral – Keli e Lucas

financeiro@promedisaude.com.br – Assuntos relacionados a financeiro (contas a pagar e receber) – Tatiane

faturamento@promedisaude.com.br – Assuntos relacionados a faturamento de NFE, cotações de frete - Fabiana

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Thayse Ferrari | Altermed Mat Méd Hosp Ltda <licitacoes@altermed.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 11:20
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Bom dia,

Não atendemos a sua região.

Att.,

THAYSE FERRARI
LICITAÇÕES
COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil
Phone: **+55 47 3520-9000**
Fax: **+55 47 3520-9004**
E-mail: **licitacoes@altermed.com.br**

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

Em 08/07/2020 09:58, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO escreveu:

> Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.
> . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;
> *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
> *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
> *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
> *contrato social
>
> Cordialmente,
> Wilson Martins Vasconcelos Junior
> Assistente Administrativo
> HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vendas1@criticalmed.com.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 13:14
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269
Anexos: Tr mascara de ventilação não invasiva.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx

Boa tarde,

Infelizmente, não temos como participar desta cotação pois o material do certame encontra-se indisponível no mercado.

Atenciosamente,

Isabella Gomes
Departamento Comercial

Sede: Rua Felipe Camarão, 139
Maracanã - RJ - CEP 20550-165
Tel: 21 2288-5517 - Ramal 30
Celular: 99978-6683 - 99978-6587
E-mail: vendas@criticalmed.com.br
www.criticalmed.com.br

De: Criticalmed Sono&Saude <criticalmed@criticalmed.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 13:01
Para: VENDAS.CRITICALMED <vendas1@criticalmed.com.br>
Assunto: Fwd: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Solemar Moreno
Departamento Comercial e Licitações
CRITICALMED SONO & SAÚDE
Sede: Rua Felipe Camarão, 139 - Vila Isabel.
CEP: 20550-165 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2288-5517 Ramal: 31
Site: www.criticalmed.com.br
E-mail: criticalmed@criticalmed.com.br

-------- Mensagem original --------

E-mail fornecedores (8210192) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 52

Assunto:URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269
Data:08/07/2020 09:58
De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Para:"licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br" <licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br>, "licitacao@protec.com.br" <licitacao@protec.com.br>, "olimed@olimed.com.br" <olimed@olimed.com.br>, "licitacoes@altermed.com.br" <licitacoes@altermed.com.br>, "licitacaopromedi@gmail.com" <licitacaopromedi@gmail.com>, "licitacao@anamed.com.br" <licitacao@anamed.com.br>, "ca.distribuidora@hotmail.com" <ca.distribuidora@hotmail.com>, "licitacao02@cientificahospitalar.com.br" <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>, "objetiva.ltda@terra.com.br" <objetiva.ltda@terra.com.br>, "licitacao1@gdhospitalar.com.br" <licitacao1@gdhospitalar.com.br>, "idmsolucoes2@gmail.com" <idmsolucoes2@gmail.com>, "proremediosdf@gmail.com" <proremediosdf@gmail.com>, "diretoria@medlinn.com.br" <diretoria@medlinn.com.br>, "criticalmed@criticalmed.com.br" <criticalmed@criticalmed.com.br>, "vendas1@medevices.com.br" <vendas1@medevices.com.br>, "medicapro@medicapro.com.br" <medicapro@medicapro.com.br>, "millenium_if@yahoo.com.br" <millenium_if@yahoo.com.br>, "contato@novahospitalar.com.br" <contato@novahospitalar.com.br>, "previx@previxepis.com.br" <previx@previxepis.com.br>, "cryssil2014@gmail.com" <cryssil2014@gmail.com>, "licitacao@integrasm.com.br" <licitacao@integrasm.com.br>

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.
. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;
*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Cryssil Hospitalar <cryssil2014@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 14:25
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Boa tarde.

Informo que não cotamos.

Atenciosamente,

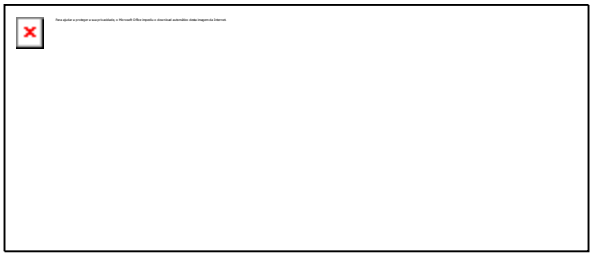

Não há nada que uma dose de criatividade não resolva

Ronaldo Queiroz
Assistente de Licitações
(21) 3327-0074 | (21) 3327-0170
Skype: cryssil.hospitalar1
www.cryssil.com.br

Em qua., 8 de jul. de 2020 às 09:58, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.
> . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;
> *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
> *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
> *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Thayse Ferrari | Altermed Mat Méd Hosp Ltda <licitacoes@altermed.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de julho de 2020 10:34
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Bom dia,

Infelizmente não atendemos a sua região no momento.

Att.,

THAYSE FERRARI
LICITAÇÕES
COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil
Phone: **+55 47 3520-9000**
Fax: **+55 47 3520-9004**
E-mail: **licitacoes@altermed.com.br**

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

Em 14/07/2020 10:11, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO escreveu:

> Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.
> . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;
> *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
> *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
> *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
> *contrato social
>
> Cordialmente,
> Wilson Martins Vasconcelos Junior
> Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vendas1@criticalmed.com.br
Enviado em: terça-feira, 14 de julho de 2020 15:27
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269
Anexos: Tr mascara de ventilação não invasiva.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx

Infelizmente, este material está em falta no mercado.

At.te,

Isabella Gomes
Departamento Comercial

Sede: Rua Felipe Camarão, 139
Maracanã - RJ - CEP 20550-165
Tel: 21 2288-5517 - Ramal 30
Celular: 99978-6683 - 99978-6587
E-mail: vendas@criticalmed.com.br
www.criticalmed.com.br

De: criticalmed@criticalmed.com.br <criticalmed@criticalmed.com.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 15:16
Para: vendas1@criticalmed.com.br
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 10:11
Para: 'licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br' <licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br>; 'licitacao@protec.com.br' <licitacao@protec.com.br>; 'olimed@olimed.com.br' <olimed@olimed.com.br>; 'licitacoes@altermed.com.br' <licitacoes@altermed.com.br>; 'licitacaopromedi@gmail.com' <licitacaopromedi@gmail.com>; 'licitacao@anamed.com.br' <licitacao@anamed.com.br>; 'ca.distribuidora@hotmail.com' <ca.distribuidora@hotmail.com>; 'licitacao02@cientificahospitalar.com.br' <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>; 'objetiva.ltda@terra.com.br' <objetiva.ltda@terra.com.br>; 'licitacao1@gdhospitalar.com.br' <licitacao1@gdhospitalar.com.br>; licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br; 'idmsolucoes2@gmail.com' <idmsolucoes2@gmail.com>; aglamed@ig.com.br; 'proremediosdf@gmail.com' <proremediosdf@gmail.com>; 'diretoria@medlinn.com.br' <diretoria@medlinn.com.br>; 'criticalmed@criticalmed.com.br' <criticalmed@criticalmed.com.br>; 'vendas1@medevices.com.br' <vendas1@medevices.com.br>; 'medicapro@medicapro.com.br' <medicapro@medicapro.com.br>; 'millenium_if@yahoo.com.br' <millenium_if@yahoo.com.br>; 'contato@novahospitalar.com.br' <contato@novahospitalar.com.br>; 'previx@previxepis.com.br' <previx@previxepis.com.br>; 'cryssil2014@gmail.com' <cryssil2014@gmail.com>;

E-mail fornecedores (8210192) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 58

'licitacao@integrasm.com.br' <licitacao@integrasm.com.br>; licitacao@protec.com.br; COREMEDRS@COREMEDRS.COM.BR; licitacao1@joaomed.com.br; contato@stramedical.com.br; licitacao02@cientificahospitalar.com.br; licita@romed.com.br; placidos.comercial@yahoo.com.br; licitacao@abmhospitalar.com.br; licitacao@vadmedical.com.br; superarmed@superarmed.com.br; asli@aslicomercial.com.br; atendimento@priom.com.br; licitacao5@cfernandes.com.br; efetive@hotmail.com; licitacao.hospmed@yahoo.com.br; medcom@ig.com.br; atendimento@especialistamedica.com.br; micmmed@terra.com.br; licitacaopromedi@gmail.com; DEISE@CASADAINSTRUMENTACAO.COM; GIULLIANOM@GMAIL.COM; marcelo@casadocartuchoinga.com.br; vrcomercialhospitalar@gmail.com; nobile.licitacao@gmail.com; licitacoes3tl@gmail.com; genesyscomercial@gmail.com; licitacao@newmed.com.br; cotacao@aracaprolab.com.br; licitacao@makeline.com.br; cirurgicacuritiba@ig.com.br; CRYSSIL2014@GMAIL.COM; licitacao@mercurio.med.br

Assunto: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Licitação Romed <licita@romed.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 11:50
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Não trabalhamos com a full face

Att.

ROMED IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Marcos Paulo Correia
Dep. Licitação
TEL: (11) 2339-3042 (Licitação) 3718-1000 (Fábrica)
E-MAIL: licita@romed.com.br
SKYPE: Romed Licitação
SITE: www.romed.com.br
CATÁLOGO: https://romed.com.br/wp-content/uploads/2019/02/catalogo-2019.pdf

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 10:11
Para: 'licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br' <licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br>; 'licitacao@protec.com.br' <licitacao@protec.com.br>; 'olimed@olimed.com.br' <olimed@olimed.com.br>; 'licitacoes@altermed.com.br' <licitacoes@altermed.com.br>; 'licitacaopromedi@gmail.com' <licitacaopromedi@gmail.com>; 'licitacao@anamed.com.br' <licitacao@anamed.com.br>; 'ca.distribuidora@hotmail.com' <ca.distribuidora@hotmail.com>; 'licitacao02@cientificahospitalar.com.br' <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>; 'objetiva.ltda@terra.com.br' <objetiva.ltda@terra.com.br>; 'licitacao1@gdhospitalar.com.br' <licitacao1@gdhospitalar.com.br>; licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br; 'idmsolucoes2@gmail.com' <idmsolucoes2@gmail.com>; aglamed@ig.com.br; 'proremediosdf@gmail.com' <proremediosdf@gmail.com>;

'diretoria@medlinn.com.br' <diretoria@medlinn.com.br>; 'criticalmed@criticalmed.com.br' <criticalmed@criticalmed.com.br>; 'vendas1@medevices.com.br' <vendas1@medevices.com.br>; 'medicapro@medicapro.com.br' <medicapro@medicapro.com.br>; 'millenium_if@yahoo.com.br' <millenium_if@yahoo.com.br>; 'contato@novahospitalar.com.br' <contato@novahospitalar.com.br>; 'previx@previxepis.com.br' <previx@previxepis.com.br>; 'cryssil2014@gmail.com' <cryssil2014@gmail.com>; 'licitacao@integrasm.com.br' <licitacao@integrasm.com.br>; licitacao@protec.com.br; COREMEDRS@COREMEDRS.COM.BR; licitacao1@joaomed.com.br; contato@stramedical.com.br; licitacao02@cientificahospitalar.com.br; licita@romed.com.br; placidos.comercial@yahoo.com.br; licitacao@abmhospitalar.com.br; licitacao@vadmedical.com.br; superarmed@superarmed.com.br; asli@aslicomercial.com.br; atendimento@priom.com.br; licitacao5@cfernandes.com.br; efetive@hotmail.com; licitacao.hospmed@yahoo.com.br; medcom@ig.com.br; atendimento@especialistamedica.com.br; micmmed@terra.com.br; licitacaopromedi@gmail.com; DEISE@CASADAINSTRUMENTACAO.COM; GIULLIANOM@GMAIL.COM; marcelo@casadocartuchoinga.com.br; vrcomercialhospitalar@gmail.com; nobile.licitacao@gmail.com; licitacoes3tl@gmail.com; genesyscomercial@gmail.com; licitacao@newmed.com.br; cotacao@aracaprolab.com.br; licitacao@makeline.com.br; cirurgicacuritiba@ig.com.br; CRYSSIL2014@GMAIL.COM; licitacao@mercurio.med.br
Assunto: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.
. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;
*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Wellington Batalha <wellington.batalha1974@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2020 16:58
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269

Sr. Wilson

Boa tarde

Encaminhei suas solicitações para a minha diretoria, assim que tiver resposta lhe informo.
Desde já, agradeço pela atenção e espero poder atendê-lo

Sem mais

Wellington Batalha

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu no dia terça, 4/08/2020 à(s) 16:48:

> Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.
> . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;
> *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
> *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
> *Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
>
> *contrato social
>
> Cordialmente,
> Wilson Martins Vasconcelos Junior
> Assistente Administrativo
> HC-UFG/EBSERH
> 62 3269 8349

--
WELLINGTON BATALHA
VENDAS
LIFE FARMA
(21)98691-4160
WATSAPP/SKYPE

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2020 16:48
Para: wellington.batalha1974@gmail.com
Assunto: URGENTE Aquisição de mascara de respiração não invasiva , art 4° da lei n° 13.979 202000269
Anexos: Tr mascara de ventilação não invasiva.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para Aquisição de mascara de respiração não invasiva via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência e a minuta do contrato.
. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;
*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:24
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Bom dia!!

Agradecemos a cotação, mas não temos disponível os produtos solicitados.

Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato.

Tenha um ótimo dia!

Atenciosamente.

Mayara Santos
Teleprefeitura
Tel/Fax: (19) 3522-5800
E-mail: mayara.santos@rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense www.rioclarense.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Adriana Perinotto** <adriana.perinotto@rioclarense.com.br>
Date: seg., 3 de ago. de 2020 às 09:15
Subject: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE

E-mail estoque zerado rioclarense (8238078) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 65

LICITAÇÃO ART°4, 202000305
To: Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>

De: **Unidade de Compras Hc-ufg HCGO** <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Date: seg., 3 de ago. de 2020 às 09:08
Subject: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
To: licitacaobsb@medcomerce.com.br <licitacaobsb@medcomerce.com.br>, licitacao01@biohosp.com.br <licitacao01@biohosp.com.br>, cirurgicaonix@hotmail.com <cirurgicaonix@hotmail.com>, vendas32@grupodbv.com.br <vendas32@grupodbv.com.br>, visao@visaomedic.com.br <visao@visaomedic.com.br>, comercial.pharmabra@gmail.com <comercial.pharmabra@gmail.com>, distribuidorabragantina@hotmail.com <distribuidorabragantina@hotmail.com>, licitacao@balsamomedicamentos.com.br <licitacao@balsamomedicamentos.com.br>, comercial@modelolicit.com.br <comercial@modelolicit.com.br>, mercantillicitacao04@gmail.com <mercantillicitacao04@gmail.com>, licitacao@uniquemedicamentos.com.br <licitacao@uniquemedicamentos.com.br>, pontual@pontualhospitalar.com <pontual@pontualhospitalar.com>, CASSIA_GO@HOTMAIL.COM <CASSIA_GO@hotmail.com>, marcosebertaltda@hotmail.com <marcosebertaltda@hotmail.com>, licitacao@distbrasil.net <licitacao@distbrasil.net>, thiago@retfarma.com <thiago@retfarma.com>, proremediosdf@gmail.com <proremediosdf@gmail.com>, grupovidal@hotmail.com <grupovidal@hotmail.com>, contabil@rmhospitalar.com <contabil@rmhospitalar.com>, a7distribuidora@a7distribuidora.com.br <a7distribuidora@a7distribuidora.com.br>, asthamed.compras@hotmail.com <asthamed.compras@hotmail.com>, realmedhospitalar@hotmail.com <realmedhospitalar@hotmail.com>, CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR <CA-FISCAL@uniaoquimica.com.br>, dihosmed@hotmail.com <dihosmed@hotmail.com>, licitacoes@imperialmedbr.com.br <licitacoes@imperialmedbr.com.br>, licitacao1@promefarma.com.br <licitacao1@promefarma.com.br>, premiumhospitalar@hotmail.com <premiumhospitalar@hotmail.com>, vendas.sosaude@hotmail.com <vendas.sosaude@hotmail.com>, Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>, rubens.junior@cristalia.com.br <rubens.junior@cristalia.com.br>, licitacao@acacia.med.br <licitacao@acacia.med.br>, vendas@rioclarense.com.br <vendas@rioclarense.com.br>, licitacoes@hipolabor.com.br <licitacoes@hipolabor.com.br>, licitacao@goldenplus.net.br <licitacao@goldenplus.net.br>, vendas04@supermedica.com.br <vendas04@supermedica.com.br>, licitacao@londricir.com.br <licitacao@londricir.com.br>, apamedhospitalar@hotmail.com <apamedhospitalar@hotmail.com>, licitacao8@multifarma.com.br <licitacao8@multifarma.com.br>, fmorinel@medlive.com.br <fmorinel@medlive.com.br>, licitacao@goldenfarm.com.br <licitacao@goldenfarm.com.br>, licitacao@biofac.com.br <licitacao@biofac.com.br>, licitacaovitalsul@hotmail.com <licitacaovitalsul@hotmail.com>, medicahadm@gmail.com <medicahadm@gmail.com>, euromedcg@gmail.com <euromedcg@gmail.com>, conquistamedicamentos@gmail.com <conquistamedicamentos@gmail.com>, licitacao@realhospitalar.com.br <licitacao@realhospitalar.com.br>, fernando@grupohegidio.com.br <fernando@grupohegidio.com.br>

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

E-mail estoque zerado rioclarense (8238078) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 66

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Premium Hospitalar <premiumhospitalar@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:42
Assunto: RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia
agradecemos o envio da cotação, porem o estoque estão com estoque zerados.

Att.
Alfredo.

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 05:08
Para: licitacaobsb@medcomerce.com.br <licitacaobsb@medcomerce.com.br>; licitacao01@biohosp.com.br <licitacao01@biohosp.com.br>; cirurgicaonix@hotmail.com <cirurgicaonix@hotmail.com>; vendas32@grupodbv.com.br <vendas32@grupodbv.com.br>; visao@visaomedic.com.br <visao@visaomedic.com.br>; comercial.pharmabra@gmail.com <comercial.pharmabra@gmail.com>; distribuidorabragantina@hotmail.com <distribuidorabragantina@hotmail.com>; licitacao@balsamomedicamentos.com.br <licitacao@balsamomedicamentos.com.br>; comercial@modelolicit.com.br <comercial@modelolicit.com.br>; mercantillicitacao04@gmail.com <mercantillicitacao04@gmail.com>; licitacao@uniquemedicamentos.com.br <licitacao@uniquemedicamentos.com.br>; pontual@pontualhospitalar.com <pontual@pontualhospitalar.com>; CASSIA_GO@HOTMAIL.COM <CASSIA_GO@HOTMAIL.COM>; marcosebertaltda@hotmail.com <marcosebertaltda@hotmail.com>; 'licitacao@distbrasil.net' <licitacao@distbrasil.net>; thiago@retfarma.com <thiago@retfarma.com>; proremediosdf@gmail.com <proremediosdf@gmail.com>; grupovidal@hotmail.com <grupovidal@hotmail.com>; contabil@rmhospitalar.com <contabil@rmhospitalar.com>; a7distribuidora@a7distribuidora.com.br <a7distribuidora@a7distribuidora.com.br>; asthamed.compras@hotmail.com <asthamed.compras@hotmail.com>; realmedhospitalar@hotmail.com <realmedhospitalar@hotmail.com>; CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR <CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR>; dihosmed@hotmail.com <dihosmed@hotmail.com>; licitacoes@imperialmedbr.com.br <licitacoes@imperialmedbr.com.br>; licitacao1@promefarma.com.br <licitacao1@promefarma.com.br>; premiumhospitalar@hotmail.com <premiumhospitalar@hotmail.com>; vendas.sosaude@hotmail.com <vendas.sosaude@hotmail.com>; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>; rubens.junior@cristalia.com.br <rubens.junior@cristalia.com.br>; licitacao@acacia.med.br <licitacao@acacia.med.br>; vendas@rioclarense.com.br <vendas@rioclarense.com.br>; licitacoes@hipolabor.com.br <licitacoes@hipolabor.com.br>; licitacao@goldenplus.net.br <licitacao@goldenplus.net.br>; vendas04@supermedica.com.br <vendas04@supermedica.com.br>; licitacoes@hipolabor.com.br <licitacoes@hipolabor.com.br>; licitacao@londricir.com.br <licitacao@londricir.com.br>; apamedhospitalar@hotmail.com <apamedhospitalar@hotmail.com>; licitacao8@multifarma.com.br <licitacao8@multifarma.com.br>; fmorinel@medlive.com.br <fmorinel@medlive.com.br>; licitacao@goldenfarm.com.br <licitacao@goldenfarm.com.br>; licitacao1@promefarma.com.br <licitacao1@promefarma.com.br>; licitacao@biofac.com.br <licitacao@biofac.com.br>; licitacaovitalsul@hotmail.com <licitacaovitalsul@hotmail.com>; medicahadm@gmail.com <medicahadm@gmail.com>; euromedcg@gmail.com <euromedcg@gmail.com>; conquistamedicamentos@gmail.com <conquistamedicamentos@gmail.com>; licitacao@realhospitalar.com.br <licitacao@realhospitalar.com.br>; fernando@grupohegidio.com.br <fernando@grupohegidio.com.br>; fernando@grupohegidio.com.br <fernando@grupohegidio.com.br>
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

E-mail estoque zerado premium (8238101) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 69

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 14:39
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Declinamos,

POSSUÍMOS MÁSCARA (BICO DE PATO) TIPO PFF2 e TESTE COVID-19

Jeferson Campos Mastaler
Supervisor de Vendas – Divisão Hospitalar

Telefone (41) 3052 7929 **Celular** (41) 9 9623 2205
Email hospitalar@promefarma.com.br
Skype comercial.promefarma

Promefarma Rep Comerciais Ltda
CNPJ 81.706.251/0001-98

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 16:14
Para: rubens.junior@cristalia.com.br; concorrencia5@cristalia.com.br; licitacao07@cientificahospitalar.com.br; higor.neto@prosaudedistribuidora.com.br; comercial01.bascel@gmail.com; LICITACAOGNA2@MEDCOMERCE.COM.BR; comercial2@promefarma.com.br; lourival.gadelha@drogafonte.com.br; MARCUS_BESS@HOTMAIL.COM
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Terra Sul <terrasulmedicamentos@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2020 09:48
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

bom dia

produtos em falta

Em ter., 4 de ago. de 2020 às 09:44, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência
>
> Favor enviar também;
> *Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.
>
> *contrato social
> *SICAF atualizado
>
> *alvará de vigilância sanitária
>
> *alvará de funcionamento sanitário da Anvisa
>
> *registro da Anvisa
>
> *declaração que não emprega menores de idade.
> ***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
> *declaração de partes relacionadas em anexo
>
> Cordialmente,
> Wilson Martins Vasconcelos Junior
> Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
> (62) 3269 8349

--

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 32.364.822/0001-48

RUA MACHADO DE ASSIS, N°1355

BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM-RS

Fone : (54) 3712-2155

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: MEDMAX - <comprasmedmax@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 09:41
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!

Não possuímos esses medicamentos em estoque.

Grata pelo envio.

Atenciosamente, Janaine

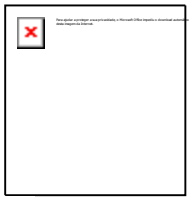

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.553.940.0001-48
RUA SERGIPE,2017 - ERECHIM/RS
FONE:(54)3194-8660 / (54)99169-7371 - WhatsApp

Em qua., 5 de ago. de 2020 às 09:37, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência
>
> Favor enviar também;
> *Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.
>
> *contrato social
> *SICAF atualizado
>
> *alvará de vigilância sanitária
>
> *alvará de funcionamento sanitário da Anvisa
>
> *registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

E-mail estoque zerado medmax (8238413) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 75

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: farmaceutico <farmaceutico@multihosp.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 11:29
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!

No momento não temos os produtos em estoque.

Agradecemos a preferência!

Muito Obrigada!

Att.

Adriana Alves da Silveira Santos
Tel: (44) 3346-4605 | Farmaceutico@multihosp.com.br
MULTIHOSP

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2020 09:45
Para: farmaceutico@multihosp.com.br; licitacao8@multifarma.com.br; terrasulmedicamentos@gmail.com; licitacao@viafharmadobrasil.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

E-mail estoque zerado multihosp (8238445) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 77

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: CA DISTRIBUIDORA <vendas01.cadistribuidora@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 11:30
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Não temos o quantitativo que solicitam, por estar em falta, só cotamos a quantidade que temos em estoque.

Em qua., 5 de ago. de 2020 às 11:27, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia, favor reenviar a proposta com o quantitativo de acordo com o termo de referência.
>
> Cordialmente,
> Wilson Martins Vasconcelos Junior
> Assistente Administrativo
> HC-UFG/EBSERH
> 62 3269 8349
>
> **De:** CA DISTRIBUIDORA [mailto:vendas01.cadistribuidora@gmail.com]
> **Enviada em:** quarta-feira, 5 de agosto de 2020 11:11
> **Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
> **Assunto:** Re: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
>
> Segue anexo proposta com número de registro.
>
> Em qua., 5 de ago. de 2020 às 11:07, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:
>
> > Bom dia, obrigado por me enviar a proposta ,favor reenviar a proposta com o registro do medicamento .
> >
> > Cordialmente,
> > Wilson Martins Vasconcelos Junior
> > Assistente Administrativo
> > HC-UFG/EBSERH
> > 62 3269 8349

E-mail quantitativo disponivel CA distribuidora (8238617) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 78

De: CA DISTRIBUIDORA [mailto:vendas01.cadistribuidora@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 10:57
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia Wilson Martins !

segue anexo orçamento e documentações solicitadas.

--

Atenciosamente,

Thallyta Costa

Consultora de Vendas

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 9265-0153 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 223

E-mail: vendas01.cadistribuidora@gmail.com

Skayp: thallytacosta123@outlook.com

--

Atenciosamente,

Thallyta Costa

Consultora de Vendas

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 9265-0153 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 223

E-mail: vendas01.cadistribuidora@gmail.com

Skayp: thallytacosta123@outlook.com

--

Atenciosamente,

Thallyta Costa

Consultora de Vendas

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 9265-0153 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 223

E-mail: vendas01.cadistribuidora@gmail.com

Skayp: thallytacosta123@outlook.com

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 14:48
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Get Outlook for Android

From: Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Sent: Wednesday, August 5, 2020 2:40:37 PM
To: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Cc: HOSPITALAR - Paulo Henrique de Araujo Souza <paulo.souza@cristalia.com.br>
Subject: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Rubens, boa tarde!

Essa cotação não foi autorizada, gentileza informar ao cliente.

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 16:14
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>; licitacao07@cientificahospitalar.com.br; higor.neto@prosaudedistribuidora.com.br; comercial01.bascel@gmail.com; LICITACAOGNA2@MEDCOMERCE.COM.BR; comercial2@promefarma.com.br; lourival.gadelha@drogafonte.com.br; MARCUS_BESS@HOTMAIL.COM
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e**

E-mail declínio cristalia (8244672) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 81

SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ

21.681.325/0001-57

Endereço Completo

RUA 03 N° 283 - PARQUE NORTE CEP: 33.200-000 - VESPASIANO/MG

Telefone

(31) 3271-0190

Responsável Técnico

LEANDRO ALVES DOS REIS

Responsável Legal

THOMAS HORTA SOARES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.10.290-8

Data do Cadastro

16/06/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.310786/2014-73

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 83

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 84

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ

21.681.325/0001-57

Endereço Completo

RUA 03 N° 283 - PARQUE NORTE CEP: 33.200-000 - VESPASIANO/MG

Telefone

(31) 3271-0190

Responsável Técnico

THOMAS HORTA SOARES
LEANDRO ALVES DOS REIS

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.10.291-1

Data do Cadastro

16/06/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.310694/2014-22

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa	Linhas de Certificação	Data de	Vencimento do

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 85

Solicitante	Vigentes	Publicação	Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 86

Prefeitura Municipal de Vespasiano
Estado de Minas Gerais

ALVARÁ SANITÁRIO

Número:412/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, através da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do Processo nº **1041/2020**, em que é interessado: **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, 21.681.325/0001-57,** situado na **Rua 03, 283, Morro Alto Parque Norte – Vespasiano/MG.** Resolve conceder-lhe: **Alvará Sanitário**, pelo período de um ano, que o habilita a manter as atividades de: **Distribuidora de Correlatos, Saneantes, Distribuidora de Medicamentos e Distribuidoras de Medicamentos Sujeitos à controle especial, Transporte de Medicamentos sujeito a controle especial, Transporte rodoviário de correlatos intermunicipal e interestadual, Transporte rodoviário de medicamentos intermunicipal e interestadual.**

Sob a responsabilidade técnica: **Leandro Alves dos Reis – CRF-MG: 23.037**

Vespasiano, 04 de Fevereiro de 2020.

Luiz George M. T. Júnior
Vigilância Sanitária

Márcia Regina Rodrigues Miranda
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Observações:

1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais – Lei nº13. 317/99;
3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-005 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 368504022015553506 51-1; Data: 04/02/2020 15:57:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS73828-9W4O; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 15:45:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1453676

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 17:37:35 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 36850402201555350651-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465bde2fdca50fb962420f8df95ec76421255a0df4b5a1786cd13a7a8de759859d4719007556b47c42936af548358df7171

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 88

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2125
BAIRRO: ZACARIAS CEP: 35300571 - CARATINGA/MG
CNPJ: 24.325.781/0001-52
PROCESSO: 25351.187590/2020-79 AUTORIZ/MS: 1.23674.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDBOM MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV MOINHO DOS VENTOS N 335 QD 32 LT 18
BAIRRO: LOT MOINHO DOS VENTOS CEP: 74371395 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 33.012.652/0001-03
PROCESSO: 25351.187990/2020-84 AUTORIZ/MS: 1.23671.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Shuttle Transportes, Logística e Tecnologia LTDA
ENDEREÇO: Rua Orlando Motta, 150 parte C quadra C
BAIRRO: Jardim Alvorada CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
CNPJ: 00.026.680/0001-12
PROCESSO: 25351.201440/2020-85 AUTORIZ/MS: 1.23683.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: J C R PELEGRINI
ENDEREÇO: R DA FE N° 198
BAIRRO: JARDIM URANO CEP: 15084230 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 20.273.766/0001-57
PROCESSO: 25351.196443/2020-90 AUTORIZ/MS: 1.23692.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: Av. Paschoal Thomeu, 1141 - Mod. 13, 14, 15, 23, 24, 25 - galpão 200
BAIRRO: Vila Nova Bonsucesso CEP: 07175090 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 18.233.211/0034-06
PROCESSO: 25351.192752/2020-91 AUTORIZ/MS: 1.23670.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: zydus nikkho farmacêutica ltda
ENDEREÇO: avenida talma rodrigues ribeiro 147 galpão 02 mod a/b/c/d/e sala 25
BAIRRO: Portal de jacaraípe CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 05.254.971/0011-53
PROCESSO: 25351.196676/2020-92 AUTORIZ/MS: 1.23689.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 147 GALPÃO 02 SALA 56
BAIRRO: PORTAL DE JACARAIPE CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 42.374.207/0007-61
PROCESSO: 25351.185568/2020-94 AUTORIZ/MS: 1.23675.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 910, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: ROD. ANEL VIÁRIO, 4902 TERRENO 6
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP: 61935180 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 61.585.865/2128-41
PROCESSO: 25351.493263/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.19352.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
ENDEREÇO: NÚCLEO RURAL INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02 MODULO 05 E 06 2
BAIRRO: PONTE ALTA NORTE (GAMA) CEP: 72427010 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 09.053.134/0001-45
PROCESSO: 25351.058591/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.22091.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: RUA 03 N° 283
BAIRRO: PARQUE NORTE CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 21.681.325/0001-57
PROCESSO: 25351.310694/2014-22 AUTORIZ/MS: 1.10291.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: R. LANDRI SALES, 1070 GALPÃO 3 MODULO B
BAIRRO: CIDADE ARACILIA CEP: 07250130 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 61.585.865/1842-95
PROCESSO: 25351.541814/2019-69 AUTORIZ/MS: 1.19432.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA CAPOVILLA, 109
BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE JOIA CEP: 13347310 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 27.011.022/0018-51
PROCESSO: 25351.165399/2020-76 AUTORIZ/MS: 1.23659.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE SEMIAO RODRIGUES AGOSTINHO 1.370 GALPAO11 PARTE A
BAIRRO: AGUA ESPRAIADA CEP: 06833370 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 13.463.802/0001-80
PROCESSO: 25351.159346/2016-94 AUTORIZ/MS: 1.15577.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 911, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: JR TELESERV TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Hélio de Almeida Bastos, 2.331
BAIRRO: Jardim Novo Lar CEP: 14701700 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 05.138.004/0001-54
PROCESSO: 25351.588137/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.08051.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOHAGEN FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: RUA SANTA BÁRBARA, 95 - BLOCO 01
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ II CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 28.813.375/0001-90
PROCESSO: 25351.723521/2017-36 AUTORIZ/MS: 1.17322.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
FRACIONAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INTERAGIL TRANSPORTES RODOAEREOS E LOGÍSTICA LTDA EPP
ENDEREÇO: R CARNEIRO DA CUNHA N 167 SALA 70
BAIRRO: VILA DA SAUDE CEP: 04144000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.733.589/0001-86
PROCESSO: 25351.259342/2007-60 AUTORIZ/MS: 1.07125.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
ENDEREÇO: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN Quadra 02, n° 575, Parte A
BAIRRO: Zona industrial CEP: 70632250 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 08.076.127/0012-59
PROCESSO: 25351.084045/2006-73 AUTORIZ/MS: 1.06525.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MASTERLAB COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV. DOM HELDER CAMARA 3840
BAIRRO: DEL CASTILHO CEP: 20771003 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.235.794/0001-51
PROCESSO: 25351.536601/2015-96 AUTORIZ/MS: 1.14574.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TAUENS FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONARIO JOSÉ PEDRO COELHO, N°2413
BAIRRO: REVOREDO CEP: 88704530 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 04.246.660/0001-08

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 89

EMPRESA: MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 04 LOTE 666, PARTE B
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - ASA NORTE/DF
CNPJ: 34.999.637/0001-55
PROCESSO: 25351.196718/2020-95 AUTORIZ/MS: 3.09302.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 908, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: ferrero cosmeticos ltda - me
ENDEREÇO: R HELENA ANUNCIADA BETTI, 87
BAIRRO: JARDIM MARISSOL CEP: 86030496 - LONDRINA/PR
CNPJ: 04.953.282/0001-00
PROCESSO: 25351.549759/2015-01 AUTORIZ/MS: 2.08325.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: ALFA CENTER DENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ENEAS DE SIQUEIRA NETTO Nº 445
BAIRRO: JARDIM DAS IMBUIAS CEP: 04829300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.399.535/0001-45
PROCESSO: 25351.164743/2017-03 AUTORIZ/MS: 2.09273.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUPPLY DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA E IMPORTADORA DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: R ANTONIO LACERDA BRAGA, 960
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81170240 - CURITIBA/PR
CNPJ: 08.717.345/0001-72
PROCESSO: 25023.026372/2009-12 AUTORIZ/MS: 2.05317.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Biozenthi Biotecnologia Ltda.
ENDEREÇO: Rua Fernão Dias, 187
BAIRRO: Centro CEP: 88801670 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 12.318.178/0001-64
PROCESSO: 25351.694171/2012-16 AUTORIZ/MS: 2.06691.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: A. H. M. FRAIHA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV JOSE BONIFACIO, 289
BAIRRO: FATIMA CEP: 66090363 - BELÉM/PA
CNPJ: 07.160.786/0001-53
PROCESSO: 25351.348466/2016-17 AUTORIZ/MS: 2.08896.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANN YORK COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio Lacerda Braga 960
BAIRRO: Cidade Industrial CEP: 81170240 - CURITIBA/PR
CNPJ: 35.099.649/0001-96
PROCESSO: 25351.064524/2020-21 AUTORIZ/MS: 4.01769.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALIYAH INDUSTRIA COSMETICA LTDA
ENDEREÇO: RUA GRINALDA DE NOIVA, 141
BAIRRO: SÃO MIGUEL PAULISTA CEP: 08061300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.216.483/0001-42
PROCESSO: 25351.591040/2009-22 AUTORIZ/MS: 2.05212.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIG BEAUTY COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: Estrada Aldeinha nº 1508
BAIRRO: Jardim Marilu CEP: 06343040 - CARAPICUÍBA/SP
CNPJ: 18.890.704/0001-42
PROCESSO: 25351.238733/2016-29 AUTORIZ/MS: 2.08809.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HORIZON TRADE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 18801 - sala 1209 andar 12
BAIRRO: Vila Almeida CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.499.466/0001-16
PROCESSO: 25351.170320/2020-29 AUTORIZ/MS: 4.01878.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GOEDERT LTDA
ENDEREÇO: Rua EDGARD HOFFMANN, 496
BAIRRO: BEIRA RIO CEP: 88164275 - BIGUAÇU/SC
CNPJ: 79.846.465/0001-18
PROCESSO: 25024.000947/2009-35 AUTORIZ/MS: 2.05184.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA EZEQUIEL MANTOANELLI 2121
BAIRRO: ITAICI CEP: 13340350 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 06.295.846/0001-82
PROCESSO: 25351.415287/2019-38 AUTORIZ/MS: 4.01210.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CM INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSBRASILIANA Nº 1101, QUADRA Nº 200, LOTE Nº 25
BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74820065 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.336.449/0001-41
PROCESSO: 25351.099859/2015-55 AUTORIZ/MS: 2.07939.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MILA TRANSPORTES LIMITADA
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, KM 298
BAIRRO: MARCILIO DE NORONHA CEP: 29135320 - VIANA/ES
CNPJ: 31.275.084/0001-08
PROCESSO: 25351.284338/2011-66 AUTORIZ/MS: 2.06155.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MARCHETTI & CIA LTDA
ENDEREÇO: R VENANCIO AIRES, 785, SALA 303
BAIRRO: CENTRO CEP: 99500000 - CARAZINHO/RS
CNPJ: 00.252.413/0001-63
PROCESSO: 25025.048009/2005-67 AUTORIZ/MS: 2.04044.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: R2M DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: R RUA JANDIR FRANCISCO BERTOTI, 157, LETRA D
BAIRRO: BELVEDERE CEP: 89810402 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 24.475.141/0001-29
PROCESSO: 25351.040121/2018-72 AUTORIZ/MS: 2.09960.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUPREMA DERMO NUTRITION LTDA ME
ENDEREÇO: R MARTIM AFONSO DE SOUZA, 111, SB LOJA SALA 02
BAIRRO: VILA SAO PEDRO CEP: 15091020 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 18.796.829/0001-08
PROCESSO: 25351.326124/2016-77 AUTORIZ/MS: 2.08881.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GRESPI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ RODRIGUES COSTA SOBRINHO Nº 2.185
BAIRRO: JARDIM PETRAGLIA CEP: 14409105 - FRANCA/SP
CNPJ: 10.435.338/0001-20
PROCESSO: 25351.512608/2010-80 AUTORIZ/MS: 2.05523.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 90

ENDEREÇO: R PADRE CARAPUCEIRO 800 SALA 02
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51020280 - RECIFE/PE
CNPJ: 13.004.510/0001-89
PROCESSO: 25019.014855/2009-82 AUTORIZ/MS: 2.05337.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: Medela Brasil Produtos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Henri Dunant n° 873 conj. 1008 e 1009
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04709110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.371.106/0001-05
PROCESSO: 25351.201077/2018-83 AUTORIZ/MS: 2.06917.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: FAST FORMULA BRAZIL COSMETICS - FABRICAÇÃO DE COSMETICOS - EIRELI
ENDEREÇO: Rua 1 B JSP, 285
BAIRRO: Jardim São Paulo CEP: 13503016 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 33.588.530/0001-51
PROCESSO: 25351.588210/2019-86 AUTORIZ/MS: 4.01482.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: A J COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Antônio Jerônimo, nº 234
BAIRRO: Grama CEP: 29600000 - AFONSO CLÁUDIO/ES
CNPJ: 08.482.724/0001-20
PROCESSO: 25351.391594/2013-87 AUTORIZ/MS: 2.06998.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO TAUHERE O.H. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA YOGIRO TAKAOKA, 4384 - SALA 410
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06541970 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 28.173.739/0001-14
PROCESSO: 25351.765097/2018-88 AUTORIZ/MS: 4.00526.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RIONEKEYZA COSMETICOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Pombo, 180 - QUADRA 208, LOTE 09
BAIRRO: Novo Horizonte CEP: 29163305 - SERRA/ES
CNPJ: 14.617.426/0001-01
PROCESSO: 25351.064919/2013-90 AUTORIZ/MS: 2.07000.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VIDA BOTHANICA IND. E COM. DE COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA. - ME
ENDEREÇO: JOAQUIM NABUCO n° 195
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09530120 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 08.775.780/0001-53
PROCESSO: 25351.707837/2008-90 AUTORIZ/MS: 2.04855.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BL INDÚSTRIA OTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA ALZIRA, N° 139
BAIRRO: SARANDI CEP: 91110010 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 27.011.022/0001-03
PROCESSO: 25351.165476/2020-98 AUTORIZ/MS: 4.01879.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LUPE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA Dr Aguinaldo Monteiro, 55
BAIRRO: CASTELO CEP: 31330145 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 13.335.329/0001-55
PROCESSO: 25351.353200/2011-99 AUTORIZ/MS: 2.06165.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/MATÉRIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/MATÉRIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/MATÉRIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/MATÉRIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS MAESTRO LTDA
ENDEREÇO: RUA ARACRUZ 00031
BAIRRO: VILA PEDROSA CEP: 2250 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.760.558/0001-02
PROCESSO: 250000324290 AUTORIZ/MS: 2.01586.9
ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MS BASTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. Jambeiro - 1053
BAIRRO: Vila Valqueire CEP: 21330300 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 13.882.701/0001-43
PROCESSO: 25351.566632/2017-39 AUTORIZ/MS: 1.17033.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JJM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL COMERCIAL LOTE, Nº 1315, LOJA 07
BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71710550 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 07.408.301/0001-06
PROCESSO: 25351.096095/2020-51 AUTORIZ/MS: 1.21106.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: RUA 03 N° 283
BAIRRO: PARQUE NORTE CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 21.681.325/0001-57
PROCESSO: 25351.310786/2014-73 AUTORIZ/MS: 1.10290.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INTECOM SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 11.100, KM 30.5, GALPÃO P-19, ANEXO III, CONJUNTO 3
BAIRRO: JARDIM MARIA CRISTINA CEP: 06421400 - BARUERI/SP
CNPJ: 03.857.930/0001-54
PROCESSO: 25351.378473/2017-83 AUTORIZ/MS: 1.16729.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: VIA ESTETICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida DOUTOR FERNÃO POMPEU DE CAMARGO 1079
BAIRRO: JARDIM DO TREVO CEP: 13040010 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 23.889.684/0001-20
PROCESSO: 25351.427327/2019-94 AUTORIZ/MS: 1.19212.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA CATEQUESE 227 CONJ 11 12 13 14 EDIF METRO OFFICE
BAIRRO: BUTANTA CEP: 05502020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.153.811/0001-93
PROCESSO: 25001.008557/77 AUTORIZ/MS: 1.01398.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA CAPOVILLA, 109
BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE JOIA CEP: 13347310 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 27.011.022/0018-51
PROCESSO: 25351.165399/2020-76 AUTORIZ/MS: 1.23659.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: PHOENIX HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: AV GOMES FREIRE, 647 SALA 903
BAIRRO: CENTRO CEP: 20231014 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 19.265.551/0001-05
PROCESSO: 25351.479334/2016-01 AUTORIZ/MS: 581125L9922H (8.14432.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Medela Brasil Produtos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Henri Dunant n° 873 conj. 1008 e 1009
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04709110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.371.106/0001-05
PROCESSO: 25351.078377/2017-01 AUTORIZ/MS: 145187289HL9 (8.14801.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL CONNECT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV PARAIBA, 881
BAIRRO: ADRIANOPOLIS CEP: 69057021 - MANAUS/AM
CNPJ: 12.817.864/0001-80
PROCESSO: 25351.693891/2019-01 AUTORIZ/MS: P8XWW3464W20 (8.19274.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

Autorização funcionamento multifarma (8246411) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 91

Vespasiano, 05 de agosto de 2020
Proposta N°: **282.625**
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, S/Nº
GOIANIA - GO - 74605-020
Referente a: **Dispensa** DISP HC GOIAS
Processo 23760.011666/2020-49
Abertura 05/08/2020 as **Encerramento:**

1. Objetos, Preços

Lote	Item	Quantidade	UM	Produto	Marca	Pr. Unitário	Pr. Total
	3	4.500	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENERICO) 5MG/ML *B1* INJ CX C/100 AMP 10ML	HIPOLABOR	20,8000	93.600,00
	Cód. de Barras:	7898123907480		**GGREM:** 511609906159113			
	Principio Ativo:	MIDAZOLAM		**Origem:** Nacional	**RGMS:**	1134301430086	
	Pr. Unitário Bruto:	20,8000	(vinte reais e oitenta centavos)				
	Pr. Total Bruto:	93.600,0000	(noventa e três mil seiscentos reais)				
	4	10.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENERICO) *B1* 5MG/ML INJ CX C/100 AMP 3ML	HIPOLABOR	9,5800	95.800,00
	Cód. de Barras:	7898123907466		**GGREM:** 511609901157112			
	Principio Ativo:	MIDAZOLAM		**Origem:** Nacional	**RGMS:**	1134301430061	
	Pr. Unitário Bruto:	9,5800	(nove reais e cinqüenta e oito centavos)				
	Pr. Total Bruto:	95.800,0000	(noventa e cinco mil oitocentos reais)				
	5	7.500	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA(GENERICO)2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	9,6200	72.150,00
	Cód. de Barras:	7898122913000		**GGREM:**			
	Principio Ativo:	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA		**Origem:** Nacional	**RGMS:**	1038700600021	
	Pr. Unitário Bruto:	9,6200	(nove reais e sessenta e dois centavos)				
	Pr. Total Bruto:	72.150,0000	(setenta e dois mil cento e cinqüenta reais)				

Valor Total: **261.550,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais)**

2. Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias
3. Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias
4. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
5. Validade do Produto: 12 (Doze) Meses
6. Conta Corrente: Banco do Brasil - Agência 3392-8 - Conta Corrente 62178-1
7. Declaração:

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, e qualquer encargos e que estamos de acordo com as normas do Edital de Licitação.
Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.

Erika Gaigher Viana
Gerente de Licitação
RG:MG 11.274.727
CPF: 043.067.556-90

Proposta multifarma (8246444) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 92

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ITAPIRA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-212-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **18/03/2021**

Nº PROCESSO:	**000876/96**
Nº PROTOCOLO:	**588/2020** Data do Protocolo: **05/03/2020**
SUBGRUPO:	**FABRIL**
AGRUPAMENTO:	**INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**LABORATÓRIO CRISTÁLIA**		
CNPJ / CPF:	**44.734.671/0001-51**		
LOGRADOURO:	**Rodovia ITAPIRA/LINDOIA**	NÚMERO:	**S/N**
COMPLEMENTO:	**KM 14**		
BAIRRO:	**FAZ. ESTANCIA CRISTÁLIA**		
MUNICÍPIO:	**ITAPIRA**		
CEP:	**13974-900**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **CHESMAN STOLF CAVALLARO**
CPF: **18422331810** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **0** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOSÉ CARLOS MÓDOLO**
CPF: **07310467817** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **10446** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **PAULA FERREIRA MAGALHÃES DE SOUZA**
CPF: **26684092846** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **27.280** UF: **SP**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-212-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **18/03/2021**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR PARA USO PRÓRIO
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR PARA USO PRÓRIO
TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS
SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS		

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: HEMODERIVADOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-212-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **18/03/2021**

O(A) COORDENADORA SILVANA FRAGOLI CYPRIANO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPIRA	**18/03/2020**
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1584564765372

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARÁ

GABINETE Nº 02/2020

Pelo presente, concede-se à empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** estabelecida á **Rodovia Itapira-Lindóia, km 14,** inscrita nesta Prefeitura sob nº **0256-2,** com a atividade de **FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE A EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS,** o competente **ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL,** durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2.020, no horário das 00:01 às 00:00 horas, sujeitando-se à Fiscalização desta Prefeitura.

Itapira, em 02 de janeiro de 2.020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 96

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 1002981

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ: 44.734.671/0001-51 **Razão Social:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução: S/N

Autorização/MS: 1002981 Data Publicação: 29/03/1978

Endereço: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N

Bairro: PONTE PRETA

Município: ITAPIRA UF: SP

CEP: 13970-000

Validade do Certificado: INDETERMINADO

CLASSE E ATIVIDADES:

Insumos Farmacêuticos: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Importar, Produzir, Reembalar, Transportar.
Medicamento: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Importar, Produzir, Reembalar, Transportar.

Brasília, 26 de fevereiro de 2013

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 97
Autorização cristalia (8246508)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIOR
Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no E
Setor de Legalização de Documentos e Rede Consular Estrangeira
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura lançada com o
MRE/SLRC. A presente legalização não implica aceitação do teor do docum

14 MAI 2013

PS Raulo de Souza Amado - Chefe do SLRC
Vani Marques Barros - Oficial de Chancelaria
Luis Alex D. Gomes de Freitas - Oficial de Chancelar
Elienildo Vidal de Negrede - Assistente de Chancelari
Tânia Marques Silva - Assistente de Chancelaria
Marilda de Andrade Figueira - Assistente de Chancela
Everson Eduardo Batista - Agente de Portaria

M.R.E
SLRC

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCRS/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
MACHADO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)

firma(s) de:
[93CA9:803]-BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS.

Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 14 de Maio de 2013
selo: TJDFT20130020559196YNXZ
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
GOIANIO BORGES PEIXOTO - TABELIAO
RANILO SIMOES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
ENOQUES ALVES GOULART - ESC. NOT. AUT.
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC.NOT.AUT.

SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 98
Autorização cassilia (8246508)

298

Secretaria de Vigilância Sanitária
Divisão de Medicamentos
Setor de Autorização de Funcionamento

DECLARAÇÃO

Em atenção ao expediente nº. 016152 de 29.03.99, informo que foi procedida a inclusão em nosso cadastro das unidades I, II e III da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** com nº. de autorização 1.00 298-1 de 29.03.78.

UNIDADE I - Matriz:
CGC: 44.734.671/0001-51
Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14.
Itapira/SP.
CEP: 13970-000

UNIDADE II - Filial:
CGC: 44.734.671/0004-02
Av. Paoletti, 363.
Itapira/SP.
CEP: 13970-000

UNIDADE III - Filial:
CGC: 44.734.671/0008-28
Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã.
São Paulo/SP.
CEP: 05359-001

Vale ressaltar, que de acordo com artigo 50 da Lei nº. 6360/76, a autorização de funcionamento comum é concedida à empresa extensiva a seus estabelecimentos.

Brasília, 29 de março de 1999.

2º Ofício BRASÍLIA

SILAS PAULO RESENDE GOUVEIA
Diretor da DIMED/SVS/MS

2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD.701 BL.01 LOJA 24 - TERREO
ED.ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA-DF
CGC/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
0134097-SILAS PAULO RESENDE GOUVEIA.....

Em testemunho _____ da verdade.
BRASILIA, 29 de Março de 1999

RAMILO SIMÕES CORREA - 1º SUBSTITUTO
ENCRQUES ALVES GOUVEIA - PET. NO AUTOR.

Autorização cristalia (8246508) SEI 25760.011666/2020-49 / pg. 99

Dispensar o Agente Administrativo, código SA-801.4C — Eurípedes Soares, da função de substituto eventual do Chefe da Seção do Pessoal Civil, código ..... DAI-111.2. — Maj Brig do Ar *Stetison Machado de Carvalho*

PORTARIA Nº 126-DAPGAB-SPC, DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Diretor de Administração do Pessoal, usando da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo Único do artigo 1º da Portaria Ministerial nº 54-GM1, de 15.5.75, acrescentado pela Portaria nº 85-GM1, de 22.6.76 e de acordo com os artigos nºs 72 e 73 da Lei 1711-52, resolve designar a Agente Administrativo, código SA-801.2A — Erina Souza Machado, para substituta eventual de Secretária Administrativa do Diretor de Administração do Pessoal, código ....., DAI-111.2. — Maj Brig o Ar *Stetison Machado de Carvalho*.

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

No processo n.º 07.01-1.323-78, em que a empresa "VARIG", S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) requer autorização para transferir ações de seu capital, o Exmo. Sr. Diretor-Geral, em data de 6 de março de 1978, exarou o seguinte despacho: "Autorizo".

No processo nº 07.01-4.721-75, em que a empresa Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., requer autorização para incluir a Cruzeiro Táxi Aéreo S. A. no Acordo Técnico Operativo de 1 de outubro de 1975 formado pelas sempresas componentes do grupo Aerofoto, o Exmo. Sr. Diretor-Geral em data de 2 de março de 1978, exarou o seguinte despacho: "Deferido".

No processo n.º 07.01-4.357-71, em que a empresa Viação Aérea São Paulo S. A. -- VASP requer aprovação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de fevereiro de 1978, o Exmo. Sr. Diretor-Geral, em data de 10 de março de 1978, exarou o seguinte despacho: "Aprovo".

No processo n.º 07-01-12.824-70, em que Serrana S. A. de Aviação Agrícola requer aprovação da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1977 o Exmo. Sr. Diretor-Geral em data de 10 de março de 1978, exarou o seguinte despacho: "Aprovo".

No processo n.º 07.01-0339-78, em que VASP Viação Aérea São Paulo S. A. encaminha cópia do ADENDO de 22 de novembro de 1977 ao contrato firmado em 4 de dezembro de 1975 com a Compagnie National Air France, para a realização de vôos entre Rio e São Paulo em conexão com os vôos internacionais, o Exmo. Sr. Diretor-Geral, em data de 10 de março de 1978, exarou o seguinte despacho: "Deferido".

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de março de 1978

Afastamento do País

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

EDINALDO ALVES PINHEIRO, Diretor da Divisão de Malária da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, no período de 03 a 21 de abril de 1978, com ônus limitado, nas condições mencionadas no processo SUCAM - 1200/78 - Bsb.

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

PORTARIA Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, ítem VIII, da Portaria Ministerial nº02-RJ, de 25 de março de 1 977,

R E S O L V E designar OSCARINA FERRÃO SANTIAGO, matrícula nº2 114 415, ocupante da categoria funcional de Nutricionista, código NS-905.1, classe "B" Ref.38, da Parte de Pessoal deste Ministério, lotada nesta Secretaria, para responder pela Seção de Documentação Técnica da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos, desta Secretaria.

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza

PORTARIA Nº 27 DE 17 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, ítem VIII, da Portaria Ministerial nº02-RJ, de 25 de março de 1 977,

R E S O L V E designar, o Técnico Especializado, REGINELENA FERREIRA DA SILVA, regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, contratada através do Convênio MS/SEPLAM, para responder pela Seção de Fiscalização e Controle, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos, desta Secretaria.

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Produtos Dietéticos e Correlatos

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA.

Nº DO PROCESSO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DA FIRMA
7127/77	327	LORD PRODUTOS OFICINAIS LTDA.
11673/77	326	METALUNION S/A. - PRODUTOS QUÍMICOS.
6232 /77	325	LABORATÓRIO ALVIM & FREITAS S.A.
11646/77	324	APEL DO BRASIL - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
11928/77	323	DERMO LABORATÓRIOS LTDA.
11722/77	322	INCIBRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LIMITADA.
11773/77	321	LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS HORMUS LTDA.
11618/77	320	INSTITUTO BIOCHIMICO MARAGLIANO LTDA.
11784/77	319	NOVIPAK EMBALAGENS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
11619/77	318	RICHARDSON MERRELL-MOURA BRASIL S/A. QUÍMICA E FARMACÊUTICA.
12252/77	317	ACECIL - CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
6303/77	316	LABORATÓRIOS ATRAL CIPAN DO BRASIL LTDA.
11857/77	315	PETROFARMA - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
11966/77	314	ALQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
4264/77	313	BRASFANTA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10095/77	312	LABORATÓRIO ANEMIOTÔNICO LTDA.
7696/77	274	ARDONPLAST S/A PRODUTOS HOSPITALARES E PLÁSTICOS
7504/77	273	D.BRANDÃO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
12070/77	272	INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
2739/77	271	LABORATÓRIO VEAFARM LTDA.
7712/77	270	LABORATÓRIO TERÁPICA PAULISTA S/A.
4774/77	269	INSTITUTO NACIONAL DE QUIMIOTERAPIA LTDA.
7755/77	268	LABORSIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
7587/77	267	REUFARMA S.A.- PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS.
4834/77	287	S/A. FARMACÊUTICA BRASILEIRA - FARMABRAZ.
4884/77	286	LABORATÓRIO SAÚDE LTDA.
6247/77	285	LABORATÓRIOS GEMBALLA LTDA.
6248/77	284	LABORATÓRIO PHOS-KOLA LTDA.
5905/77	283	ELOS QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
7143/77	282	ANDRADE & FILHOS LTDA.
5726/77	281	LABORATÓRIO ESTRELA LTDA.
4493/77	288	ULTRAQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
4476/77	289	INDÚSTRIAS QUÍMICAS LECIEN LTDA.
7511/77	290	LABORATÓRIOS REGISFARMA LTDA.
7762/77	328	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE TAUBATÉ.

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 100

Nº DO PROCESSO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DA FIRMA
8174/77	310	SOCIEDADE FARMACÊUTICA CIDVAL LTDA
11356/77	309	ASMEG QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
11367/77	308	PETROLABOR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA. LTDA.
11078/77	307	LABORATÓRIOS VAN ROOSMALEN DO BRASIL S/A.
11076/77	306	PRODUTOS QUÍMICOS ETILOL LTDA.
10216/77	305	LABORATÓRIO XABEM LTDA.
1239/77	304	LABORATÓRIO VEGETHOM LTDA.
1233/77	303	A NATUREZA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
1232/77	302	VIRTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
1589/77	301	LABORATÓRIO DINAFARMA LIMITADA.
1590/77	300	LABORATÓRIO HARVARD DO BRASIL LTDA.
9156/77	299	LABORATÓRIO WESP LTDA.
1591/77	298	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
9428/77	297	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO PAGÉ LTDA.
2519/77	296	LABORATÓRIO MUNDIAL LTDA.
3179/77	295	LABORATÓRIO CENTROFLORA LTDA.
4445/77	294	LABORATÓRIO DUCTO S/A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA.
3412/77	293	LABORATÓRIO PELOSI LTDA.
2035/77	292	INSTITUTO QUÍMICO DE BIOLOGIA ALMAR LTDA.
1734/77	291	LABORATÓRIO SANBER DO NORDESTE LIMITADA.
06214/77	258	HEBERLI-INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA LTDA.
6172/77	259	FARMSEPS LABORATÓRIO QUÍMICO E FARMACÊUTICO LTDA.
6170/77	260	LABORATÓRIO PREYLIN LTDA.
9058/77	261	LAOB-LABORATÓRIO OPOTERÁPICO BRASILEIRO S/A.
11444/77	262	LABORATÓRIO LAHAS LTDA.
12078/77	263	ALMAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LIMITADA.
6460/77	264	MILLER INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LIMITADA.
6539/77	265	AIRWICK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
6955/77	266	FARMACIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA.
7136/77	280	LABORATÓRIO CÍCERO DINIZ S.A.
7505/77	279	LAMB & CIA. LTDA.
5427/77	278	FARMAKER S/A.
6244/77	277	DAREL INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA.
6697/77	276	LAROCHALE E GURI S/A - LABORATÓRIOS
6960/77	275	LABORATÓRIO WAN DO BRASIL LTDA.
6305/77	311	LABORATÓRIO HALEX ISTAR LTDA.
10570/77	334	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS S/A.
07153/77	333	LABORATÓRIO INDUSTRIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.
11789/77	332	SOFISYNTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTRATOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA.
00216/78	331	COULTER ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
11105/77	330	HARVEY QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
12255/77	329	INSTITUTO FARMACÊUTICO PERFECT LIMITADA.
6007/77	329	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA HOSPITAL CONDE DE MOREIRA LIMA.
12470/77	349	LABORATÓRIO GOBAR LTDA.
7652/77	348	LABORATÓRIO HONORTERÁPICA S/A.
4963/77	347	LABORATÓRIO GIFFONI LTDA.
10675/77	346	BEKER PRODUTOS FARMACO-HOSPITALARES LTDA.
12515/77	345	LABORATÓRIOS BRUNEAU S/A.
12300/77	344	MENTOQUÍMICA ZAPPA S/A.
06917/77	343	HERALD'S DO BRASIL LIMITADA.
06421/77	342	LABORATÓRIO BETA ATALAIA LTDA.
07765/77	341	ZULZKE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
07774/77	340	LABORATÓRIO INDÍGENA LTDA.
07246/77	339	INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA.
06380/77	338	QUIMASA S/A. - QUÍMICA INDUSTRIAL SANTO AMARO.
07172/77	337	MAXIMUS DO BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
06915/77	336	CIRUMÉDICA S.A. PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS.
07866/77	335	QUIMIO PRODUTOS QUÍMICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
12522/77	350	IMMUNOQUEMIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
9738/77	351	QUÍMICA FARMACÊUTICA GASPAR VIANA, S/A.
12254/77	352	THEODORO F. SOBRAL & CIA.
12383/77	353	PLOUGH - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
6245/77	354	G. LIMA & CIA.
12240/77	355	CONFEITARIA COLOMBO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
12246/77	356	TRANSPORTADORA PAMPA S/A.
12249/77	357	KWIKASAIR ENCOMENDAS URGENTES LTDA.
12245/77	358	TRANSPORTE RISTAR S/A.
02273/77	359	MEAD JOHNSON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
6143/77	360	INSTITUTO MEDICAMENTA FONTOURA S.A.
4695/77	361	CROMOQUIMA LTDA.
7706/77	396	CIFARMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DE SOROCABA LTDA.
02407/77	397	PRODUTOS FARMACÊUTICOS MILLET ROUX LTDA.
07896/77	398	RECOFARMA S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA.
06825/77	399	LABORATÓRIO EUTHERAPICO LEN LTDA.
8216/77	400	INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO NORTE S/A. QUIMICANORTE
6753/77	401	ANATOLY DZIOUBANOV & CIA. LTDA.
4939/77	402	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO J. FERREIRA LTDA.

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 101

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 1200659

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ: 44.734.671/0001-51 **Razão Social:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução: S/N

Autorização/MS: 1200659 Data Publicação: 26/06/1979

Endereço: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N

Bairro: PONTE PRETA

Município: ITAPIRA UF: SP

CEP: 13970-970

Validade do Certificado: INDETERMINADO

CLASSE E ATIVIDADES:

Insumo: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Outras, Produzir, Transformar.

Medicamento: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Outras, Produzir, Transformar.

Precursores de Entorp e/ou Psico: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Outras, Produzir, Transformar.

Brasília, 11 de abril de 2013

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 102
Autorização cristalia (8246508)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior
Setor de Legalização de Documentos e Rede Consular Estrangeira

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura indicada com o nº 1 MRE/SLRC. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento

02 MAI 2013

PS Paulo de Souza Amado - Chefe da SLRC
Vani Marques Barros - Oficial de Chancelaria
Luis Alex D. Gomes de Freitas - Oficial de Chancelaria
Elentido Vidal de Negreiro - Assistente de Chancelaria
Tânia Marques Silva - Assistente de Chancelaria
Marilda de Andrade Figueira - Assistente de Chancelaria
Everson Eduardo Batista - Agente de Portaria

MRE SLRC

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED.MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S)
a(s)firma(s) de:
[03369701-BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS...

Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 30 de Abril de 2013
Selo: TJDFT20130090609692IIUX
Disponível no site www.tjdft.jus.br

067-VANILDA MENDONCA SANTOS FEITOSA
ESCREVENTE AUTORIZADA
LSF hora da impressao: 11:14:46

Vanilda Mendonça Santos Feitosa
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escrevente Autorizada

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 103

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇAO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

VISTO

Diretor da Divisão

N.º 065

Conforme despacho do Diretor da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos, publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1979 - Processo n.º 01.728/79, com fundamento no parágrafo 3º do art. 2.º da Lei n.º 6.368, de 21 de outubro de 1976 e no art. 12 do Decreto n.º 78.992, de 21 de dezembro de 1976, é concedida autorização à Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

com sede à Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 - Fazenda Estância Cristália Cidade Itapira, Estado São Paulo, para o exercício da atividade de EXPORTAR - IMPORTAR - REEXPORTAR - PRODUZIR - TRANSPORTAR - VENDER - COMPRAR e COMERCIALIZAR.----------

de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psiquica.

DIMED-SE, 18.07.79

Local e data

Dr. Noy Vasconcelles Vasques
Farmacêutico - CRF-SP 15.693
Matrícula n.º 2.206.551

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 104

ISSN 1415-1537

PORTARIA Nº 1.261, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Saúde, interino, no uso de suas atribuições e considerando,

o Mandado de Segurança nº 98.026-4, classe B-I, de 15 de setembro de 1999, do Tribunal de Justiça, do Estado de Mato Grosso do Sul;

o Despacho nº 957/99, de 28 de setembro de 1999, da Consultoria Jurídica, do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.145/GM, de 10 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 175-E, pág. 08, seção 1, de 13 de setembro de 1999, que desabilita o município de Miranda, código 500360, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI

PORTARIA Nº 1.262, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Saúde, interino, no uso de suas atribuições e considerando :

a meta quadrienal de humanizar o atendimento nos serviços e de prover assistência à saúde sem riscos para os usuários;

a existência de cerca de 225.000 trabalhadores na área de enfermagem, atualmente trabalhando em serviços de saúde, públicos e privados, sem a devida qualificação e, em consequência desse fato, com risco de perder seus empregos;

a necessidade de fomentar a modernização e flexibilização administrativa das instituições formadoras de recursos humanos vinculadas ao SUS de maneira que possam responder com eficiência às demandas do setor saúde por qualificação profissional de nível básico, técnico e pós-técnico, resolve:

Art. 1º Fica criado o Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem, a seguir denominado PROFAE para ser desenvolvido no período 1999 - 2003;

Art. 2º O PROFAE contará com uma Gerência Geral do Projeto, GGP, vinculada à estrutura funcional da Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde do MS, e subordinada diretamente ao Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde.

Parágrafo 1º: O Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde do MS definirá em Portaria específica a estrutura da GGP, designando seus integrantes.

Parágrafo 2º: Fica o Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde autorizado a assinar os atos necessários para a execução do PROFAE, podendo delegar em todo ou em parte essa designação

Art. 3º A GGP, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e execução técnica e financeira do PROFAE tem ainda as seguintes atribuições:

I -certificar que os subprojetos apresentados estejam de acordo com os requisitos de elegibilidade estabelecidos no âmbito do PROFAE como condição de desembolso dos recursos;

II -elaborar os atos necessários à formalização dos convênios ou outros instrumentos jurídicos apropriados entre o MS, as Agências, os Estados e demais entidades públicas ou privadas, relacionadas ao PROFAE

III - coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos subprojetos;

IV – propor a celebração de instrumentos jurídicos para a cooperação técnica com organismos internacionais, visando a administração e o aporte de recursos adicionais ao PROFAE

V - supervisionar e avaliar a execução dos instrumentos jurídicos de que tratam os incisos II e IV, deste artigo;

VI - coordenar e autorizar a programação de desembolsos entre o MS e as entidades beneficiárias;

VII - prestar assessoria técnica às entidades beneficiárias para garantir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no âmbito do PROFAE

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos, propondo medidas necessárias para assegurar que os objetivos sejam cumpridos;

IX - licitar, observadas as condições a serem estabelecidas no Contrato de Empréstimo do BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, agências, empresas ou organismos para que possam participar do PROFAE;

X - articular e centralizar a comunicação entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO e o MS, e entre este e as demais entidades contempladas com recursos do PROFAE e

XI - cumprir as normas e procedimentos acordados com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 4º Ao Fundo Nacional de Saúde - FNS caberá a execução orçamentária e financeira dos gastos do PROFAE.

Art. 5º A GGP poderá utilizar-se dos serviços de Agência de Cooperação Internacional das Nações Unidas para sua implantação e funcionamento, incluindo a seleção e a contratação de consultores e outros colaboradores.

Art. 6º As normas de funcionamento e os procedimentos operacionais da GGP e do PROFAE serão aprovados pelo Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde.

Art. 7º As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI

(Of. El. nº 368/99)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da sua atribuição que lhe confere o § 3º do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o inciso VII do art. 7º da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e o § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial de Funcionamento das empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

*** CONCESSAO DE AUTORIZACAO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO ***

CIRUMED COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS-1.20.715-4
C.G.C.-26.853.028/0001-65 PROC. - 00.401/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA RUI BARBOSA 1901 / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-79-004-431 MUNIC.-CAMPO GRANDE UF-MS FONE-7210914

MEDICAMENTO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.20.716-8
C.G.C.-44.734.671/0004-03 PROC. - 20.248/95 DATA AUT -
ENDER.-AVENIDA PAOLETTI 363 / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-13-970-000 MUNIC.-ITAPIRA UF-SP FONE-8639500

DROGA PRECURSORES DE ENT/PSICOTROPICOS
ARMAZENAR EMBALAR TRANSFORMAR DISTRIBUIR
EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR
TRANSPORTAR

BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA AUTORIZ/MS-1.20.717-1
C.G.C.-00.799.666/0001-51 PROC. - 19.073/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA MARAVALHO BELO 77 / BAIRRO-MARAMBAIA
C.E.P.-66-623-240 MUNIC.-BELEM UF-PA FONE-2431044

DROGA MEDICAMENTO INSUMO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

MEDITA REPRESENTACOES LTDA AUTORIZ/MS-1.20.718-5
C.G.C.-00.737.024/0001-28 PROC. - 21.330/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA MANOEL JOAO GONCALVES S/N / BAIRRO-TANGUA
C.E.P.-24-800-000 MUNIC.-ITABORAI UF-RJ FONE-7471156

MEDICAMENTO
DISTRIBUIR

HOSPFAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA AUTORIZ/MS-1.20.719-9
C.G.C.-26.284.760/0001-61 PROC. - 37.471/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA SAO PEDRO 25 / BAIRRO-INDUSTRIAL
C.E.P.-36-500-000 MUNIC.-UBA UF-MG FONE-5321604

MEDICAMENTO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACEUTICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.20.720-0
C.G.C.-12.531.935/0004-26 PROC. - 37.678/99 DATA AUT -
ENDER.-AVENIDA PIAUI 850 / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-65-630-030 MUNIC.-TIMON UF-MA FONE-2123000

MEDICAMENTO
ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

FARMACIA ESSENCIA LTDA ME AUTORIZ/MS-1.34.691-3
C.G.C.-00.302.678/0001-29 PROC. - 38.217/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA MIZAEL DE CAMPOS 54 / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-14-870-000 MUNIC.-JABOTICABAL UF-SP FONE-3221972

DROGA
MANIPULAR

FARMACIA REATIVA LTDA ME AUTORIZ/MS-1.34.692-7
C.G.C.-01.264.389/0001-45 PROC. - 39.100/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA 13 278 / BAIRRO-SETOR OESTE
C.E.P.-74-120-060 MUNIC.-GOIANIA UF-GO FONE-2153393

DROGA
MANIPULAR

KEOLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME AUTORIZ/MS-1.34.693-0
C.G.C.-55.922.629/0001-80 PROC. - 39.179/99 DATA AUT -
ENDER.-ALAMEDA MIN. ROCHA AZEVED 957 / BAIRRO-CERQUEIRA CESAR
C.E.P.-01-410-003 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-2622853

DROGA
MANIPULAR

GAVINO & GAVINO LTDA AUTORIZ/MS-1.34.694-4
C.G.C.-02.140.435/0001-67 PROC. - 35.816/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA SAPARAS 340 / BAIRRO-S. JOAO CLIMACO
C.E.P.-04-255-110 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-*******

DROGA
MANIPULAR

ANNA TERRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.34.695-8
C.G.C.-66.175.787/0001-30 PROC. - 36.760/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA SANTA BARBARA 327 / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-13-450-010 MUNIC.-STA BARBARA D'OESTE UF-SP FONE-4551316

DROGA
MANIPULAR

ZINA MARIA L. M. CAMPOS & CIA LTDA ME AUTORIZ/MS-1.34.696-1
C.G.C.-02.992.494/0001-63 PROC. - 36.340/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA DO ANDRADE 46 / BAIRRO-CARNEIRINHOS
C.E.P.-35-930-196 MUNIC.-JOAO MONLEVADE UF-MG FONE-8514015

DROGA
MANIPULAR

MARLON BRUNO BARY ELDIN AUTORIZ/MS-1.34.697-5
C.G.C.-02.726.316/0001-80 PROC. - 30.754/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA CORONEL DURVAL DE BAR 751 / BAIRRO-DURVAL DE BARROS
C.E.P.-32-400-000 MUNIC.-IBIRITE UF-MG FONE-3817927

DROGA
MANIPULAR

FARMACIA VERDE BRANCO LTDA AUTORIZ/MS-1.34.698-9
C.G.C.-89.310.411/0001-97 PROC. - 37.051/99 DATA AUT -
ENDER. RUA VENANCIO AIRES 1224 /00 BAIRRO-CENTRO
C.E.P. 98-005-020 MUNIC.-CRUZ ALTA UF-RS FONE-3327964

DROGA
MANIPULAR

LIMA E PERRY LTDA AUTORIZ/MS-1.34.699-2
C.G.C.-02.377.401/0001-90 PROC. - 21.767/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA MATEUS LEME 651 / BAIRRO-SAO FRANCISCO
C.E.P.-80-530-010 MUNIC.-CURITIBA UF-PR FONE-3242258

DROGA
MANIPULAR

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 105

ISSN 1415-1537

RICARDO HIDEKI KAKIHATA ME AUTORIZ/MS-1.34.700-4
C.G.C.-80.530.595/0001-26 PROC. - 60.183/99 DATA AUT -
ENDER.-AVENIDA ARAPONGAS 1358 / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-86-701-000 MUNIC.-ARAPONGAS UF-PR FONE-2520310

DROGA
MANIPULAR

CMD BRITO AUTORIZ/MS-1.34.701-8
C.G.C.-01.623.501/0001-97 PROC. - 36.861/99 DATA AUT -
ENDER.-ACSO II CONJUNTO 01 LT 41/06 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-77-192-040 MUNIC.-PALMAS UF-TO FONE-2151486

DROGA
MANIPULAR

FARMACIA CENTRAL KAS LTDA AUTORIZ/MS-1.34.702-1
C.G.C.-60.683.539/0001-14 PROC. - 38.131/99 DATA AUT -
ENDER.-RUA ESTRELA RACHMEY ZERAI 02 /N 27 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-07-010-070 MUNIC.-GUARULHOS UF-SP FONE-
64404696

DROGA
MANIPULAR

Total de Empresas Impressas => 018

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária , no uso da sua atribuição que lhe confere o § 3º do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, adota a seguinte Resolução e determina a sua publicação:

Art. 1º Conceder os pedidos de Alteração na Autorização Especial de Funcionamento das empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

*** ALTERACAO DE AUTORIZACAO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO ***

CRISTALIA PRODS QUIMICOS FTCOS LTDA AUTORIZ/MS-1.20.065-9
C.G.C.-44.734.671/0001-51 PROC. - 01.728/79 DATA AUT - 26/06/79
ENDER.-RODOVIA ITAPIRA LINDOIA K / BAIRRO-ITAPIRA
C.E.P.-13-970-000 MUNIC.-ITAPIRA UF-SP FONE-8639500

MEDICAMENTO INSUMO PRECURSORES DE ENT/PSICOTROPICOS
ARMAZENAR OUTRAS EMBALAR DISTRIBUIR
EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR
TRANSFORMAR

INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A AUTORIZ/MS-1.20.485-1
C.G.C.-65.495.087/0001-60 PROC. - 05.956/99 DATA AUT - 09/02/99
ENDER.-RUA HERMINIO DE MELLO 296 / BAIRRO-DIST INDUSTRIAL
C.E.P.-13-347-330 MUNIC.-INDAIATUBA UF-SP FONE-8344111

DROGA MEDICAMENTO INSUMO
ARMAZENAR EXPEDIR DISTRIBUIR EXPORTAR
IMPORTAR TRANSPORTAR

IMEDIATA DISTR. DE PRODS. FARMACEUTICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.20.524-4
C.G.C.-12.531.935/0001-83 PROC. - 11.675/99 DATA AUT - 09/04/99
ENDER.-AV TANCREDO NEVES 1012B/ BAIRRO-PONTO NOVO
C.E.P.-49-025-620 MUNIC.-ARACAJU UF-SE FONE-2174000

MEDICAMENTO
ARMAZENAR EXPEDIR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

FAXFARMA COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS-1.20.549-1
C.G.C.-00.669.315/0001-26 PROC. - 08.264/99 DATA AUT - 23/04/99
ENDER.-RUA DOIS DE FEVEREIRO 334 / BAIRRO-ENCANTADO
C.E.P.-20-730-450 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF-RJ FONE-5953335

DROGA MEDICAMENTO
DISTRIBUIR

GAMA & VICENTIN LTDA ME AUTORIZ/MS-1.33.258-2
C.G.C.-58.087.909/0001-09 PROC. - 02.857/89 DATA AUT - 26/12/89
ENDER.-AV BRASIL 840 / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-14-801-050 MUNIC.-ARARAQUARA UF-SP FONE-2225653

MEDICAMENTO
EMBALAR

LABORSAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA AUTORIZ/MS-1.33.792-6
C.G.C.-72.318.413/0001-20 PROC. - 44.598/93 DATA AUT - 07/03/94
ENDER.-AV FERNANDO MACHADO 225E / BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-89-807-020 MUNIC.-CHAPECO UF-SC FONE-7225655

MEDICAMENTO
OUTRAS EMBALAR

Total de Empresas Impressas => 006

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária , no uso da sua atribuição que lhe confere o § 3º do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, adota a seguinte Resolução e determina a sua publicação:

Art. 1º Conceder os pedidos de Alteração na Autorização de Funcionamento das empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

*** ALTERACAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO ***

NATIVE INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA AUTORIZ/MS-1.01.643-7
C.G.C.-54.603.618/0001-75 PROC. - 01.505/88 DATA AUT - 27/10/89
ENDER.-RUA PELOTAS 271 / BAIRRO-VILA MARIANA
C.E.P.-04-012-000 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-5753339

MEDICAMENTO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR
FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR

LISFARMA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS-1.02.543-8
C.G.C.-68.132.950/0001-03 PROC. - 24.427/94 DATA AUT - 17/03/95
ENDER.-RUA DIANA 5 ANDAR CONJ 52 592 /52 BAIRRO-PERDIZES
C.E.P.-05-019-000 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-3872.9911

MEDICAMENTO CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

BRASFARMA COM MED LTDA AUTORIZ/MS-1.03.043-9
C.G.C.-00.799.666/0001-51 PROC. - 12.958/96 DATA AUT - 13/11/96
ENDER.-RUA MARAVALHO BELO 77 / BAIRRO-MARAMBAIA
C.E.P.-66-623-240 MUNIC.-BELEM UF-PA FONE-2431044

DROGA MEDICAMENTO INSUMO CORRELATO
DISTRIBUIR

BRIUTE COMERCIO E REPRSENTACAO LTDA AUTORIZ/MS-1.03.187-9
C.G.C.-00.890.752/0001-75 PROC. - 15.504/95 DATA AUT - 19/05/97
ENDER.-TV DR MORAES 730 V. AMAZO 55 / BAIRRO-BATISTA CAMPOS
C.E.P.-66-035-080 MUNIC.-BELEM UF-PA FONE-2246760

DROGA MEDICAMENTO INSUMO CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR REEMBALAR TRANSPORTAR

BIOLOGICA COMERCIAL LTDA AUTORIZ/MS-1.03.227-3
C.G.C.-55.645.188/0001-17 PROC. - 26.658/96 DATA AUT - 26/06/97
ENDER.-RUA LUIZ GONZAGA DE BARROS SANTOS 37 / BAIRRO-VILA STA MARIA
C.E.P.-04-810-030 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-5668.6744

CORRELATO
ARMAZENAR EXPEDIR DISTRIBUIR IMPORTAR
TRANSPORTAR

ORGANA COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA AUTORIZ/MS-1.03.330-8
C.G.C.-60.885.928/0001-22 PROC. - 01.272/94 DATA AUT - 15/10/97
ENDER.-RUA IDA ROMUSSI GASPARINETTI 50 / BAIRRO-PQ.LAGUNA
C.E.P.-06-795-000 MUNIC.-TABOAO DA SERRA UF-SP FONE-7967.3940

ADITIVO
ARMAZENAR EXPEDIR EMBALAR DISTRIBUIR
EXPORTAR IMPORTAR REEMBALAR TRANSPORTAR

CNG INDUSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAM ODONT LTDA AUTORIZ/MS-1.03.354-1
C.G.C.-60.686.128/0001-82 PROC. - 20.927/97 DATA AUT - 27/11/97
ENDER.-RUA DANTON JOBIN 638 / BAIRRO-V.FRIBURGO
C.E.P.-04-771-000 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-5247677

CORRELATO
EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR
IMPORTAR REEMBALAR

HV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA AUTORIZ/MS-1.03.543-4
C.G.C.-00.338.208/0001-15 PROC. - 04.390/98 DATA AUT - 03/07/98
ENDER.-RUA MONSENHOR PASSALAQUA 124 / BAIRRO-LIBERDADE
C.E.P.-01-323-010 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-2879900

CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

TRANSCONTINENTAL TRADING LTDA AUTORIZ/MS-1.03.631-8
C.G.C.-25.104.365/0001-97 PROC. - 35.043/97 DATA AUT - 11/09/98
ENDER.-RUA ANTONIO VIEIRA DE FRE 25/41/ BAIRRO-SANTA MONICA
C.E.P.-29-100-000 MUNIC.-VILA VELHA UF-ES FONE-3397292

MEDICAMENTO INSUMO
ARMAZENAR EXPORTAR IMPORTAR

INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A AUTORIZ/MS-1.03.807-7
C.G.C.-65.495.087/0001-60 PROC. - 05.283/97 DATA AUT - 09/02/99
ENDER.-RUA HERMINIO DE MELLO 296 / BAIRRO-DIST INDUSTRIAL
C.E.P.-13-347-330 MUNIC.-INDAIATUBA UF-SP FONE-8344111

MEDICAMENTO INSUMO
ARMAZENAR EXPEDIR DISTRIBUIR EXPORTAR
IMPORTAR TRANSPORTAR

IMEDIATA DISTR. DE PRODS. FARMACEUTICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.03.951-3
C.G.C.-12.531.935/0001-83 PROC. - 11.676/99 DATA AUT - 01/04/99
ENDER.-AVENIDA TANCREDO NEVES 1012B/ BAIRRO-PONTO NOVO
C.E.P.-49-025-620 MUNIC.-ARACAJU UF-SE FONE-2174000

MEDICAMENTO CORRELATO
ARMAZENAR EXPEDIR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 106

PROCESSO	PRODUTO	MARCA	REGISTRO	EMPRESA	DATA DO CANCELAMENTO
3.365/74	Caldo de carne	Prazika	39.663	Ind.de Prods.Alimentícios Instantâneos Ltda.	16/02/79
3.364/74	Polenta instantanea	Prazika	40.106	Ind.de Prods.Alimentícios Instantâneos Ltda.	16/02/79
724/75	Farinha láctea com banana natural	Prazika	40.812	Ind.de Prods.Alimentícios Instantâneos Ltda.	16/02/79
1.928/75	Biscoito carolinas	Pfitzer	50.000	Pfitzer S/A.	04/04/79
4.945/77	Chocolate semi-amargo sabor artif.de framboesa aromatizado artificialmente	Caneiro Granado	51.251	Praver & Cia.Ltda.	04/04/79
4.944/77	Chocolate semi-amargo com sabor artif.de abacaxi aromatizado artificialmente	Caneiro Granado	51.252	Praver & Cia. Ltda.	04/04/79

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº 9.286-38.
Empresa: Casa Granado, Laboratórios e Drogarias S.A.
Despacho de: 11-6-79.
Tendo em vista o prazo de vencimento da licença já ter expirado, o interessado deverá solicitar juntamente com o pedido de novo Registro.

Processo nº 1.794-40.
Empresa: Laboratório Catarinense S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Indefiro o solicitado com base nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 123C-43.
Empresa: Sintoquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado ..... BENECRON B 12 — Solução Oral — Licença nº 537-59, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

Processo nº 6.949-44.
Empresa: Byk-Procienx Indústria Farmacêutica Ltda.
Despacho de: 11-6-79.
Torno sem efeito o cancelamento da licença nº 508-44, referente ao produto denominado BONAR — Drágeas.

Processo nº 6.321-46.
Empresa: Laborterápica-Bristol S.A.
Despacho de: 11-6-78.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado LISANGIN R — Comprimidos — Licença nº 1.163-56, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 459-47.
Empresa: Alcon Laboratórios do Brasil Ltda.
Despacho de: 11-6-79.
Indefiro a presente solicitação de acordo com os pareceres do SAT e do relator da Comissão de Biofarmácia.

Processo nº 7.330-49.
Empresa: Hiplex S.A. Laboratórios de Hipodermia.
Despacho de: 11-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado URTICAN — Pomada, licença nº 865-49, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto número 79.094-77.

Processo nº 2.456-54.
Empresa: Produtos Farmacêuticos Simes do Brasil S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Torno sem efeito a caducidade da licença nº 66-55, referente ao produto Digitoxina Solução.

Processo nº 8.255D-54.
Empresa: Laboratórios Lepetit S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Ambramicina — Pomada á 1% — Licença número 494-56, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 13.788-56B.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Cortison Quemicetina — Solução Oleosa — Licença nº 1.229-58, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 14.806-56.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Triormon — Comprimidos — Licença nº 420-57, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 14.806-56A.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Triormon — Solução Injetável — Licença número 421-57, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 11.312-61.
Empresa: Ultraquímica Indústria e Comércio S.A.
Despacho de: 11-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Bariocastro — Pó, licença nº 666-62, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto número 79.094-77.

Processo nº 9.423-63.
Empresa: Johnson & Johnson S.A. Indústria e Comércio.
Despacho de: 30-5-79.
Defiro o pedido de nova apresentação do produto Algodão Johnson's.

Processo nº 14.136A-64.
Empresa: ICI — Farma Limitada.
Despacho de: 12-6-79.
Declaro a caducidade da licença número 187-65, face o prazo de validade da mesma ter expirado em 7-5-77.

Processo nº 18.213-67.
Empresa: Herald's do Brasil Limitada.
Despacho de: 10-6-79.
Indefiro a modificação de fórmula e nome com base nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 10.412-68.
Empresa: Ultraquímica Indústria e Comércio Ltda.
Despacho de: 11-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Pomada de Penicillina G Procaina "Ultraquímica", licença nº 573-68, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 16.767A-68.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Indefiro o solicitado de fls. 31, autorização para impressão de dizeres da bula na parte interna do cartucho.

Processo nº 18.644-68.
Empresa: Hoechst do Brasil — Química e Farmacêutica S.A.
Despacho de: 11-6-79.
Torno sem efeito a cessação de fabricação do medicamento denominado Acnespuma — Emulsão, licença número 285-69.

Processo nº 7.842-69.
Empresa: Laboratório Farmacêutico Pagé Ltda.
Despacho de: 12-6-79.
Indefiro o solicitado com base nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 18.047-69B.
Empresa: Instituto De Angeli Produtos Terapêuticos Ltda.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Deadopa — 500 mg — cápsulas, licença nº 268-70, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 14.916-71.
Empresa: Newlab Indústria Farmacêutica Ltda.
Despacho de: 13-6-79.
Indefiro a mudança de denominação tendo em vista o parecer do SRC.

Processo nº 15.610A-71.
Empresa: Instituto Lorenzini S.A. Produtos Terapêuticos Biológicos.
Despacho de: 5-6-79.
Face às alegações apresentadas pelo interessado e, tendo em vista a averbação constante da licença nº 1.478-73, datada de 23-12-75, defiro o pedido constante da petição de 20-11-78.

Processo nº 21.670-72.
Empresa: Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda.
Despacho de: 18-5-79.
Concedo a dispensa de venda sob prescrição médica e defiro a nova apresentação em frascos com 100 ml, louvado nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 5.658-73.
Empresa: Riedel-Zabinka Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A.
Despacho de: 22-5-79.
Deferido o pedido da apresentação do produto em embalagem com 12 cápsulas.

Processo nº 8.156-76.
Empresa: Centro Auditivo Telex S.A.
Despacho de: 11-6-79.
Concedo a isenção do registro para os produtos relacionados fls. 1 e 2, devendo os mesmos ser apenas cadastrados.

Processo nº 29.557A-76.
Empresa: Pravaz-Recordati Laboratórios S.A.
Despacho de: 12-6-79.
Indefiro a presente solicitação tendo em vista os pareceres Técnicos do SAT desta Divisão.

Processo nº 30.698-76.
Empresa: Midy Farmacêutica S.A.
Despacho de: 11-6-79.
Indefiro a solicitação, louvado no parecer da Assistência deste Gabinete.

Processo nº 5.654-77.
Empresa: Sir James Murray do Brasil S.A. Produtos Farmacêuticos.
Despacho de: 8-6-79.
Louvado no parecer do S.E., indefiro a presente solicitação — pedido de Registro.

Processo nº 7.758-77.
Empresa: Ceil-Comercial Exportadora Industrial Ltda.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o cancelamento da licença número 1.077-57, referente ao produto Bituelve — Comprimidos.

Processo nº 8.245-77.
Empresa: Allergan-Lok Produtos Farmacêuticos Ltda.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o pedido de cancelamento do registro do produto Pomada Vitaminada de Neomicina — Licença nº 136-58, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 19.094-77.

Processo nº 2.864-78.
Empresa: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.
Despacho de: 29-5-79.
Defiro a nova forma de apresentação ao produto Thionembutal 1,0 g — Solução Injetável.

Processo nº 3.186-78.
Empresa: Sintoquímica Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Despacho de: 12-6-79.
Defiro o cancelamento da licença número 805-59, referente ao produto Calciozane B12.

Processo nº 7.624-78.
Empresa: Produtos Farmacêuticos Simes do Brasil S.A.
Despacho de: 6-6-79.
Louvado nos pareceres do SAT desta Divisão, autorizo a apresentação do produto Revivan-Dopamina "Simes", também em ampolas de 5 ml contendo 200 mg de substância ativa, devendo ser averbada na licença nº 215-73.

Processo nº 7.874-78.
Empresa: Merck S.A. Indústrias Químicas.
Despacho de: 13-6-79.
Autorizo o cancelamento do pedido de Registro do produto Amplofen Cápsulas, baseado no parecer do SRC.

Processo nº 8.021-78.
Empresa: Laboratórios Frumtost S.A. Indústrias Farmacêuticas.
Despacho de: 13-6-79.
Autorizo a concessão do prazo estipulado conforme solicitado.

Processo nº 8.531-78.
Empresa: Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S.A.
Despacho de: 31-5-79.
Autorizo a nova forma farmacêutica de apresentação do produto denominado Ampiacilina 1 g — Comprimidos, para ser averbada na licença nº 928-70, com base no parecer do SAT desta Divisão.

Processo nº 8.577-78.
Empresa: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos.
Despacho de: 29-5-79.
Louvado nos pareceres do SAT desta Divisão autorizo a apresentação ao produto Larocin Roche 50 mg — solução injetável, também em caixas com 50 frascos-ampola com 500 mg de amoxicilina, sob a forma de sal sódico monohidratado, acompanhados de 50 ampolas de diluente, cuja apresentação deverá ser averbada na licença nº 94-78.

Processo nº 12.803-78.
Empresa: Laboratórios Sintofarma S.A.
Despacho de: 5-6-79.
Indefiro a solicitação da empresa, louvado no parecer da Assistência deste Gabinete.

Processo nº 13.300-78.
Empresa: Laboratório Geyer S.A.
Despacho de: 5-6-79.
Autorizo o cancelamento do pedido de novo registro. Produto Tonuclean — drágeas.

Processo nº 747-79.
Empresa: Lutz Ferrando Ótica e Instrumental Científico S.A.
Despacho de: 12-6-79.
O produto em pauta encontra-se isento de registro; não devendo no entanto ser permitida a propaganda em revistas leigas.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Número do Processo	Número da Autorização	Nome da Empresa
16.367-78	061	Indústrias Químicas Resende S.A.
3.998-78	064	Industfarma Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda.
1.728-79	065	Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
5.333-79	067	Labormax Produtos Químicos Indústria e Comércio Ltda.
11.279-78	068	Instituto Medicamenta Pontoura S.A.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Número do Processo	Número da Autorização	Nome da Empresa
13.946-78	802	Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S.A.

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 107

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
BIBLIOTECA
Esta reprodução do Diário Oficial e/ou Diário da justiça e/ou Coleção das Leis da República Federativa do Brasil confere com o original.
Brasília-DF, 07 / 11 / 2002
Salustiano César Cabral de Costa – Matr. 442234

Autorização cristalia (8246508) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 108

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ: 44.734.671/0001-51 - I.E.: 374.007.758.117

Rodovia Itapira - Lindoia, Km 14

Itapira - SP

CEP: 13974-900

TEL: 19 - 3863-9500 - FAX: 19 - 3863-9589

Itapira, 03 de agosto de 2020

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO

Comissão de Licitação

Ref : Compra Direta
Processo n° 23760.011666/2020-49

FATURAMENTO MINIMO R$800,00

CDC 295.161

Prezados Senhores

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta .

Condições gerais da proposta:

- **Marca dos Produtos Cotados: Cristália**
- **Procedência dos Produtos: Nacional**
- **Qualidade dos Produtos: Aprovados pelo Ministério da Saúde**
- **Prazo de Validade e Garantia dos Produtos: Apresentados com validade superior a 12 (doze) meses e garantidos contra defeitos de fabricação e/ou produção**
- **Validade da Proposta:30(trinta) dias**
- **Prazo de Entrega: Conforme especificado em cada item**
- **Prazo de Pagamento:28(vinte e oito) dias**
- **Endereço Eletrônico: bhz@cristalia.com.br ou concorrencia5@cristalia.com.br**
- **Dados para contatos:(19)3863-9459/(19)3863-9512/(19)3863-9512/(19)3863-9530**
- **Dados para envio de fax:Fax:(19)3863-9482/(19)3863-6565/(19)3862-9528**

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL	BANCO ITAÚ
AGÊNCIA N° 5115-2	AGÊNCIA N° 0011-7
CONTA N° 2014-1	CONTA N° 10069-0

Item	Nosso cod.	Qtde	Und.	Descrição/Descrição Técnica/Observação	P.U.R$	Total Item R$
002	40.4245	2.000	FR	FENTANILA, CITRATO 25 FA X 10 ML FENTANEST 0,05MG/ML - SOL. INJ - 25 FA AMBAR X 10 ML * SIMILAR VALIDADE: 36 MESES N° do Registro: 1.0298.0081.015-9 Apresentação: 25 FA AMBAR X 10 ML Fabricante : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Procedência: Nacional Marca: Cristália Previsão de Faturamento: 1000 até 20/08 1000 até 30/08	8,00	16.000,00

Preço Unitário : OITO REAIS
Total do Item : DEZESSEIS MIL REAIS

Valor Total da Proposta : R$ 16.000,00 DEZESSEIS MIL REAIS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ 44.734.671/0001-51, INSCRIÇÃO ESTADUAL 374.007.758.117, estabelecida à Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira/SP, declara estar ciente e de acordo com as normas do presente Edital, à Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os demais diplomas legais que regulam a presente licitação.

(12763)
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Itapira, 03 de agosto de 2020

Atenciosamente

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML
C) Cód. SAMNET	975
D) Fornecedor	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
E) Marca:	cristalia
F) Registro ANVISA	1.0298.0081.015-9
G) Lote	N/C
H) Responsável pela avaliação	Unidade de Abastecimento e Dispensação farmaceutica

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**		

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 06/08/2020, às 11:34, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246572** e o código CRC **3A3FA82D**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8246572

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
C) Cód. SAMNET	4417
D) Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
E) Marca:	HIPOLABOR
F) Registro ANVISA	1134301430086
G) Lote	N/C
H) Responsável pela avaliação	Unidade de Abastecimento e Dispensação farmaceutica

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**		

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 06/08/2020, às 11:36, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246754** e o código CRC **A0BA5C8F**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8246754

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML
C) Cód. SAMNET	2438
D) Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
E) Marca:	HIPOLABOR
F) Registro ANVISA	1134301430061
G) Lote	N/C
H) Responsável pela avaliação	Unidade de Abastecimento e Dispensação farmaceutica

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**		

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 06/08/2020, às 11:37, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246844** e o código CRC **B734806F**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8246844

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML
C) Cód. SAMNET	1069
D) Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
E) Marca:	HYPOFARMA
F) Registro ANVISA	1038700600021
G) Lote	N/C
H) Responsável pela avaliação	Unidade de Abastecimento e Dispensação farmaceutica

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**		

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 06/08/2020, às 11:38, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246918** e o código CRC **13351752**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8246918

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO das propostas 8246444 e 8246542 e documentações 8246411 e 8246508

2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.

3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 06/08/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246972** e o código CRC **1E0FA618**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8246972

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

PARECER Nº 116/2020/UADF/SFH/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

INTERESSADO:

Unidade de Compras

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Licitações ou Unidade de Compras	
A) Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação	Dispensa de Licitação
B) Descritivo do Produto	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML
C) Cód. SAMNET	975
D) Fornecedor	CRISTÁLIA
E) Marca:	FENTANEST
F) Registro ANVISA	1.0298.0081.015-9
G) Lote	**-**
H) Responsável pela avaliação	**Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica**

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)	**NADA CONSTA**	
AMOSTRA	O Produto apresentado está adequado quanto:	
	SIM	**NÃO**
E) Qualidade do material apresentado?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
F) Produto ao ser utilizado atendeu a demanda do serviço?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
G) Especificação do procedimento de testagem e avaliação da amostra **(obrigatório)**	**NÃO APLICÁVEL**	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	**Medicamento de acordo com solicitação – Autorizado aquisição do produto**	

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Chefe substituta - Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (8117926)
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 06/08/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8250966** e o código CRC **E110F781**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8250966

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

PARECER Nº 117/2020/UADF/SFH/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

INTERESSADO:

Unidade de Compras

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Licitações ou Unidade de Compras	
Licitação **A)** Pregão Eletrônico ou Dispensa de	Dispensa de Licitação
B) Descritivo do Produto	MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
C) Cód. SAMNET	4417
D) Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
E) Marca:	GENÉRICO/ HIPOLABOR
F) Registro ANVISA	1134301430086
G) Lote	**-**
H) Responsável pela avaliação	**Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica**

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)	**NADA CONSTA**	
AMOSTRA	O Produto apresentado está adequado quanto:	
	SIM	**NÃO**
E) Qualidade do material apresentado?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
F) Produto ao ser utilizado atendeu a demanda do serviço?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
G) Especificação do procedimento de testagem e avaliação da amostra **(obrigatório)**	**NÃO APLICÁVEL**	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	**Medicamento de acordo com solicitação – Autorizado aquisição do produto**	

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Chefe substituta - Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (8117926)
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 06/08/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8251520** e o código CRC **1CF43443**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8251520

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

PARECER Nº 118/2020/UADF/SFH/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

INTERESSADO:

Unidade de Compras

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Licitações ou Unidade de Compras	
Licitação **A)** Pregão Eletrônico ou Dispensa de	Dispensa de Licitação
B) Descritivo do Produto	MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML
C) Cód. SAMNET	2438
D) Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
E) Marca:	GENÉRICO/ HIPOLABOR
F) Registro ANVISA	1134301430061
G) Lote	**-**
H) Responsável pela avaliação	**Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica**

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)	**NADA CONSTA**	
AMOSTRA	O Produto apresentado está adequado quanto:	
	SIM	**NÃO**
E) Qualidade do material apresentado?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
F) Produto ao ser utilizado atendeu a demanda do serviço?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
G) Especificação do procedimento de testagem e avaliação da amostra **(obrigatório)**	**NÃO APLICÁVEL**	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	**Medicamento de acordo com solicitação – Autorizado aquisição do produto**	

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Chefe substituta - Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (8117926)
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 06/08/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8251947** e o código CRC **7B053F9D**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8251947

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

PARECER Nº 119/2020/UADF/SFH/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

INTERESSADO:

Unidade de Compras

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Licitações ou Unidade de Compras	
Licitação **A)** Pregão Eletrônico ou Dispensa de	Dispensa de Licitação
B) Descritivo do Produto	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML
C) Cód. SAMNET	1069
D) Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
E) Marca:	GENÉRICO/ HIPOLABOR
F) Registro ANVISA	10387300306021
G) Lote	**-**
H) Responsável pela avaliação	**Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica**

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)	**NADA CONSTA**	
AMOSTRA	O Produto apresentado está adequado quanto:	
	SIM	**NÃO**
E) Qualidade do material apresentado?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
F) Produto ao ser utilizado atendeu a demanda do serviço?	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO APLICÁVEL**
G) Especificação do procedimento de testagem e avaliação da amostra **(obrigatório)**	**NÃO APLICÁVEL**	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	**Medicamento de acordo com solicitação – Autorizado aquisição do produto**	

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Chefe substituta - Portaria - SEI n° 269, de 24 de julho de 2020 (8117926)
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 06/08/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8252393** e o código CRC **16DF6E05**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8252393

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Compras

1- Informo que as documentações 8246411 e 8246508 estão regularizadas.

2- Pareceres de todas as empresas estão em feitos conforme os documentos (8250966 , 8251520, 8251947 e 8252393)

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 06/08/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8252592** e o código CRC **523D6671**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8252592

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 11:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; CDC 295161.txt; 295.161.pdf

Get Outlook for Android

From: Regional BH <bhz@cristalia.com.br>
Sent: Thursday, August 6, 2020 10:58:54 AM
To: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Subject: Enc: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Olá Rubens,
Bom dia!!

Segue proposta do cliente 206539.

Cláudia Medeiros
Auxiliar Administrativo - Laboratório Cristália (Regional BH)
Fone: (31) 3225-5880 3223-2140 / Fax: (31) 3225-5880
bhz@cristalia.com.br | **SAC: 0800 7011918**

De: Licitações - Thais Felix
Enviado: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 10:35
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior
Cc: Regional BH; 'Cristalia Produtos Quimicos Farmaceutico Ltda (cristaliaregionalbh@gmail.com)'; HOSPITALAR - Paulo Henrique de Araujo Souza
Assunto: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!

Segue cotação, gentileza incluir na proposta a previsão de faturamento abaixo:

Previsão de Faturamento:
1000 até 20/08
1000 até 30/08

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:09
Para: licitacaobsb@medcomerce.com.br; licitacao01@biohosp.com.br; cirurgicaonix@hotmail.com; vendas32@grupodbv.com.br; visao@visaomedic.com.br; comercial.pharmabra@gmail.com; distribuidorabragantina@hotmail.com; licitacao@balsamomedicamentos.com.br; comercial@modelolicit.com.br; mercantillicitacao04@gmail.com; licitacao@uniquemedicamentos.com.br; pontual@pontualhospitalar.com; CASSIA_GO@HOTMAIL.COM; marcosebertaltda@hotmail.com; 'licitacao@distbrasil.net' <licitacao@distbrasil.net>; thiago@retfarma.com; proremediosdf@gmail.com; grupovidal@hotmail.com; contabil@rmhospitalar.com; a7distribuidora@a7distribuidora.com.br; asthamed.compras@hotmail.com; realmedhospitalar@hotmail.com; CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR; dihosmed@hotmail.com; licitacoes@imperialmedbr.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; premiumhospitalar@hotmail.com; vendas.sosaude@hotmail.com; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>; HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; licitacao@acacia.med.br; vendas@rioclarense.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@goldenplus.net.br; vendas04@supermedica.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@londricir.com.br; apamedhospitalar@hotmail.com; licitacao8@multifarma.com.br; fmorinel@medlive.com.br; licitacao@goldenfarm.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; licitacao@biofac.com.br; licitacaovitalsul@hotmail.com; medicahadm@gmail.com; euromedcg@gmail.com; conquistamedicamentos@gmail.com; licitacao@realhospitalar.com.br; fernando@grupohegidio.com.br; fernando@grupohegidio.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:24
Para: smhospitalar2017@gmail.com
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:28
Para: compras.primedistribuidora@hotmail.com
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:29
Para: bruna@sodrogas.com.br
Assunto: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:43
Para: admvendas@halexistar.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:44
Para: vendas19@medvittadist.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Ana Jesus - HI-LIC <ana.oliveira@halexistar.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 08:14
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Bom dia!

Prezados,

Agradecemos o contato, porém informamos que não fabricamos os itens cotados.

Atenciosamente,

Ana Carolina Oliveira
Auxiliar de Licitação
F +55 (62) 3265-6334
Email: ana.oliveira@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.
Rodovia BR 153, Km 03, Chácara Retiro
Goiânia, GO, Brasil, CEP: 74775-027

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:43
Para: admvendas@halexistar.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 10:17
Para: vendas@sdrmedicamentos.com.br; vendas1@apollo-med.com.br; lucas@ativahosp.com.br; vendas8@belivemedicon.com.br; tmk.bras@mafrahospitalar.com.br; televendas@ellodistribuicao.com.br; graciele.televendas@acacia.med.br; cotacao@dupatri.com; vendas4 @medicamental.com.br; vendas10@asthamed.com.br; fernandanewmedic@gmail.com; vendas6@octalab.com.br; comercial.omnihospitalar@gmail.com; eliane@oncofarma.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Graciele Paulino <graciele.televendas@acacia.med.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 10:26
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia Wilson !

Sem disponibilidade desses itens.

Att.

AVISO LEGAL
Para nossa segurança, esta mensagem é exclusiva do destinatário. Caso não seja o destinatário correto desta mensagem, notificamos a proibição da divulgação, cópia ou distribuição de mesma. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor retornar este e-mail, solicitando a exclusão de seu e-mail em nosso banco de dados, registros ou sistema de controle.
"IMPRIMA ESTA MENSAGEM SOMENTE SE NECESSÁRIO. A NATUREZA AGRADECE"

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 10:21
Para: vendas@sdrmedicamentos.com.br; vendas1@apollo-med.com.br; lucas@ativahosp.com.br; vendas8@belivemedicon.com.br; tmk.bras@mafrahospitalar.com.br; televendas@ellodistribuicao.com.br; graciele.televendas@acacia.med.br; cotacao@dupatri.com; vendas4@medicamental.com.br; vendas10@asthamed.com.br; fernandanewmedic@gmail.com; vendas6@octalab.com.br; comercial.omnihospitalar@gmail.com; eliane@oncofarma.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Livre de vírus. www.avast.com.

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Vendas | SDR Medicamentos <vendas@sdrmedicamentos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 11:50
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Olá bom dia,

Nós da SDR Medicamentos agradecemos sua intenção de cotar conosco, infelizmente não trabalhamos com os medicamentos solicitados.

Atenciosamente

Atenciosamente,

Erica Matos de Sousa
Aux. Administrativo / Comercial

Av. Vereador José Diniz, nº3300 - Cj 1009
CEP: 04604-006- Santo Amaro/SP

Fone: (011) 5044-6905
WhatsApp: (11) 99668-6905
Skype: vendas_7820
vendas@sdrmedicamentos.com.br
www.sdrmedicamentos.com.br

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 10:21
Para: vendas@sdrmedicamentos.com.br; vendas1@apollo-med.com.br; lucas@ativahosp.com.br; vendas8@belivemedicon.com.br; tmk.bras@mafrahospitalar.com.br; televendas@ellodistribuicao.com.br; graciele.televendas@acacia.med.br; cotacao@dupatri.com; vendas4@medicamental.com.br; vendas10@asthamed.com.br; fernandanewmedic@gmail.com; vendas6@octalab.com.br; comercial.omnihospitalar@gmail.com; eliane@oncofarma.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Lucas Ativa Comercial Hospitalar <lucas@ativahosp.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 12:35
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Boa tarde Wilson.
Não iremos participar da cotação, tendo em vista que são itens que não temos em estoque e estão em falta no mercado.
Obrigado pelo envio.

Atenciosamente,

Lucas Frequete
Venda Direta
Fone: (16) 3993-9100
Ramal: 9101
E-mail: lucas@ativahosp.com.br
Skype: lucas_4930

Ativa Comercial Hospitalar LTDA.

Rastreie seu Pedido no Site
www.ativahosp.com.br
Atendimento ao Cliente
0800-993-9100

Antes de imprimir, pense no meio ambiente

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 10:21
Para: vendas@sdrmedicamentos.com.br; vendas1@apollo-med.com.br; lucas@ativahosp.com.br; vendas8@belivemedicon.com.br; tmk.bras@mafrahospitalar.com.br; televendas@ellodistribuicao.com.br; graciele.televendas@acacia.med.br; cotacao@dupatri.com; vendas4@medicamental.com.br; vendas10@asthamed.com.br; fernandanewmedic@gmail.com; vendas6@octalab.com.br; comercial.omnihospitalar@gmail.com; eliane@oncofarma.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: licitacoes@apollo-med.com.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 12:47
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Boa tarde,

Agradecemos o contato, porém no momento não dispomos de estoque destes itens e não temos previsão de reabastecimento.

Atenciosamente,

Hildênia Ramos

Em 10/08/2020 10:44, vendas1@apollo-med.com.br escreveu:

> Bom dia Hildenia,
>
> Por gentileza, verifique o e-mail abaixo.
>
> Atenciosamente,

Michael L. Linhares
Consultor Comercial
(61) 3548-8548
(61) 9 8207-5529
vendas1@apollo-med.com.br
Skype: linhares1107_2

APOLLO
PRODUTOS MÉDICOS & HOSPITALARES

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 10:21
Para: vendas@sdrmedicamentos.com.br; vendas1@apollo-med.com.br; lucas@ativahosp.com.br; vendas8@belivemedicon.com.br; tmk.bras@mafrahospitalar.com.br; televendas@ellodistribuicao.com.br; graciele.televendas@acacia.med.br; cotacao@dupatri.com; vendas4@medicamental.com.br; vendas10@asthamed.com.br; fernandanewmedic@gmail.com; vendas6@octalab.com.br; comercial.omnihospitalar@gmail.com; eliane@oncofarma.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Televendas Hospfar Goiania <televendasgyn@hospfar.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 13:46
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!
Produtos em falta.

Wilson Mineiro França
Assistente de Vendas

+55 (62) 3269 3500 (ramal 3523)
+55 (62) 98209.9244
0800 703 3500
hospfar.com.br
hospfaroficial

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidencial ou privilegiada.
Caso não seja o destinatário, solicitamos a imediata notificação ao remetente e a exclusão da mensagem.

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 10:39
Para: tmk.bra@mafrahospitalar.com.br; vendas8@belivemedical.com.br; cezar@hospdrogas.com.br; Televendas Hospfar Goiania <televendasgyn@hospfar.com.br>
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.

*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 14:53
Para: drogariavidal@outlook.com.br
Assunto: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 14:55
Para: ulisses@anbioton.com
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:18
Para: empenho@grupoelfa.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:35
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO; HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: 295.161.pdf; Contrato Social Consolidado 69ª + última alteração - Sem data Validade.pdf; Declarações.pdf

Boa tarde!

Segue anexa a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 08:42
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia, favor reenviar a proposta assinada e as seguintes documentações COM URGÊNCIA para o prosseguimento do processo de dispensa de licitação :

*contrato social
*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

De: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior [mailto:rubens.junior@cristalia.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 11:00

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Get Outlook for Android

From: Regional BH <bhz@cristalia.com.br>
Sent: Thursday, August 6, 2020 10:58:54 AM
To: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Subject: Enc: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Olá Rubens,
Bom dia!!

Segue proposta do cliente 206539.

Cláudia Medeiros
Auxiliar Administrativo - Laboratório Cristália (Regional BH)
Fone: (31) 3225-5880 3223-2140 / Fax: (31) 3225-5880
bhz@cristalia.com.br | **SAC: 0800 7011918**

De: Licitações - Thais Felix
Enviado: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 10:35
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior
Cc: Regional BH; 'Cristalia Produtos Quimicos Farmaceutico Ltda (cristaliaregionalbh@gmail.com)'; HOSPITALAR - Paulo Henrique de Araujo Souza
Assunto: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!

Segue cotação, gentileza incluir na proposta a previsão de faturamento abaixo:

Previsão de Faturamento:
1000 até 20/08
1000 até 30/08

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:09
Para: licitacaobsb@medcomerce.com.br; licitacao01@biohosp.com.br; cirurgicaonix@hotmail.com;

vendas32@grupodbv.com.br; visao@visaomedic.com.br; comercial.pharmabra@gmail.com; distribuidorabragantina@hotmail.com; licitacao@balsamomedicamentos.com.br; comercial@modelolicit.com.br; mercantillicitacao04@gmail.com; licitacao@uniquemedicamentos.com.br; pontual@pontualhospitalar.com; CASSIA_GO@HOTMAIL.COM; marcosebertaltda@hotmail.com; 'licitacao@distbrasil.net' <licitacao@distbrasil.net>; thiago@retfarma.com; proremediosdf@gmail.com; grupovidal@hotmail.com; contabil@rmhospitalar.com; a7distribuidora@a7distribuidora.com.br; asthamed.compras@hotmail.com; realmedhospitalar@hotmail.com; CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR; dihosmed@hotmail.com; licitacoes@imperialmedbr.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; premiumhospitalar@hotmail.com; vendas.sosaude@hotmail.com; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>; HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; licitacao@acacia.med.br; vendas@rioclarense.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@goldenplus.net.br; vendas04@supermedica.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@londricir.com.br; apamedhospitalar@hotmail.com; licitacao8@multifarma.com.br; fmorinel@medlive.com.br; licitacao@goldenfarm.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; licitacao@biofac.com.br; licitacaovitalsul@hotmail.com; medicahadm@gmail.com; euromedcg@gmail.com; conquistamedicamentos@gmail.com; licitacao@realhospitalar.com.br; fernando@grupohegidio.com.br; fernando@grupohegidio.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 09:07
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: Declaração.pdf

Bom dia!

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:44
Para: Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Boa tarde, favor enviar a declaração de habilitação em anexo.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

De: Licitações - Thais Felix [mailto:thais.felix@cristalia.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:35
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>; HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Boa tarde!

Segue anexa a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 08:42
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia, favor reenviar a proposta assinada e as seguintes documentações COM URGÊNCIA para o prosseguimento do processo de dispensa de licitação :

*contrato social
*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

De: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior [mailto:rubens.junior@cristalia.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 11:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Get Outlook for Android

From: Regional BH <bhz@cristalia.com.br>
Sent: Thursday, August 6, 2020 10:58:54 AM
To: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Subject: Enc: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Olá Rubens,
Bom dia!!

Segue proposta do cliente 206539.

Cláudia Medeiros
Auxiliar Administrativo - Laboratório Cristália (Regional BH)
Fone: (31) 3225-5880 3223-2140 / Fax: (31) 3225-5880
bhz@cristalia.com.br | **SAC: 0800 7011918**

De: Licitações - Thais Felix
Enviado: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 10:35
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior
Cc: Regional BH; 'Cristalia Produtos Quimicos Farmaceutico Ltda (cristaliaregionalbh@gmail.com)'; HOSPITALAR - Paulo Henrique de Araujo Souza
Assunto: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!

Segue cotação, gentileza incluir na proposta a previsão de faturamento abaixo:

Previsão de Faturamento:
1000 até 20/08
1000 até 30/08

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:09
Para: licitacaobsb@medcomerce.com.br; licitacao01@biohosp.com.br; cirurgicaonix@hotmail.com; vendas32@grupodbv.com.br; visao@visaomedic.com.br; comercial.pharmabra@gmail.com; distribuidorabragantina@hotmail.com; licitacao@balsamomedicamentos.com.br; comercial@modelolicit.com.br; mercantillicitacao04@gmail.com; licitacao@uniquemedicamentos.com.br; pontual@pontualhospitalar.com; CASSIA_GO@HOTMAIL.COM; marcosebertaltda@hotmail.com; 'licitacao@distbrasil.net' <licitacao@distbrasil.net>; thiago@retfarma.com; proremediosdf@gmail.com; grupovidal@hotmail.com; contabil@rmhospitalar.com; a7distribuidora@a7distribuidora.com.br; asthamed.compras@hotmail.com; realmedhospitalar@hotmail.com; CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR; dihosmed@hotmail.com; licitacoes@imperialmedbr.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; premiumhospitalar@hotmail.com; vendas.sosaude@hotmail.com; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>; HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; licitacao@acacia.med.br; vendas@rioclarense.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@goldenplus.net.br; vendas04@supermedica.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@londricir.com.br; apamedhospitalar@hotmail.com; licitacao8@multifarma.com.br; fmorinel@medlive.com.br; licitacao@goldenfarm.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; licitacao@biofac.com.br; licitacaovitalsul@hotmail.com; medicahadm@gmail.com; euromedcg@gmail.com; conquistamedicamentos@gmail.com;

licitacao@realhospitalar.com.br; fernando@grupohegidio.com.br; fernando@grupohegidio.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 09:38
Para: daiana.rodrigues@fresenius-kabi.com
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305
Anexos: TR material farmacologico.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:18
Para: empenho@grupoelfa.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: cotacaomsr@heramedicamentos.com.br
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 18:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Boa tarde,

Agradecemos pela consulta.

Não comercializamos os medicamentos cotados.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Cruz
Setor Licitação
Tel. 31 - 3657-7110- 3657-7210

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 08:59
Para: cotacaomsr@heramedicamentos.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 14:44
Para: vendas19@medvittadist.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML)** via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Livre de vírus. www.avast.com.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.734.671/0001-51**
Razão Social: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
Nome Fantasia: **LABORATORIO CRISTALIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/01/2021**
FGTS	Validade:	**23/08/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/01/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/08/2020**
Receita Municipal	Validade:	**22/08/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 008.840.591-54 Nome: WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR
Ass: _____

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 163

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2020 08:29:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 44734671 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FA
SISBACEN 84565/0002-WILSON CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 12082020 08:28
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS 1	2	3
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC..: 44734671
2- CPF..: _____ __
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

69ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ n.º 44.734.671/0001-51
NIRE 35.201.149.612

Por este instrumento, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

I. **JMS Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Nova, CEP 13970-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.149/0001-30 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.248.175 ("JMS"), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, por seus sócios e administradores (i) **Íris Scussel Stevanatto**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.583.298-5 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob nº 152.504.898-85, residente e domiciliada no Parque Juca Mulato nº 11, Centro, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-340, ("Íris"); (ii) **Luiz Stevanatto Neto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 9.249.616-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.890.838-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 12, Parque da Felicidade, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13973-255; ("Luiz"); (iii) **Andréa Stevanatto,** brasileira, divorciada, industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 13.760.512-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.939.238-67, residente e domiciliada na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, Apto. 192, Fazenda São Quirino, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-700 ("Andréa"), e (iv) **Thiago Stevanatto Sampaio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.268-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.198-94, residente e domiciliado na Rua Padre Ferraz, 818, apto. 902, Santo Antônio, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-347 ("Thiago");

II. **OCP Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Nova, CEP 13970-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.155/0001-98 e com seus atos

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 167

constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.220.484.987 ("OCP"), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, por seu administrador Dr. **Ogari de Castro Pacheco**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.101.379-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.645.078-72, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Rua Um, s/nº, Condomínio Fazenda Duas Marias, Alameda dos Rosedas s/nº G15, CEP 13916-410 ("Pacheco");

III. **Ricardo Santos Pacheco,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.329.899-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.309.758-37, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Tapereba, nº 512, Alphaville, CEP 13098-327 ("Ricardo");

IV. **Ogari de Castro Pacheco**, acima qualificado;

V. **Renata Santos Pacheco**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.897.552-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 158.634.408-05, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tamanás, n.º 238, Vila Madalena, CEP 05444-010 ("Renata");

VI. **Rogério Santos Pacheco**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Marfim, nº 95, Alphaville, CEP 13098-354, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.366.962-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.122.338-03, ("Rogério");

VII. **Íris Scussel Stevanatto**, acima qualificada;

VIII. **Luiz Stevanatto Neto**, acima qualificado;

IX. **Kátia Stevanatto Sampaio**, neste ato representado por seu inventariante Thiago Stevanatto Sampaio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.268-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.198-94, residente e domiciliado na Rua Padre Ferraz, 818, apto. 902, Santo Antônio, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-347; e

X. **Andréa Stevanatto**, acima qualificada;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**Cristália Produtos**

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 168

Químicos Farmacêuticos Ltda.", com sede na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Preta, CEP 13974-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.201.149.612 em sessão de 20 de abril de 1972 ("Sociedade");

têm entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR FALECIMENTO DE SÓCIO

I.1 Em decorrência do falecimento da sócia **KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO** e conforme Escritura de Partilha, anotada no Livro 271, páginas 092 a 123, com registro no Tabelião de Notas do Distrito de Sousas, tabelião Marco Antonio de Oliveira Camargo, os herdeiros THIAGO STEVANATTO SAMPAIO e FELIPE STEVANATTO SAMPAIO recebem por herança em proporções iguais, 50% para cada um, as cotas que pertenciam a Sócia falecida, conforme a seguir:

I.2 O Sr. **THIAGO STEVANATTO SAMPAIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.268-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.198-94, residente e domiciliado na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rua Padre Ferraz, 818, apto. 902, Santo Antônio – CEP 13970-347, recebe por herança 50,0% das cotas que sua mãe Kátia Stevanatto Sampaio possuía, perfazendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 cotas de R$ 1,00 cada uma.

I.3 O Sr. **FELIPE STEVANATTO SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de fevereiro de 1988, médico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.267-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.579.328-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Bulhões, nº 35, apto. 806, Vila Clementino, CEP 04022-020, que recebe por herança 50,0% das cotas que sua mãe Kátia Stevanatto Sampaio possuía, perfazendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 cotas de R$ 1,00 cada uma.

I.4 Diante das informações acimas prestadas a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 169

"CLÁUSULA 4ª - *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), dividido em 900.000.000 (novecentos milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	**N° de quotas**	**Valor em R$**	**%**
JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,97333%
OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,97333%
RICARDO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
OGARI DE CASTRO PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
RENATA SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
ROGÉRIO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
LUIZ STEVANATTO NETO	60.000	60.000,00	0,00667%
THIAGO STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,00333%
FELIPE STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,00333%
ANDRÉA STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
TOTAIS	**900.000.000,00**	**900.000.000,00**	**100,00**

Parágrafo 1° *– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, na forma da lei.*

Parágrafo 2° *- Os sócios terão direito de preferência para participar do aumento do capital da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação do aumento. Findo este prazo, os sócios terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para manifestarem sua intenção em subscrever ou não as sobras do aumento do capital. Decorrido este prazo, as quotas resultantes das sobras poderão ser subscritas por terceiros, desde que com a anuência, por escrito, de todos os sócios."*

II - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.1 Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o parágrafo 5º da cláusula 5ª, de forma a possibilitar a outorga de procuração por 2 Diretores. Assim, o referido parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação:

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 170

"Parágrafo 5º *- As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente por 2 (dois) Diretores, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de vigência determinado de, no máximo, 2 (dois) anos."*

III – NOMEAÇÃO DE DIRETORES

III.1 Os sócios decidem, por unanimidade, nomear o Sr. FELIPE STEVANATTO SAMPAIO e a Sra. KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN para o cargo de Diretores sem designação especial.

III.2 Em virtude da alteração acima resolvem os sócios, de mútuo acordo, alterar a cláusula 23ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA 23ª –*** *Nos termos da Cláusula 5ª do contrato social, os sócios, por unanimidade, ratificam a nomeação: a) para o Conselho Diretor os senhores: 1) para Presidente o senhor* ***RICARDO SANTOS PACHECO****, já qualificado; 2) para Vice-Presidente a senhora* ***KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN****,* brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itapira/SP, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 33.065.169-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.011.758-51, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Sampaio, nº 387, Apto. 54, B, Vila Angelino Rossi, Centro - CEP 13023-240. *b) para a Diretoria da Sociedade os senhores: 1) para Diretor Geral o senhor* ***RICARDO SANTOS PACHECO****, já qualificado; 2) para Diretores sem designação especial os senhores* ***i) LUIZ STEVANATTO NETO, ii) ANDRÉA STEVANATTO, iii) THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, iv) RICARDO SANTOS PACHECO, v) RENATA SANTOS PACHECO, vi) ROGÉRIO SANTOS PACHECO, vii)*** **FELIPE STEVANATTO SAMPAIO, viii)** ***KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN,*** *todos já qualificados neste instrumento. c) os demais membros do Conselho Diretor serão nomeados nos termos do Parágrafo 1º da Cláusula 5ª."*

IV – ABERTURA DE UNIDADE

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 171

IV.1. Os sócios decidem, por unanimidade, abrir unidade na Avenida da Quaresmeiras, 451 – Bloco B – Distrito Industrial – Pouso Alegre/ MG, CEP 37.550-000, com denominação de UNIDADE Industrial, a saber:

Unidade Industrial: Pouso Alegre/MG - Avenida das Quaresmeiras, nº 451 – Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833.

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

IV.2. Diante das deliberações consignadas a cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA 1ª - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** é uma sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, no Município de Itapira, neste Estado de São Paulo, mantendo as seguintes filiais e sucursais:*

***UNIDADE I**: Itapira/SP - Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Inscrição Estadual: 374.007.758.117 - Jucesp: 607.038 de 20/04/72. NIRE 35201149612.*
Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

***UNIDADE II**: Itapira/SP - Avenida Paoletti nº 363 – Nova Itapira – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0004-02 - Inscrição Estadual: 374.016.640.119 –Jucesp: 980.157 de 09/07/90. NIRE 35900373520.*
Compreende, para os efeitos do artigo 127, inciso II, do Código Tributário Nacional e artigo 75, IV do Código Civil, as seguintes atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 172

(correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

***UNIDADE III**: São Paulo/SP – Avenida Nossa Senhora da Assunção nº 574 – Butantã – São Paulo/SP - CEP: 05.359-001, CNPJ: 44.734.671/0008-28 - Inscrição Estadual: 112.149.557.118 - Jucesp: 195.934/95-7 de 30/11/95 NIRE 35900373520.*
Atividades: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

***UNIDADE IV:** Itapira/SP – Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP – CEP.: 13974-908, CNPJ. 44.734.671/0022-86 - Inscrição Estadual: 374.076.430.117 – JUCESP: 494.007/15-1 de 27/11/2015 – NIRE 35904998656.*
Atividade: fabricação, industrialização, manipulação, armazenagem, comercialização, distribuição e transporte de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), produtos gráficos e embalagens plásticas em geral.

***UNIDADE V:** Cotia/SP – Rua Tomás Sepe, nº 489 – Jardim da Glória, Cotia/SP CEP.: 06711-270. CNPJ: 44.734671/0023-67 – Inscrição Estadual: 278.609.907.112 – JUCESP: 550.961/16-1 de 27/12/2016 – NIRE: 35905238159*
Atividade: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

***UNIDADE VI:** Campinas/SP – Rua Umbu, n.º 219, Salas 11, 12, 13, 14, 15, 16, térreo e mezanino, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-325. CNPJ: 44.734.671/0010-42 – Inscrição Estadual: 244.630.066.114 – JUCESP: 440.721/14-3 – NIRE: 359011668141*
Atividades: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos, desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia, realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 173

UNIDADE VII: *Cosmópolis/SP – Rodovia SP 332, Km 138, Portão A, Itapavussu, CEP 13.151-350, Prédio 22.*
Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos, cosméticos, correlatos e veterinários.

Escritório Administrativo: Rio de Janeiro/RJ *– Rua do Ouvidor, nº 121 – 10º Pavimento, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-030, CNPJ: 44.734.671/0005-85 - Jucesp: 124.503/00-7 de 04/07/00 - Jucerja: 1103388 de 19/09/2000. NIRE 33.9.000.9294-4.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Belo Horizonte/MG *– Avenida Raja Gabaglia nº 1.710 – 6º andar - Salas 601, 603, 605 e 607 – Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-457, CNPJ: 44.734.671/0009-09 - Jucesp: 147.558/02-5 de 17/07/2002. - Jucemg: 2.819.521 de 05/09/2002. NIRE provisório nº 31.999.054.061.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Porto Alegre/RS *- Avenida Iguaçu nº 525 – sala 604 – Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 90.470-430, CNPJ: 44.734.671/0011-23 - Jucesp:17.787/99-3 de 08/02/99 - Jucers: 43900930191 de 31/01/2002. NIRE 43.9.0093019-1.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Curitiba/PR *– Avenida Presidente Kennedy, nº 3115, 1º andar, sala 11 - Edifício Tetris Business Center, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80610-010, CNPJ:44.734.671/0012-04 - Jucesp: 275.533/13-0 de 15/08/13 - Jucepar: 1570978 de 13/07/2000. NIRE provisório nº 41999037637.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Salvador/BA *- Avenida Tancredo Neves, nº 1.283 – Sala 701 – Edifício Empresarial Omega – Caminho das Árvores – Salvador/BA - CEP:41.820-020, CNPJ: 44.734.671/0013-95 - Jucesp: 225.732/99-3 de 25/11/99 - Juceb: 96.233.333 de 25/02/2000. NIRE provisório nº 29999004799.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 174

***Escritório Administrativo*: Fortaleza/CE** – *Avenida Desembargador Moreira nº 2.120 – Salas 405 e 406 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60.170-002, CNPJ: 44.734.671/0016-38 - Jucesp: 152.550/96-3 de 01/08/1996. - Jucec: 23.900.252.676 de 22/07/1997. NIRE 23.9.0025267-6.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

***Escritório Administrativo*: São Paulo/SP** – *Rua Padre Eugênio Lopes, 361 – Vila Progredior, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 05615-010, CNPJ: 44.734.671/0021–03 - Jucesp: 186.915/08-1 de 08/07/2008. NIRE 35.9.0336461-1.*
Atividade: Escritório administrativo.

***Depósito Fechado*: Itapira/SP** - *Rod. SP 147 s/n – KM 41,2 - B. Macucos – Itapira/SP – CEP: 13.970-970, CNPJ: 44.734.671/0020-14 - Jucesp: 147.558/02-05 de 17/07/2002. NIRE 35902591389.*
Atividade: Depósito fechado.

***Unidade Industrial*:** *Pouso Alegre/MG - Avenida das Quaresmeiras, nº 451 – Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833.*

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

***Parágrafo Único** – A sociedade poderá abrir outras filiais, agências e/ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou exterior."*

V - Consolidação do contrato social.

V.1 Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, consolidar as cláusulas do contrato social da Sociedade, já incorporadas as alterações indicadas acima. Consequentemente, as cláusulas do contrato social da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação:

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 175

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
NIRE 35.201.149.612
ITAPIRA-SP

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, no Município de Itapira, neste Estado de São Paulo, mantendo as seguintes filiais e sucursais:

UNIDADE I: Itapira/SP - Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Inscrição Estadual: 374.007.758.117 - Jucesp: 607.038 de 20/04/72. NIRE 35201149612.
Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE II: Itapira/SP - Avenida Paoletti nº 363 – Nova Itapira – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0004-02 - Inscrição Estadual: 374.016.640.119 –Jucesp: 980.157 de 09/07/90. NIRE 35900373520.
Compreende, para os efeitos do artigo 127, inciso II, do Código Tributário Nacional e artigo 75, IV do Código Civil, as seguintes atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 176

UNIDADE III: São Paulo/SP – Avenida Nossa Senhora da Assunção nº 574 – Butantã – São Paulo/SP - CEP: 05.359-001, CNPJ: 44.734.671/0008-28 - Inscrição Estadual: 112.149.557.118 - Jucesp: 195.934/95-7 de 30/11/95 NIRE 35900373520.
Atividades: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE IV: Itapira/SP – Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP – CEP.: 13974-908, CNPJ. 44.734.671/0022-86 - Inscrição Estadual: 374.076.430.117 – JUCESP: 494.007/15-1 de 27/11/2015 – NIRE 35904998656.
Atividade: fabricação, industrialização, manipulação, armazenagem, comercialização, distribuição e transporte de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), produtos gráficos e embalagens plásticas em geral.

UNIDADE V: Cotia/SP – Rua Tomás Sepe, nº 489 – Jardim da Glória, Cotia/SP CEP.: 06711-270. CNPJ: 44.734671/0023-67 – Inscrição Estadual: 278.609.907.112 – JUCESP: 550.961/16-1 de 27/12/2016 – NIRE: 35905238159
Atividade: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE VI: Campinas/SP – Rua Umbu, n.º 219, Salas 11, 12, 13, 14, 15, 16, térreo e mezanino, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-325. CNPJ: 44.734.671/0010-42 – Inscrição Estadual: 244.630.066.114 – JUCESP: 440.721/14-3 – NIRE: 359011668141
Atividades: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos, desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia, realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

UNIDADE VII: Cosmópolis/SP – Rodovia SP 332, Km 138, Portão A, Itapavussu, CEP 13.151-350, Prédio 22.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 177

Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos, cosméticos, correlatos e veterinários.

Escritório Administrativo: Rio de Janeiro/RJ – Rua do Ouvidor, nº 121 – 10º Pavimento, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-030, CNPJ: 44.734.671/0005-85 - Jucesp: 124.503/00-7 de 04/07/00 - Jucerja: 1103388 de 19/09/2000. NIRE 33.9.000.9294-4.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Belo Horizonte/MG – Avenida Raja Gabaglia nº 1.710 – 6º andar - Salas 601, 603, 605 e 607 – Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-457, CNPJ: 44.734.671/0009-09 - Jucesp: 147.558/02-5 de 17/07/2002. - Jucemg: 2.819.521 de 05/09/2002. NIRE provisório nº 31.999.054.061.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Porto Alegre/RS - Avenida Iguaçu nº 525 – sala 604 – Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 90.470-430, CNPJ: 44.734.671/0011-23 - Jucesp:17.787/99-3 de 08/02/99 - Jucers: 43900930191 de 31/01/2002. NIRE 43.9.0093019-1.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Curitiba/PR – Avenida Presidente Kennedy, nº 3115, 1º andar, sala 11 - Edifício Tetris Business Center, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80610-010, CNPJ:44.734.671/0012-04 - Jucesp: 275.533/13-0 de 15/08/13 - Jucepar: 1570978 de 13/07/2000. NIRE provisório nº 41999037637.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Salvador/BA - Avenida Tancredo Neves, nº 1.283 – Sala 701 – Edifício Empresarial Omega – Caminho das Árvores – Salvador/BA - CEP:41.820-020, CNPJ: 44.734.671/0013-95 - Jucesp: 225.732/99-3 de 25/11/99 - Juceb: 96.233.333 de 25/02/2000. NIRE provisório nº 29999004799.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Fortaleza/CE – Avenida Desembargador Moreira nº 2.120 – Salas 405 e 406 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60.170-002, CNPJ: 44.734.671/0016-

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 178

38 - Jucesp: 152.550/96-3 de 01/08/1996. - Jucec: 23.900.252.676 de 22/07/1997. NIRE 23.9.0025267-6.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: São Paulo/SP – Rua Padre Eugênio Lopes, 361 – Vila Progredior, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 05615-010, CNPJ: 44.734.671/0021-03 - Jucesp: 186.915/08-1 de 08/07/2008. NIRE 35.9.0336461-1.
Atividade: Escritório administrativo.

Depósito Fechado: Itapira/SP - Rod. SP 147 s/n – KM 41,2 - B. Macucos – Itapira/SP – CEP: 13.970-970, CNPJ: 44.734.671/0020-14 - Jucesp: 147.558/02-05 de 17/07/2002. NIRE 35902591389.
Atividade: Depósito fechado.

Unidade Industrial: Pouso Alegre/MG - Avenida das Quaresmeiras, nº 451 – Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833.

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir outras filiais, agências e/ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou exterior."

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O objeto da Sociedade consiste em:

I.- Fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, prestação de serviços, importação e exportação de:

a) produtos químicos e farmacêuticos;
b) produtos alimentícios e nutrientes em geral;
c) produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
d) produtos homeopáticos em geral;
e) produtos odontológicos em geral e correlatos;
f) produtos e defensivos agrícolas, animais e vegetais;

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 179

g) artigos e materiais plásticos para embalagem e acondicionamento, impresso ou não;
h) produtos químicos e matérias-primas para a indústria farmacêutica; e,
i) exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, exploração, industrialização e comércio de águas minerais.

II.- Desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia;

III.- Realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá ainda desenvolver atividade de:
a) florestamento e/ou reflorestamento, bem como a administração de projetos de florestamento e/ou reflorestamento;
b) impressão de material escolar e/ou didático; e
c) material para uso industrial e comercial para propaganda e outros fins, inclusive litografados.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), dividido em 900.000.000 (novecentos milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor em R$	%
JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,97333%
OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,97333%
RICARDO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 180

OGARI DE CASTRO PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
RENATA SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
ROGÉRIO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
LUIZ STEVANATTO NETO	60.000	60.000,00	0,00667%
THIAGO STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,00333%
FELIPE STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,00333%
ANDRÉA STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
TOTAIS	**900.000.000,00**	**900.000.000,00**	**100,00**

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, na forma da lei.

Parágrafo 2º - Os sócios terão direito de preferência para participar do aumento do capital da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação do aumento. Findo este prazo, os sócios terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para manifestarem sua intenção em subscrever ou não as sobras do aumento do capital. Decorrido este prazo, as quotas resultantes das sobras poderão ser subscritas por terceiros, desde que com a anuência, por escrito, de todos os sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª - A Sociedade será gerida e administrada por Conselheiros integrantes do Conselho Diretor, em número de até 7 (sete), e Diretores, em número de até 7 (sete), sendo um deles o Diretor Geral e os demais diretores sem designação específica. Os Diretores e membros do Conselho Diretor serão eleitos em ato separado. Os Diretores, responsáveis pelas ações executivas e pela gestão cotidiana da Sociedade prestarão contas e se reportarão ao Conselho Diretor. Salvo no caso do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO, caso ocupe o cargo de Presidente do Conselho Diretor, cujo período de gestão perdurará até a sua renúncia, perda definitiva de capacidade civil ou morte, os demais Conselheiros e Diretores serão eleitos para períodos de até 2 (dois) anos de gestão, permitida a reeleição. A indicação, eleição, substituição e destituição dos Conselheiros e Diretores será levada a efeito pelos sócios com observância das normas e condições estabelecidas nesta Clausula 5ª e seus parágrafos. Eventual afastamento voluntário e temporário ao cargo de Presidente do Conselho Diretor, em hipótese alguma, significa

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 181

renuncia á prerrogativa ou a qualquer direito ou poder do DR. OGARI DE CASTRO PACHECO de retornar ao cargo de Presidente do Conselho Diretor por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - 2 (dois) Conselheiros serão designados pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada; igual número pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada e 3 (três) Conselheiros serão designados em conjunto por Sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social. O Conselho Diretor terá a competência a ele atribuída neste Contrato Social. Um dos Conselheiros eleitos pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, e um dos Conselheiros eleitos pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, deverão ser, respectivamente, os sócios fundadores Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO e JOÃO MARIA STEVANATTO, ou os respectivos descendentes consanguíneos destes. Dentre os Conselheiros eleitos pelas sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, cujos cargos deverão ser **obrigatoriamente** ocupados por membros descendentes consanguíneos do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO e do JOÃO MARIA STEVANATTO, incluindo a possibilidade de ser eleita a Sra. Íris Scussel Stevanatto. Inexistindo consenso entre as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA. na escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Diretor, será adotado o rodízio nas escolhas, levando em conta o último preenchimento dos referidos cargos efetivados por consenso.

Parágrafo 2º. Durante o afastamento voluntário e temporário do sócio fundador Dr. Ogari de Castro Pacheco do cargo de Presidente do Conselho Diretor, em decorrência dos efeitos do art. 54, inciso II, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o representante da OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. no Conselho Diretor será o sócio Ricardo Santos Pacheco. A partir da posse do Dr. Ogari de Castro Pacheco ao cargo de Senador pelo Estado de Tocantins, é nomeado como Presidente do Conselho Diretor Ricardo Santos Pacheco, sócio e descendente consanguíneo do Dr. Ogari de Castro Pacheco. Para garantia do pleno exercício da prerrogativa do Dr. Ogari de Castro Pacheco em retornar ao cargo vitalício de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, quando nesse sentido manifestar interesse, em período no qual não esteja empossado no cargo de Senador do Estado do Tocantins, seja antes ou após eventual posse, as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA. deverão acompanhar e votar em conjunto com o sócio fundador Dr. Ogari de Castro Pacheco na nomeação e posse do Dr. Ogari de Castro Pacheco como Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, por prazo indeterminado, e em substituição a quem quer que esteja ocupando tal cargo.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 182

Parágrafo 3º - Os Diretores serão indicados aos sócios pelos membros do Conselho Diretor. O Diretor Geral será designado pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada e pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, de comum acordo. Inexistindo consenso entre as referidas sócias na escolha do Diretor Geral, o Conselho Diretor deverá decidir sobre a escolha por maioria dos Conselheiros. No caso de vacância do Diretor Geral, tanto o Presidente do Conselho Diretor como o Vice-Presidente do Conselho Diretor poderão praticar os atos de competência do Diretor Geral, até que outro seja nomeado para o cargo. Persistindo, por qualquer razão, a impossibilidade de escolha ser decidida no Conselho Diretor, o cargo deverá ficar vacante até que os quotistas desta Sociedade decidam sobre o tema, por votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do seu Capital Social. Os Diretores poderão ser também nomeados para o cargo de Conselheiros.

Parágrafo 4º - Observada a competência do Conselho Diretor, competirá aos Diretores a prática de todos os atos de gestão e administração da Sociedade, observado o seguinte:

a) O Diretor Geral orientará a atividade societária e os Diretores sem designação específica exercerão as atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho Diretor, em reunião especial;

b) A Sociedade deverá ser representada perante terceiros por 2 (dois) Diretores, independentemente da designação, em todas as atividades rotineiras de administração societária e na prática dos atos de gestão de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, assim como os de relacionamento ordinário com terceiros, especialmente os órgãos de administração pública federal, estadual, municipal e suas autarquias, observando o disposto nos incisos seguintes;

c) Será necessária a assinatura do Diretor Geral, em conjunto com outro Diretor, para a validade de atos que importem: I – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam bens móveis de valor individual igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou bens imóveis da Sociedade de qualquer valor; II – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam direitos relativos a registros de produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou órgãos equivalentes no exterior e a tecnologias e pesquisas referentes ao desenvolvimento de novos produtos; III – outorga de procuração com poderes para a prática dos atos especificados nos incisos anteriores; IV – representação da Sociedade em Juízo, ativa e passivamente; V – constituição de mandatários.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 183

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente por 2 (dois) Diretores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de vigência determinado de, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º - Os seguintes atos dependerão, para serem praticados pelos Diretores, da prévia aprovação do Conselho Diretor, observado o quórum determinado para a deliberação como a seguir:

a) enquanto apenas o Senhor Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO for Conselheiro, mediante deliberação que conte com o voto favorável deste Conselheiro; durante o período de afastamento temporário do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO estabelecido no Parágrafo 6º, mediante deliberação que conte com o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros: I – quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios; II – quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); III – fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e IV – escolha de Diretores, empregados ou prestadores de serviços que sejam parentes dos Diretores ou dos empregados;

b) sem prejuízo do previsto na alínea precedente, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros eleitos: I – quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios pelo Presidente ou Vice Presidente do Conselho Diretor; II – quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); III – fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 184

IV – escolha de Diretores, empregados ou prestadores de serviços que sejam parentes dos Diretores ou dos empregados; V – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam bens móveis de valor individual igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou bens imóveis da Sociedade de qualquer valor; VI – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam direitos relativos a registros de produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou órgãos equivalentes no exterior e a tecnologias e pesquisas referentes ao desenvolvimento de novos produtos; e VII – outorga de procuração com poderes para a prática dos atos especificados nos itens anteriores.

Parágrafo 7º - Os sócios realizarão reunião de sócios com o objetivo único de esclarecer a data de retorno do Dr. Ogari de Castro Pacheco ao cargo de Presidente do Conselho Diretor, caso assim ele venha a manifestar interesse, em período no qual não esteja empossado no cargo de Senador do Estado do Tocantins, seja antes ou após eventual posse, contendo os seguintes textos:

"Os sócios esclarecem que em [data] haverá Reunião Extraordinária de Sócios, ocasião em que sócio fundador, Dr. Ogari de Castro Pacheco, brasileiro, divorciado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 2101.379-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.645.078-72, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Araçá, n.º 2.293, Alphaville, CEP 13098379, manifestou interesse em retornar ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, tendo a referida manifestação considerada o imediato exercício da exclusiva e personalíssima prerrogativa de sócio fundador e, portanto, retorno ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade. O retorno ao cargo de Presidente do Conselho Diretor pelo Dr. Ogari de Castro Pacheco, com a sua nomeação e posse, neste ato, é deliberada com a concordância do próprio sócio fundador, acompanhada da concordância dos representantes da OCP Participações Ltda. e da JMS Participações Ltda., nos termos do ajustado no Parágrafo §2º. da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade.

Consequentemente, desde a referida data, [fica o atual Presidente do Conselho Diretor, [nome], destituído de seu respectivo cargo, não cabendo a ele qualquer prerrogativa inerente ao cargo] OU, CONFORME O CASO [o atual Presidente do Conselho Diretor, Sr. [nome], passa a ocupar o cargo de Vice Presidente do Conselho Diretor, com a destituição do então Vice Presidente do Conselho Diretor,

Certidão documentações cristália (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 185

Sr. [nome], não cabendo a ele qualquer prerrogativa inerente ao cargo. Em virtude de sua destituição]"

CLÁUSULA 6ª – O Conselho Diretor e os Diretores reunir-se-ão sempre que julgarem necessário ou mediante convocação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, com 5 (cinco) dias de antecedência e especificando o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos acordem diferentemente. Salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros eleitos, haverá reuniões ordinárias mensais do Conselho Diretor.

DAS ASSEMBLEIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – A assembleia é um órgão de deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 8ª – As assembleias dos sócios serão ordinárias e extraordinárias. A assembleia ordinária deverá realizar-se uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a fim de:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício;
b) nomear os administradores, quando for o caso; e
c) deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

CLÁUSULA 9ª – Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato social e na legislação vigente, cujo "quorum" de aprovação deverá ser observado, as matérias abaixo relacionadas dependerão sempre de aprovação dos sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social:

a) a aprovação das demonstrações financeiras e distribuição de lucros;
b) a fixação da remuneração global dos membros do Conselho Diretor e dos Diretores;
c) a nomeação e destituição de liquidantes e a apreciação de suas contas; e,
d) a decisão sobre recuperação judicial ou extrajudicial e falência que envolva a Sociedade.

Parágrafo Único – Sem prejuízo de "quorum" maior estabelecido em lei, as demais deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 186

CLÁUSULA 10ª - A convocação das assembleias extraordinárias dos sócios será feita por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, com 8 (oito) dias de antecedência, por meio de carta com aviso de recebimento, dirigida aos demais sócios, com especificação da matéria constante da ordem do dia, horário e local da reunião.

CLÁUSULA 11ª – Fica dispensada a publicação de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia para a realização da assembleia.

CLÁUSULA 12ª - As assembleias serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

CLÁUSULA 13ª - A assembleia dos sócios instalar-se-á com a presença de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por procurador, mediante outorga de mandato com prazo de um (1) ano.

CLÁUSULA 14ª – As assembleias de sócios são dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação dessas assembleias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 15ª – Nenhum dos sócios poderá onerar, de qualquer forma, suas quotas sem o prévio consentimento, por escrito, de quotistas remanescentes que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 16ª – O sócio que desejar ceder, transferir, vender ou alienar, total ou parcialmente suas quotas deverá notificar, por escrito, os sócios remanescentes, informando-os do preço e condições da negociação por ele pretendidas. Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, os sócios remanescentes terão preferência para a aquisição das quotas ofertadas, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, valendo seu silêncio como renúncia, caso em que referidas quotas poderão ser oferecidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado às sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificadas, o direito de transferirem a seus sócios, quotas do capital da Sociedade, com isenção do direito de preferência assegurado aos demais sócios nos termos do "caput" desta cláusula.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 187

Parágrafo Segundo – Com precedência sobre o direito de preferência previsto no "caput" desta cláusula, mas sem prejuízo da sub-rogação estabelecida no parágrafo seguinte, e desde que a decisão seja aprovada por sócios representando, pelos menos, 2/3 (dois terços) do capital social, excluídos os votos dos sócios cujas participações societárias devam ser alienadas, tais participações deverão ser adquiridas pela própria Sociedade, à conta de lucros acumulados e reservas de lucros, sem redução do capital social, mas com redução do número de quotas em que o mesmo se divide, e canceladas. Para efeito da aquisição das quotas da Sociedade por ela própria, prevalecerão as mesmas condições pretendidas pelos sócios ofertantes.

Parágrafo Terceiro – Caso as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificadas, deixem de exercer seus direitos de preferência, no todo ou em parte, esse direito será, automaticamente, transferido aos sócios dessas sociedades na proporção das participações societárias de cada um deles nas referidas sociedades, o que deverá ser comprovado à Sociedade. Da mesma maneira, caso qualquer dos sócios das mencionadas sociedades deixe de exercer, no todo ou em parte, seus direitos sub-rogados de preferência, estes passarão, também automaticamente, aos demais sócios de cada uma das ditas sociedades, na proporção das respectivas participações societárias nas sociedades em questão. As regras de preferência previstas neste Parágrafo Terceiro precedem às contempladas no "caput" desta cláusula.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA DE SÓCIOS E APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA 17ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios representando, pelos menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 18ª – A retirada, morte ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA 19ª – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão calculados com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 188

Parágrafo Único – No caso de falecimento de qualquer sócio, fica facultado aos herdeiros do sócio falecido o direito de ingressarem na Sociedade. Não havendo interesse dos herdeiros do falecido em ingressarem na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço especialmente levantado e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do trânsito em julgado da homologação do respectivo formal de partilha.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, APURAÇÃO DE RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 20ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão levantados balanços patrimoniais e preparadas as demonstrações de resultado para apuração de haveres e prejuízos, os quais serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. Entretanto, poderão os sócios determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, com base nos quais poderão ser distribuídos lucros, bem como a constituição de quaisquer reservas ou fundos de provisões que julgarem necessários.

Parágrafo Primeiro - Os sócios farão jus, em cada exercício social, a distribuição mínima de 10% (dez por cento) do lucro líquido do período, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos e contribuições e as demais autorizadas em lei e pelos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Segundo - Do remanescente do lucro líquido de cada exercício social, serão destinados:

a) 10% (dez por cento) para a constituição de uma reserva de lucro, designada como "Reserva para Distribuição Futura de Lucros", que somente será utilizada para assegurar a distribuição mínima de lucro prevista no parágrafo 1º supra, nos exercícios sociais nos quais o lucro líquido seja insuficiente, e,

b) 50% (cinquenta por cento) para a constituição de uma reserva de lucro, designada como "Reserva para Expansão", que somente será utilizada para financiar a expansão das atividades da Sociedade, mediante capitalização do valor correspondente.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 189

Parágrafo Terceiro - A constituição das reservas de lucros previstas nas alíneas do parágrafo 2º supra deixará de ser obrigatória quando seu total superar o valor do capital social e dos lucros acumulados.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos apurados em cada exercício social serão deduzidos, na seguinte ordem, dos saldos de lucros acumulados, da Reserva para Expansão e da Reserva para Futura Distribuição de Lucros.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá realizar distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida no caput desta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social, desde que, aprovada por todos os sócios em reunião devidamente convocada para este fim.

Parágrafo Sexto – A sociedade poderá creditar e pagar juros sobre capital próprio aos sócios, sendo, entretanto, os respectivos valores apropriados à conta da distribuição obrigatória de lucros prevista no parágrafo 1º supra".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21ª – Responderá pela mora o sócio que deixar de integralizar as quotas subscritas na Sociedade nos 30 (trinta) dias seguintes à data da notificação pela Sociedade. Nesse caso, os sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social poderão transferir para si ou para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo-se da Sociedade, mediante a devolução do que eventualmente já houver pago, deduzidos os juros de mora e despesas. A exclusão do sócio remisso só se dará quando for ele titular apenas de quotas subscritas e não integralizadas.

CLÁUSULA 22ª – Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-ão as disposições legais vigentes pertinentes à matéria e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 23ª – Nos termos da Cláusula 5ª do contrato social, os sócios, por unanimidade, ratificam a nomeação: a) para o Conselho Diretor os senhores: 1) para Presidente o senhor **RICARDO SANTOS PACHECO**, já qualificado; 2) para Vice-Presidente a senhora **KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itapira/SP, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 33.065.169-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.011.758-51, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo,

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 190

na Rua Rafael Sampaio, nº 387, Apto. 54, B, Vila Angelino Rossi, Centro - CEP 13023-240. b) para a Diretoria da Sociedade os senhores: 1) para Diretor Geral o senhor **RICARDO SANTOS PACHECO**, já qualificado; 2) para Diretores sem designação especial os senhores **i) LUIZ STEVANATTO NETO, ii) ANDRÉA STEVANATTO, iii) THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, iv) RICARDO SANTOS PACHECO, v) RENATA SANTOS PACHECO, vi) ROGÉRIO SANTOS PACHECO, vii) FELIPE STEVANATTO SAMPAIO, viii) KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN,** todos já qualificados neste instrumento. c) os demais membros do Conselho Diretor serão nomeados nos termos do Parágrafo 1º da Cláusula 5ª.

Parágrafo Único - Os sócios quotistas, os membros do Conselho Diretor e Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado em 3 (três) vias

Itapira (SP), 15 de agosto de 2019.

JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Andréa Stevanatto

Íris Scussel Stevanatto

Luiz Stevanatto Neto

Thiago Stevanatto Sampaio

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 191

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de:
ANDREA STEVANATTO, IRIS SCUSSEL STEVANATTO, LUIZ STEVANATTO NETO,
THIAGO STEVANATTO SAMPAIO==========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 38,00 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA91369;AA91370

C20435AA0091369 VALOR ECONÔMICO 2 112862
C20435AA0091370 VALOR ECONÔMICO 2 112862

2.º TABELIÃO DE NOTAS
JOEBES BATISTA
Escrevente
ITAPIRA SP.

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 192

OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ogari de Castro Pacheco

ANDRÉA STEVANATTO

ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO

FELIPE STEVANATTO SAMPAIO

KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO
neste ato representada por seu inventariante
Thiago Stevanatto Sampaio

LUIZ STEVANATTO NETO

THIAGO STEVANATTO SAMPAIO

OGARI DE CASTRO PACHECO

RENATA SANTOS PACHECO

RICARDO SANTOS PACHECO

ROGÉRIO SANTOS PACHECO

Diretor sem designação especial nomeados:

FELIPE STEVANATTO SAMPAIO

KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN

JUCESP
11 NOV 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
584.671/19-2
JUCESP

Cartório de Documentações Cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 193

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de:
OGARI DE CASTRO PACHECO, ANDREA STEVANATTO, IRIS SCUSSEL STEVANATTO, FELIPE STEVANATTO SAMPAIO==========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 38,00 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de:
THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, LUIZ STEVANATTO NETO, THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, OGARI DE CASTRO PACHECO==========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 38,00 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de:
RENATA SANTOS PACHECO, RICARDO SANTOS PACHECO, ROGERIO SANTOS PACHECO, FELIPE STEVANATTO SAMPAIO==========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 38,00 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de:
KARINE BITTAR STEVANATTO GEROLIN==========
==========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 9,50 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2.º TABELIÃO DE NOTAS
JOEBES BATISTA
Escrevente
ITAPIRA SP.

Itapira, 07 de julho de 2020

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO
_____

DECLARAÇÃO

A empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda CNPJ nº. 44.734.671/0001-51, sediada na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 -Itapira – SP -CEP: 13974-900, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.
2) Nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
3) Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.
4) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:
Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;
Não está suspensa pela EBSERH;
Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 195

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
9.3 autoridade do Ministério da Educação;
9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH
10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Adriano Gomes dos Santos
Coordenador de Licitações/ Representante Legal
RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 196

Itapira - SP, 20 de julho de 2020.

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO

DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS A EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

CNPJ 07.440.149/0001-30	nome JMS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 07.440.155/0001-98	nome OCP PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF 184.309.758-37	nome RICARDO SANTOS PACHECO
CPF 014.645.078-72	nome OGARI DE CASTRO PACHECO
CPF 158.634.408-05	nome RENATA PACHECO CARVALHO SANTOS
CPF 191.122.338-03	nome ROGÉRIO SANTOS PACHECO
CPF 152.504.898-95	nome IRIS SCUSSEL STEVANATTO
CPF 865.890.838-00	nome LUIZ STEVANATTO NETO
CPF 107.939.238-67	nome ANDREA STEVANATTO
CPF 016.587.418-03	nome KATIA STEVANATTO SAMPAIO (ESPÓLIO) – neste ato representado por seu inventariante, SR. THIAGO STEVANATTO SAMPAIO CPF 346.731.198-94.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Alessandro Rotoli Camargo
Gerente de Licitações / Representante Legal
RG nº 24.837.066-2 (SSP-SP)
CPF nº 246.842.158-22

Certidão documentações cristalia (8366859) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 197

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	RICARDO SANTOS PACHECO
CPF:	184.309.758-37
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). RICARDO SANTOS PACHECO, CPF: 184.309.758-37 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	OGARI DE CASTRO PACHECO
CPF:	014.645.078-72
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). OGARI DE CASTRO PACHECO, CPF: 014.645.078-72 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	RENATA PACHECO CARVALHO SANTOS
CPF:	158.634.408-05
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). RENATA PACHECO CARVALHO SANTOS, CPF: 158.634.408-05 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	ROGÉRIO SANTOS PACHECO
CPF:	191.122.338-03
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ROGÉRIO SANTOS PACHECO, CPF: 191.122.338-03 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	IRIS SCUSSEL STEVANATTO
CPF:	152.504.898-95
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). IRIS SCUSSEL STEVANATTO, CPF: 152.504.898-95 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	LUIZ STEVANATTO NETO
CPF:	865.890.838-00
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). LUIZ STEVANATTO NETO, CPF: 865.890.838-00 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	ANDREA STEVANATTO
CPF:	107.939.238-67
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ANDREA STEVANATTO, CPF: 107.939.238-67 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	KATIA STEVANATTO SAMPAIO
CPF:	016.587.418-03
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). KATIA STEVANATTO SAMPAIO, CPF: 016.587.418-03 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	THIAGO STEVANATTO SAMPAIO
CPF:	346.731.198-94
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, CPF: 346.731.198-94 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	JMS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	07.440.149/0001-30
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa JMS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.440.149/0001-30 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	OCP PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	07.440.155/0001-98
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa OCP PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.440.155/0001-98 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ:	44.734.671/0001-51
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.681.325/0001-57**
Razão Social: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/08/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/02/2021**
FGTS		Validade:	**30/08/2020**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**10/09/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 210

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.681.325/0001-57**
Razão Social: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Pará

Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 211

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.681.325/0001-57**
Razão Social:	**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925448 - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**12/02/2019**	Prazo Final:	**11/02/2024**
Número do Processo:	**2018/420874**	Número do Contrato:	**95/2018**
Descrição/Justificativa:	**Conforme Decisão da autoridade competente, Processo Administrativo nª 2018/420874 e respaldo da Assessoria Jurídica do órgão, com fulcro nos arts. 86 e 87, II da Lei Federal nª 8.666/93, c/c art. 7ª da Lei Federal nª 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nª 6.474/2002 e Decreto Estadual nª 534/2020, e nos termos previstos na Cláusula Décima, itens 10.1 e 10.2 "a" e "b" do Contrato Administrativo nª 95/2018/FSCMP, a Empresa Multifarma Comercial Ltda fica impedida de Licitar e contratar com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.**		

Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 212

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2020 08:33:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
CNPJ: **21.681.325/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 21681325 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESEN
SISBACEN 84565/0002-WILSON CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 12082020 08:28
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS ---1---2---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME	X

OPCAO: 1 1- CGC..: 21681325
2- CPF..: _____ __
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31202284081	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000202376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

VESPASIANO
Local

11 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/261.973-7	MGP2000202376	11/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF Nº 21.681.325/0001-57 – NIRE Nº 3120228408-1

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LEANDRO ALVES DOS REIS, brasileiro, farmacêutico, solteiro, nascido em 10/01/1985, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60 portador da C.I. MG 11.879.956 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, apto. 904, bloco 2, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-225.

LEAL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.095.328/0001-34 registrada na JUCEMG sob o NIRE 3160024107-1, sediada à Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, apto. 904, bloco 2, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-225, neste ato, representado por seu titular LEANDRO ALVES DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**. ("Sociedade"), com sede à Rua 03, nº 283, bairro Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, devidamente registrada na JUCEMG NIRE n° 3120228408-1 em 19 de fevereiro de 1986, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.681.325/0001-57, e última alteração registrada sob o nº 6248980 em 27/03/2017, tem entre si justo e contratado alterar seu contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os sócios decidem alterar a denominação social da empresa para "MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA".

Em virtude desta alteração da denominação social, restará alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:
Cláusula 1ª – A Sociedade é denominada MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as disposições acima, os sócios quotistas, neste ato, decidem, de mútuo e comum acordo, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 3/11

***

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 21.681.325/0001-57 – NIRE Nº 3120228408-1

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª – A Sociedade é denominada MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua matriz sediada à Rua 03, nº 283, bairro Parque Norte, CEP 33.200-000, Vespasiano, MG, e filial sediada à Rua Niterói, nº 362, conjunto 74, Santa Paula, CEP: 09.510-200, São Caetano do Sul, SP.

Cláusula 3ª – A Sociedade fica com poderes para constituir a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, filiais, escritórios, depósitos e assemelhados.

II – OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 4ª – Os objetivos sociais da Sociedade são importação, exportação e comercialização por atacado de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, representação comercial e agente de comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, armazenamento de mercadoria para terceiros, e consultoria em gestão empresarial.

III – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cujo início de suas atividades se deu em 19/02/1986.

IV – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª – O capital social da Sociedade é de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas, de valor nominal unitário de R$1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
LEAL PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.599.640	R$ 3.599.640,00	99,99%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEANDRO ALVES DOS REIS	360	R$ 360,00	0,01%
TOTAL	**3.600.000**	**R$3.600.000,00**	**100,00%**

Cláusula 7ª – O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, Código Civil)

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª – As quotas do capital social são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

Cláusula 10ª – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por maioria de votos, exceto se de outra forma for disposto no presente Contrato Social ou na legislação aplicável.

VII – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11ª – A Sociedade será regida e administrada pelo sócio **LEANDRO ALVES DOS REIS**, em qualquer circunstância e perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos, instrumentos e contratos referentes à Sociedade, inclusive a movimentação das contas bancárias.

Cláusula 12ª – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar expressamente os poderes, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representarem a Sociedade em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado, no máximo, ao dia 31 de janeiro do ano subsequente ao em que foi outorgada a procuração.

Cláusula 13ª – É vedado aos sócios quotistas e administradores, a utilização da denominação social em documentos que não se relacionem com o objetivo social da Sociedade, e atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam a favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros.

Cláusula 14ª – Para quaisquer deliberações que impliquem em alterações do Contrato Social, será necessária a assinatura de todos os sócios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 5/11

Cláusula 15ª – O sócio Leandro Alves dos Reis tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo levada a débito da conta de despesas administrativas.

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula 16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª – Anualmente, sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (Art. 1.065, Código Civil).

§ Único – Desde que autorizada pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços trimestrais e, baseada nos mesmos, distribuir lucros para os sócios quotistas.

Cláusula 18ª – Os lucros apurados em balanço poderão ser distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção de suas participações no capital social ou permanecer como saldo de Reserva de Lucros Acumulados, podendo, os sócios quotistas, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, com a utilização dos lucros, ou compensarem prejuízos acumulados.

Cláusula 19ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas.

IX – MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 20ª – O caso de falecimento ou interdição de um dos sócios quotistas não importará em dissolução da Sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores exercer os direitos do falecido ou interdito, mediante a nomeação de um representante para o grupo na Sociedade.

Cláusula 21ª – No caso de retirada, o sócio quotista desejoso deverá comunicar, previamente, num prazo de 30 (trinta) dias, a sua intenção, detalhando por escrito, as condições para a sua saída da Sociedade, comunicação esta que deverá ser devidamente protocolizada pelo outro sócio quotista.

Cláusula 22ª – Mediante a aprovação dos sócios quotistas titulares da maioria do capital social, qualquer sócio quotista poderá ser excluído da Sociedade quando o mesmo colocar em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou quando os sócios quotistas assim o deliberarem.

Cláusula 24ª – Dissolvida a Sociedade, proceder-se-á a sua liquidação, de comum acordo entre os sócios quotistas e/ ou de conformidade com a legislação que regula a matéria.

Cláusula 25ª – Deliberada a dissolução e procedendo-se a liquidação do patrimônio social, uma vez solvido o passivo, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios quotistas na exata proporção de suas quotas.

XI – DESIMPEDIMENTO

Cláusula 26ª – Os sócios quotistas e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, em nenhum dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (Art. 1.011, § 1°, Código Civil).

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas contidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

XIII – FORO

Cláusula 28ª – Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato Social, impossíveis de serem compostas amigavelmente renunciando os sócios quotistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em uma única via a ser arquivada na JUCEMG, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus devidos efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2020.

LEANDRO ALVES DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEAL PARTICIPAÇÕES EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/261.973-7	MGP2000202376	11/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., de NIRE 3120228408-1 e protocolado sob o número 20/261.973-7 em 11/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7831294, em 12/05/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de maio de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2020, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/261.973-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de maio de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 368523121917190206 85-1; Data: 23/12/2019 17:20:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO69089-SGIN;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

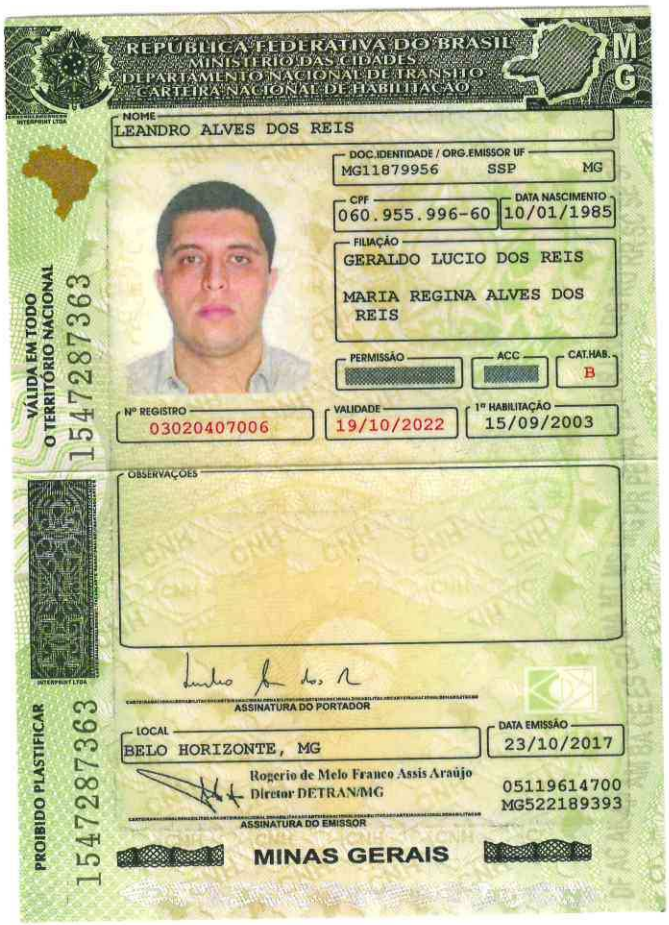

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2020 09:10:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1420953

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 08:56:56 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 36852312191719020685-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce45edb16495314c15e6d0bfbc8c217b5c304633cacbf6fcc3ed244d9615595b55a0df4b5a1786cd13a7a8de759859d4ee84ab746ea9676b50dbb4c4145e2dff

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 228

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Vespasiano, 05 de Agosto de 2020.

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;
2) Não está suspensa pela EBSERH;
3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;
9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
9.3 autoridade do Ministério da Educação;
9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH
10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 229

ERIKA PENHA GALGHER VIANA

GERENTE DE LICITAÇÃO

Multifarma Comércio e Representações Ltda. - CNPJ: 21.681.325/0001-57 – INSC. EST.: 062.485918.0029
Av. 03, nº. 283 – Parque Norte - Bairro Morro Alto, CEP: 33.203-144. Vespasiano/MG.
Telefone: 31-2522-8170; Fax 2522 8151
E-MAIL:licitacao8@multifarma.com.br;empenhos@multifarma.com.br;

Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 230

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
Leandro Alves dos Reis	060.955.966-60

DADOS DA EMPRESA:
Nome: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: Avenida Três, nº 283 – Morro Alto (Parque Norte) – Vespasiano/MG – CEP: 33.203-144
Telefone: (31) 2522-8170 E-mail: licitacao8@multifarma.com.br
CNPJ: 21.681.325/0001-57

ERIKA PENHA GALGHER VIANA

GERENTE DE LICITAÇÃO

Certidão documentações multifarma (8366931) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 231

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ:	21.681.325/0001-57
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	leandro alves dos reis
CPF:	060.955.966-60
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). leandro alves dos reis, CPF: 060.955.966-60 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 15,35	**R$ 14,61**	**R$ 12,30**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Ano da Compra
AMPOLA 2\,50 ML	**268396**	**2020**

Item 1

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2020	00010	Pregão	268396	ATRACÚRIO BESILATO	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	8.000	R$12,30	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	927773 - HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	29/06/2020
00035/2020	00005	Pregão	268396	ATRACÚRIO BESILATO	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	7.500	R$14,21	M. A. SILVA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	17/06/2020
00061/2020	00006	Pregão	268396	ATRACÚRIO BESILATO	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	21.005	R$15,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	23/06/2020
00020/2020	00003	Pregão	268396	ATRACÚRIO BESILATO	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1.950	R$19,90	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ESTADO DO PARA	925448 - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ	26/06/2020

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 10,35	**R$ 9,14**	**R$ 8,79**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Ano da Compra
FRASCO 10\,00 ML, AMPOLA 10\,00 ML	**271950**	**2020**

Item 2

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00186	Pregão	271950	FENTANILA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R$8,79	VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	16/06/2020
00030/2020	00001	Dispensa de Licitação	271950	FENTANILA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	9.500	R$9,00	ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	27/04/2020
00063/2020	00021	Pregão	271950	FENTANILA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	900	R$9,14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	ESTADO DE RONDONIA	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	02/07/2020
00026/2020	00001	Dispensa de Licitação	271950	FENTANILA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R$10,00	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	07/05/2020

00038/2020	00008	Dispensa de Licitação	271950	FENTANILA	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4.925	R$14,80	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	30/04/2020

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 23,90	**R$ 23,90**	**R$ 20,90**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Ano da Compra
FRASCO 10\,00 ML, AMPOLA 10\,00 ML	**268481**	**2020**

Item 3

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2020	00001	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000	R$20,90	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	23/06/2020
00033/2020	00005	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	R$23,00	REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	20/05/2020
00013/2020	00015	Pregão	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.400	R$23,90	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	16/06/2020
00099/2020	00004	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3.000	R$24,34	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	15/05/2020
00028/2020	00023	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.000	R$27,34	F CARDOSO E CIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	16/06/2020

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 13,58	**R$ 11,90**	**R$ 9,60**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
AMPOLA 3\,00 ML	**MIDAZOLAM\, DOSAGEM:5 MG/ML\, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, MIDAZOLAM\, DOSAGEM:15 MG**	**2020**

Item 4

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2020	00115	Pregão	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	R$9,60	SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	30/06/2020
00043/2020	00002	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	17.000	R$9,80	NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	10/06/2020
00028/2020	00024	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	3.000	R$11,90	F CARDOSO E CIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	16/06/2020
00033/2020	00006	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	R$12,80	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	20/05/2020
00026/2020	00007	Dispensa de Licitação	268481	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	10.000	R$23,80	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	14/05/2020

Relatório gerado dia: 13/08/2020 às 13:04
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9,89	**R$ 9,94**	**R$ 9,6995**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
442584	**2020**

Item 5

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2020	00025	Pregão	442584	NOREPINEFRINA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	22.000	R$9,70	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES	18/06/2020
00111/2020	00001	Dispensa de Licitação	442584	NOREPINEFRINA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	4.900	R$9,90	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	14/05/2020
00097/2020	00003	Dispensa de Licitação	442584	NOREPINEFRINA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	10.000	R$9,94	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	15/05/2020
00039/2020	00009	Dispensa de Licitação	442584	NOREPINEFRINA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	16.000	R$9,95	ALFAMED COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	29/06/2020

00002/2020	00001	Dispensa de Licitação	442584	NOREPINEFRINA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	9.000	R$9,96	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	02/07/2020

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 142932019/4 PREGAO NR.: 004/2020
DATA GERAÇÃO: 27/02/20
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 27/02/21
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 15.031.173/0001-44 **CONTA NRO:**
ENDEREÇO: RUA (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I **AGENC. NRO:**
BAIRRO: PARQUE ESPLANADA CIDADE: VALPARAISO UF: GO **BANCO NRO:**
TEL.: 61-36279520

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
16	1044	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO / ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	6000	150	5850
		MARCA: EMS/EMS	COMPRIMIDO	0,2000	1.200,0000
17	975	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML / FENTANILA 0,05 MG/M	16000	0	16000
Item 2		L SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML			
		MARCA: HIPOLABOR/HIPOLABOR	AMPOLA	4,5000	72.000,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R$ 73.200,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:
DATA:
COMPRADOR:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG
PROCESSO CONFERIDO EM / /

NE Nº: 801272Data: 01/04/20
Fonte: **PT:**
Contrato/Ata: **/**
Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 135712019/1 PREGAO NR.: 40/2019
DATA GERAÇÃO: 17/01/20
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 17/01/21
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847
BAIRRO: PAROLIN CIDADE: CURITIBA UF: PR
TEL.: 41-33329188

CONTA NRO:
AGENC. NRO:
BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
11 Item 3	4417	MIDAZOLAM 50MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML / MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML **MARCA: DORMIUM/UNIAO QUIMICA (cx c/ 5)**	5000 AMPOLA	1300 3,1800	3700 15.900,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R$ 15.900,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:
DATA:
COMPRADOR:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG
PROCESSO CONFERIDO EM / /

NE Nº: 800390Data: 06/02/20
Fonte: PT:
Contrato/Ata: /
Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 150002019/2 PREGAO NR.: 10/2020
DATA GERAÇÃO: 03/04/20
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 03/04/21
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 15.031.173/0001-44 **CONTA NRO:**
ENDEREÇO: RUA (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I **AGENC. NRO:**
BAIRRO: PARQUE ESPLANADA CIDADE: VALPARAISO UF: GO **BANCO NRO:**
TEL.: 61-36279520

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
2	1018	ADENOSINA 6MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML / ADENOSINA 6 MG (3 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	600	200	400
		MARCA: generico/hipolabor	AMPOLA	9,8000	5.880,0000
6	1327	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML / SULFATO DE MAGNESIO 10 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	600	0	600
		MARCA: especifico/samtec	AMPOLA	0,4500	270,0000
7	2499	VITAMINA C 500MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML / VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 500 MG (100MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	500	240	260
		MARCA: cevita/teuto	AMPOLA	0,6700	335,0000
8	1362	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL FR 15 ML / AZITROMICINA 600 MG (40 MG/ML) SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML	100	100	0
		MARCA: generico/ems	FRASCO	6,9200	692,0000
12	329	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA / FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	800	0	800
		MARCA: generico/pharlab	CAPSULA	0,6900	552,0000
16	396	AMICACINA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML / AMICACINA 500 MG (250 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	2000	0	2000
		MARCA: generico/teuto	AMPOLA	2,4000	4.800,0000
17	418	GENTAMICINA 80 MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 2 ML / GENTAMICINA 80 MG (40 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	3500	0	3500
		MARCA: Gentamicin/novafarma	AMPOLA	0,8400	2.940,0000
22	980	REMIFENTANILA 2MG SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA / REMIFENTANILA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	1000	100	900
		MARCA: generico/cristalia	FRASCO-AMPOLA	36,5900	36.590,0000
24	984	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML / ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	600	0	600
		MARCA: generico/cristalia	AMPOLA	11,9200	7.152,0000
27	993	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SOLUCAO INJETAVEL FA 20 ML / LEVOBUPIVACAINA 0,5 % (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR)	700	0	700
		MARCA: Novabupiv/cristalia	FRASCO-AMPOLA	24,2100	16.947,0000
33	1176	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO / CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	3500	0	3500
		MARCA: generico/teuto	COMPRIMIDO	0,1800	630,0000
34	1177	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO / CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	3600	960	2640

		MARCA: Zilepam/geolab	COMPRIMIDO	0,1000	360,0000
35	1206	DIAZEPAM 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML EV/IM / DIAZEPAM 10 MG (5 MG /ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	2000	576	1424
		MARCA: generico/teuto	AMPOLA	0,7200	1.440,0000
36	1207	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO / AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	4500	0	4500
		MARCA: generico/teuto	COMPRIMIDO	0,0500	225,0000
41	2394	AMOXICILINA 250MG, AC. CLAVULANICO 62MG/5ML SUSP 75ML / AMOXICILINA 250 MG/5ML, ACIDO CLAVULANICO 62,5 MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 75 ML	100	0	100
		MARCA: generico/ems	FRASCO	15,1400	1.514,0000
42 item 4	2438	MIDAZOLAM 15MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML / MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	6000	0	6000
		MARCA: generico/hipolabor	AMPOLA	1,3700	8.220,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R$ 88.547,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:	**GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG**	**NE Nº: 801486Data: 20/04/20**
DATA:		**Fonte:** **PT:**
COMPRADOR:		**Contrato/Ata:** **/**
	PROCESSO CONFERIDO EM / /	**Ass: Responsável**

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 19962201/2 PREGAO NR.: 1572019
DATA GERAÇÃO: 11/12/19
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 11/12/20
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 24.079.703/0001-15 **CONTA NRO:**
ENDEREÇO: RUA CAPITAO FELIX,110 GALERIA 2 LOJA 14 **AGENC. NRO:**
BAIRRO: CIDADE: BENFICA UF: RJ **BANCO NRO:**
TEL.: 21-38959807

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
2	1001	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML / ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	11000	6240	4760
		MARCA: pasmodex/halex istar	AMPOLA	0,4200	4.620,0000
12	1070	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML / EFEDRINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	3000	100	2900
		MARCA: generico/hipolabor	AMPOLA	3,0600	9.180,0000
17	1274	LIDOCAINA 2 % GELEIA BISNAGA 30 G / LIDOCAINA 2 % (20 MG/G) GELEIA BISNAGA 30 G	5000	750	4250
		MARCA: generico/hipolabor	BISNAGA	3,3100	16.550,0000
24	1069	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 4ML / NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	22000	3050	18950
Item 5					
		MARCA: generico/hipolabor	AMPOLA	2,2000	48.400,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R$ 78.750,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:	**GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG**	**NE Nº: 801215Data: 19/12/19**
DATA:		**Fonte:** **PT:**
COMPRADOR:		**Contrato/Ata:** **/**
	PROCESSO CONFERIDO EM / /	**Ass: Responsável**

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ: 44.734.671/0001-51 - I.E.: 374.007.758.117

Rodovia Itapira - Lindoia, Km 14

Itapira - SP

CEP: 13974-900

TEL: 19 - 3863-9500 - FAX: 19 - 3863-9589

Itapira, 03 de agosto de 2020

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO

Comissão de Licitação

Ref : Compra Direta
Processo n° 23760.011666/2020-49

FATURAMENTO MINIMO R$800,00

CDC 295.161

Prezados Senhores

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta .

Condições gerais da proposta:

- Marca dos Produtos Cotados: Cristália
- Procedência dos Produtos: Nacional
- Qualidade dos Produtos: Aprovados pelo Ministério da Saúde
- Prazo de Validade e Garantia dos Produtos: Apresentados com validade superior a 12 (doze) meses e garantidos contra defeitos de fabricação e/ou produção
- Validade da Proposta:30(trinta) dias
- Prazo de Entrega: Conforme especificado em cada item
- Prazo de Pagamento:28(vinte e oito) dias
- Endereço Eletrônico: bhz@cristalia.com.br ou concorrencia5@cristalia.com.br
- Dados para contatos:(19)3863-9459/(19)3863-9512/(19)3863-9512/(19)3863-9530
- Dados para envio de fax:Fax:(19)3863-9482/(19)3863-6565/(19)3862-9528

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL	BANCO ITAÚ
AGÊNCIA N° 5115-2	AGÊNCIA N° 0011-7
CONTA N° 2014-1	CONTA N° 10069-0

Item	Nosso cod.	Qtde	Und.	Descrição/Descrição Técnica/Observação	P.U.R$	Total Item R$
002	40.4245	2.000	FR	FENTANILA, CITRATO 25 FA X 10 ML FENTANEST 0,05MG/ML - SOL. INJ - 25 FA AMBAR X 10 ML * SIMILAR VALIDADE: 36 MESES N° do Registro: 1.0298.0081.015-9 Apresentação: 25 FA AMBAR X 10 ML Fabricante : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Procedência: Nacional Marca: Cristália Previsão de Faturamento: 1000 até 20/08 1000 até 30/08	8,00	16.000,00

Preço Unitário : OITO REAIS
Total do Item : DEZESSEIS MIL REAIS

Valor Total da Proposta : R$ 16.000,00 DEZESSEIS MIL REAIS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ 44.734.671/0001-51, INSCRIÇÃO ESTADUAL 374.007.758.117, estabelecida à Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira/SP, declara estar ciente e de acordo com as normas do presente Edital, à Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os demais diplomas legais que regulam a presente licitação.

(12763)
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Itapira, 03 de agosto de 2020

Atenciosamente

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Adriano Gomes dos Santos
Coordenador de Licitações/ Representante Legal
RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

Vespasiano, 05 de agosto de 2020
Proposta N°: **282.625**
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, S/Nº
GOIANIA - GO - 74605-020
Referente a: **Dispensa** DISP HC GOIAS
Processo 23760.011666/2020-49
Abertura 05/08/2020 as **Encerramento:**

1. Objetos, Preços

Lote	Item	Quantidade	UM	Produto	Marca	Pr. Unitário	Pr. Total
	3	4.500	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENERICO) 5MG/ML *B1* INJ CX C/100 AMP 10ML	HIPOLABOR	20,8000	93.600,00

Cód. de Barras: 7898123907480 **GGREM:** 511609906159113
Principio Ativo: MIDAZOLAM **Origem:** Nacional **RGMS:** 1134301430086
Pr. Unitário Bruto: 20,8000 (vinte reais e oitenta centavos)
Pr. Total Bruto: 93.600,0000 (noventa e três mil seiscentos reais)

	4	10.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENERICO) *B1* 5MG/ML INJ CX C/100 AMP 3ML	HIPOLABOR	9,5800	95.800,00

Cód. de Barras: 7898123907466 **GGREM:** 511609901157112
Principio Ativo: MIDAZOLAM **Origem:** Nacional **RGMS:** 1134301430061
Pr. Unitário Bruto: 9,5800 (nove reais e cinqüenta e oito centavos)
Pr. Total Bruto: 95.800,0000 (noventa e cinco mil oitocentos reais)

	5	7.500	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA(GENERICO)2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	9,6200	72.150,00

Cód. de Barras: 7898122913000 **GGREM:**
Principio Ativo: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA **Origem:** Nacional **RGMS:** 1038700600021
Pr. Unitário Bruto: 9,6200 (nove reais e sessenta e dois centavos)
Pr. Total Bruto: 72.150,0000 (setenta e dois mil cento e cinqüenta reais)

Valor Total: **261.550,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais)**

2. Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias
3. Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias
4. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
5. Validade do Produto: 12 (Doze) Meses
6. Conta Corrente: Banco do Brasil - Agência 3392-8 - Conta Corrente 62178-1
7. Declaração:

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, e qualquer encargos e que estamos de acordo com as normas do Edital de Licitação.
Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.

Erika Gaigher Viana
Gerente de Licitação
RG:MG 11.274.727
CPF: 043.067.556-90

Proposta fornecedores (8408743) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 248

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 11:10
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!

O quantitativo enviado é que podemos oferecer no momento.

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 07:57
Para: Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia , favor reenviar a proposta COM URGÊNCIA igual o quantitativo do termo de referência em anexo.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

De: Licitações - Thais Felix [mailto:thais.felix@cristalia.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 15:35
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>; HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Boa tarde!

Segue anexa a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 08:42
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia, favor reenviar a proposta assinada e as seguintes documentações COM URGÊNCIA para o prosseguimento do processo de dispensa de licitação :

*contrato social
*declaração que não emprega menores de idade.
***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

De: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior [mailto:rubens.junior@cristalia.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 11:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Get Outlook for Android

From: Regional BH <bhz@cristalia.com.br>
Sent: Thursday, August 6, 2020 10:58:54 AM
To: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>
Subject: Enc: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Olá Rubens,
Bom dia!!

Segue proposta do cliente 206539.

Cláudia Medeiros

Auxiliar Administrativo - Laboratório Cristália (Regional BH)
Fone: (31) 3225-5880 3223-2140 / Fax: (31) 3225-5880
bhz@cristalia.com.br | **SAC: 0800 7011918**

De: Licitações - Thais Felix
Enviado: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 10:35
Para: HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior
Cc: Regional BH; 'Cristalia Produtos Quimicos Farmaceutico Ltda (cristaliaregionalbh@gmail.com)'; HOSPITALAR - Paulo Henrique de Araujo Souza
Assunto: ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Bom dia!

Segue cotação, gentileza incluir na proposta a previsão de faturamento abaixo:

Previsão de Faturamento:
1000 até 20/08
1000 até 30/08

Atenciosamente,

Thais Felix dos Santos
Analista de Licitações
Fone: (19) 3863-9512 / Cel: (19) 98214-0098
thais.felix@cristalia.com.br

CRISTÁLIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
www.cristalia.com.br | SAC: 0800 7011918

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la

---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:09
Para: licitacaobsb@medcomerce.com.br; licitacao01@biohosp.com.br; cirurgicaonix@hotmail.com; vendas32@grupodbv.com.br; visao@visaomedic.com.br; comercial.pharmabra@gmail.com; distribuidorabragantina@hotmail.com; licitacao@balsamomedicamentos.com.br; comercial@modelolicit.com.br; mercantillicitacao04@gmail.com; licitacao@uniquemedicamentos.com.br; pontual@pontualhospitalar.com; CASSIA_GO@HOTMAIL.COM; marcosebertaltda@hotmail.com; 'licitacao@distbrasil.net' <licitacao@distbrasil.net>; thiago@retfarma.com; proremediosdf@gmail.com; grupovidal@hotmail.com; contabil@rmhospitalar.com; a7distribuidora@a7distribuidora.com.br; asthamed.compras@hotmail.com; realmedhospitalar@hotmail.com; CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR; dihosmed@hotmail.com; licitacoes@imperialmedbr.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; premiumhospitalar@hotmail.com; vendas.sosaude@hotmail.com; Licitações - Thais Felix <thais.felix@cristalia.com.br>; HOSPITALAR - Rubens Helio Abdala Junior <rubens.junior@cristalia.com.br>; licitacao@acacia.med.br; vendas@rioclarense.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@goldenplus.net.br; vendas04@supermedica.com.br; licitacoes@hipolabor.com.br; licitacao@londricir.com.br; apamedhospitalar@hotmail.com; licitacao8@multifarma.com.br; fmorinel@medlive.com.br; licitacao@goldenfarm.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; licitacao@biofac.com.br; licitacaovitalsul@hotmail.com; medicahadm@gmail.com; euromedcg@gmail.com; conquistamedicamentos@gmail.com; licitacao@realhospitalar.com.br; fernando@grupohegidio.com.br; fernando@grupohegidio.com.br
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART°4, 202000305

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de(**ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML, FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 M, MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE e SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML**) via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;
*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

*contrato social
*SICAF atualizado

*alvará de vigilância sanitária

*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

*registro da Anvisa

*declaração que não emprega menores de idade.
*__declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)__
*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

E-mail quantitativo cristalia (8408769) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 252

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo,realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000305

ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	1014	268396	ATRACURIO 25MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML - ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	3000	AMPOLA	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	12,30	PREFEITURA DE SAO LUIZ DO MARANHAO	14,21	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	15,00	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	19,90					R$ 15,35	R$ 46.050,00
2	975	271950	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML - FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	2000	AMPOLA	6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	8,79	HOSPITAL UNIVERSITARIO UFJF	9,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUENES - RO	9,14	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - HUPI	10,00	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	14,80	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS H0SPITALARES	1,37	R$ 10,35	R$ 20.700,00
3	4417	268481	MIDAZOLAM 50MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML - MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	4500	AMPOLA	HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	20,90	II COMANDO AEREO REGIONAL - BASE AEREA DE FORTALEZA	23,00	COMANDO DA AERONAUTICA / GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	23,90	HOSPITAL MILITAR DE AEREA DE SAO PAULO	24,34	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPA	27,34	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	3,18	R$ 23,90	R$ 107.550,00
4	2438	272817	MIDAZOLAM 15MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML - MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	10000	AMPOLA	COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1A DE 38A BATLHAO DE INFANTARIA	9,60	HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	9,80	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPA	11,90	II COMANDO AEREO REGIONAL - BASE AEREA DE FORTALEZA	12,80	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	23,80	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	3,40	R$ 13,58	R$ 135.800,00

Wilson Martins V. Junior
Assistente Administrativo
Compras - HC-UFG/EBSERH

5	1069	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 4ML - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	7500	AMPOLA	PREF.MUN. DE SANTA INES	9,70	GRUPAMENTO DE APOIO LOGISTICO	9,90	HOSPITAL MILITAR DE AEREA DE SAO PAULO	9,94	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPA	9,95	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SERGIPE	9,96	J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2,20	R$ 9,89	R$ 74.175,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																			**R$ 384.275,00**

Goiânia, 13 de agosto de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.
A coluna ultima compra apresenta atas vigentes de pregão eletrônico.

Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000305

ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	V. TOTAL
1	1014	268396	ATRACURIO 25MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML - ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	3000	AMPOLA	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
2	975	271950	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML - FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	~~8000~~ 2000	AMPOLA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	8,00	R$ 8,00	R$ 16.000,00

Wilson Martins V. Junior
Assistente Administrativo
Compras - HC-UFG/EBSERH

3	4417	268481	MIDAZOLAM 50MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML - MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	4500	AMPOLA	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	20,80	R$	20,80	R$	93.600,00
4	2438	272817	MIDAZOLAM 15MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML - MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	10000	AMPOLA	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	9,58	R$	9,58	R$	95.800,00
5	1069	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 4ML - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	7500	AMPOLA	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	9,62	R$	9,62	R$	72.150,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA											**R$ 277.550,00**

Goiânia, 14 de agosto de 2020

O vencedor foi definido pela menor proposta.
Não houve propostas para o item 1

Apesar de ampla pesquisa , so foi recebida uma proposta para os itens 2 ,3 ,4 e 5.
O único fornecedor do item 2 só dispõe de 2000 unidades e solicitação inicial era de 8000 unidades.
As propostas recebidas estão compatíveis com os preços públicos pesquisados.

Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Goiânia, *data da assinatura eletrônica*.

URGENTE

À Unidade de Abastecimento farmacêutico HC-UFG/EBSERH

1. A Cristália enviou a única proposta recebida para o item 2 (FENTANILA 0,05MG/ML), no entanto só possui 2.000 unidades para comercializar 8408769 e a solicitação de compra requere 8.000. O valor da proposta está compatível com a média de mercado. Solicito parecer se a administração deve prosseguir com a aquisição em quantidade inferior, dada a inexistência de outras propostas para o item.

2. Retornar com a urgência necessária.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa**, **Chefe de Unidade**, em 14/08/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8414305** e o código CRC **519D2090**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8414305

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Compras - HC/UFG/Ebserh

Autorizo a aquisição de 2000 unidades do item tem 2 (FENTANILA 0,05MG/ML).

A quantidade foi alterada na solicitação de compra 202000305.

Atenciosamente,

Danilo Carneiro Ferreira
Farmacêutico CRF/GO 3987
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira**, **Chefe de Unidade**, em 14/08/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8414731** e o código CRC **06C27FDC**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8414731

HC Hospital das Clínicas UFG — SAM net — Sistema de Administração de Materiais — Coordenação Geral de Suprimentos - HC/UFG — UFG

Comprovante Solicitação de Compra

Número da Solicitação: **202000305** Data da Solicitação: 29/07/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL FARMACOLOGICO

UASG: 153054 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE FARMACIA HOSPITALAR

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	1014	ATRACURIO 25MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML -ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	3.000

Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
457	422	381	425	353	316	337	313	65	207	544	1565	870	448 75	6.255	121

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
2	975	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML - FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000

Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
938	667	979	933	725	1223	825	843	1340	1030	2520	3224	935	1.270 58	16.182	6.618

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
3	4417	MIDAZOLAM 50MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML-MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.500

Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
156	173	545	321	156	354	171	198	559	406	866	4	0	325 75	3.909	0

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
4	2438	MIDAZOLAM 15MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML-MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	10.000

Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
472	410	435	280	257	442	354	301	100	76	754	5736	1.710	801 42	11.327	3.110

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
5	1069	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 4ML-NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	AMPOLA	7.500

Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
1362	1457	1831	1042	1344	1623	1340	1214	1141	1401	2156	2644	1.555	1.546 25	20.110	44

Ass. do Responsável:_____ **Data: 14/08/20**

Pedido 202000305 (8414883) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 259

Secretaria Executiva - CMED
LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO
Publicada em 03/08/2020, 15h00min

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 01, de 26 de março de 2019.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

• Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

• Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.Conforme o Comunicado nº 11, de 19 de dezembro de 2019 o CAP é de 20,09%.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.
O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA **CAP**.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.
O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.
Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em www.bps.saude.gov.br..

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

TIPOS DE PRODUTO:

Medicamento biológico – aquele que contém molécula com atividade biológica conhecida e que tenha passado por todas as etapas de fabricação – formulação, envase, liofilização, rotulagem, embalagem, armazenamento, controle de qualidade e liberação do lote de produto biológico para uso (RDC nº 55, de 16 de dezembro de 2010).

Medicamento com princípios ativos sintéticos e semissintéticos – Ao contrário dos medicamentos biológicos, sua molécula é sintética ou semissintética. Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Pode ser classificado como novo, genérico ou similar (RDC nº 60, de 10 de outubro de 2014).
Medicamento novo – medicamento com insumo farmacêutico ativo (IFA) que até o momento não havia sido registrado no país. Seus novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexos ou demais derivados igualmente não registrados.

Medicamento genérico – medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende que seja intercambiável com este, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional - DCI (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).
Medicamento similar – aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e à forma do produto, ao prazo de validade, à embalagem, à rotulagem, aos excipientes e aos veículos, devendo sempre ser identificado pelo nome comercial ou marca (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

Medicamento específico – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou paliativa, não enquadrado nas categorias de medicamento novo, genérico, similar, biológico, fitoterápico ou notificado e cuja(s) substância(s) ativa(s), independentemente da sua natureza ou origem, não é(são) passível(passíveis) de ensaio de bioequivalência frente a um produto comparador (RDC nº 24, de 14 de junho de 2011).

Medicamento fitoterápico – obtidos com emprego exclusivo de matérias-primas ativas vegetais. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que inclui na sua composição substâncias ativas isoladas, sintéticas ou naturais, nem as associações dessas com extratos vegetais.

STATUS DO PRODUTO:

Medicamento de Referência é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).

COMERCIALIZAÇÃO 2019 – O produto foi comercializado pelo detentor do registro no ano de 2019.

Notas:

(1) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC -: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasiléia/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
(2) Liberado – Produtos liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço (Resolução CMED nº 02, de 26 de março de 2019). Apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução CMED nº 01, de 26 de março de 2019.
(3) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor, nos termos da Resolução CMED nº 03, de 04 de maio de 2009.
(4) O campo "Análise Recursal" destina-se a prestar informações sobre produtos cuja análise de preço ainda esteja em curso no âmbito da CMED, tanto em sede de pedido de reconsideração como de recurso ao CTE/CMED.
(5) The "Análise Recursal" field informs if the product's price is currently under appeal analysis either by the Executive Secretariat or the Technical Executive Committee of CMED.
(6) El campo "Análise Recursal" informa sobre productos cuyos precios están todavía bajo análisis tras la presentación de una apelación por el laboratorio a la Secretaría Ejecutiva o al Comité Técnico Ejecutivo de la CMED.
(7) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120069307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM504402406154416, 504402409153410, 504416120060007, 504416120060307, 504416120060907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco).
(9) O campo "Regime de Preço" destina-se a prestar informações sobre os medicamentos regulados e os liberados dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019.
(10) Os registros da coluna "Tarja" marcados com (*) contém informação proveniente diretamente dos registros da ANVISA (Datavisa).

PRINCÍPIO ATIVO	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PF 17%	CAP	CONFAZ 87
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	17.174.657/0001-78	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	1038700600021	HEMITARTARATO DI	2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HO	503,92	Não	Não
CITRATO DE FENTANILA	44.734.671/0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029800810159	FENTANEST	0,05 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD AMB X 10 ML	364,48	Não	Não
MIDAZOLAM	19.570.720/0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301430061	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 3 ML	1018,86	Não	Não
MIDAZOLAM	19.570.720/0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301430086	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML	2399,25	Não	Não
Item 2 = 364,48/25 =R$ 14,57								
Item 3=2399,25/100 = R$ 23,9925								
Item 4 = 1018,86/100= R$ 10,1886								
Item 5 = 503,92/50 = R$ 10,0784								

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: CA DISTRIBUIDORA <vendas01.cadistribuidora@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 11:30
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Não temos o quantitativo que solicitam, por estar em falta, só cotamos a quantidade que temos em estoque.

Em qua., 5 de ago. de 2020 às 11:27, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia, favor reenviar a proposta com o quantitativo de acordo com o termo de referência.
>
> Cordialmente,
> Wilson Martins Vasconcelos Junior
> Assistente Administrativo
> HC-UFG/EBSERH
> 62 3269 8349
>
> **De:** CA DISTRIBUIDORA [mailto:vendas01.cadistribuidora@gmail.com]
> **Enviada em:** quarta-feira, 5 de agosto de 2020 11:11
> **Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
> **Assunto:** Re: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
>
> Segue anexo proposta com número de registro.
>
> Em qua., 5 de ago. de 2020 às 11:07, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:
>
> > Bom dia, obrigado por me enviar a proposta ,favor reenviar a proposta com o registro do medicamento .
> >
> > Cordialmente,
> > Wilson Martins Vasconcelos Junior
> > Assistente Administrativo
> > HC-UFG/EBSERH
> > 62 3269 8349

E-mail quantitativo disponível CA (8416791) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 261

De: CA DISTRIBUIDORA [mailto:vendas01.cadistribuidora@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 10:57
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia Wilson Martins !

segue anexo orçamento e documentações solicitadas.

--

Atenciosamente,

Thallyta Costa

Consultora de Vendas

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 9265-0153 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 223

E-mail: vendas01.cadistribuidora@gmail.com

Skayp: thallytacosta123@outlook.com

--

Atenciosamente,

Thallyta Costa

Consultora de Vendas

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 9265-0153 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 223

E-mail: **vendas01.cadistribuidora@gmail.com**

Skayp: **thallytacosta123@outlook.com**

--

Atenciosamente,

Thallyta Costa

Consultora de Vendas

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 9265-0153 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 223

E-mail: **vendas01.cadistribuidora@gmail.com**

Skayp: **thallytacosta123@outlook.com**

DISTRIBUIDORA
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04

Proposta nº: 19634

HCGO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
BONITO - MS
Att. Wilson Martins Vasconcelos Junior

ITEM	QUANT.	APRES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO CAIXA	TOTAL	Quantidade na Caixa
1	10	CX	B1-*MIDAZOLAM 5MG/ML INJ. 100X3ML(G)	HIPOLABOR	16,1019	R$ 1.610,19	R$ 16.101,90	100
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA...:	**R$ 16.101,90**	

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 10 dias ÚTEIS

Observações: Faturamento Mínimo R$ 2.000,00 com frete grátis

26.457.348/0001-04
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI – ME
Av. Barão do Rio Branco s/nº
QD. 41 Lt. 11 - Jardim Luz
CEP: 74.915-025
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

APARECIDA DE GOIÂNIA, 05 de Agosto de 2020.

Thallyta Costa
Consultora de Vendas
(62) 9 9265-0153 ou (62) 3983-2238 ramal 223
E-mail: vendas01.cadistribuidora@gmail.com
thallytacosta123@outlook.com

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES**-EBSERH**

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

> Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:
>
> (...)
>
> III – parecer referencial;
>
> (...)
>
> Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.
>
> § 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.
>
> § 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.
>
> Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.
>
> Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.
>
> Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, consequentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

> 7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

> com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.
>
> 8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de "manifestação jurídica referencial", a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.
>
> (...)
>
> 11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.
>
> (Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, consequentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
>
> (...)
>
> XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

> Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**.

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição**.

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido**.

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação**.

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

> Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
>
> III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns**.

53. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato**.

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços**.

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

> a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
>
> b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
>
> c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
>
> d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

> Art. 41 (...)
>
> § 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
>
> § 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.
>
> § 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.
>
> § 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.
>
> § 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

> contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI**:

> Art. 4º-E (...)
>
> § 1º (...)
>
> VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos**.

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020**.

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

> I - Identificação da necessidade;
>
> II - Estudo de mercado;
>
> III - Definição do modelo de contratação;
>
> IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
>
> V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
>
> VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

> Art. 27 (...)
>
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
>
> § 2º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

> I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

> obras contratadas;
>
> II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
>
> III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
>
> IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
>
> V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
>
> VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
>
> Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato**.

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

> XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

> I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (...)
>
> VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

> Art. 4º (...)
>
> § 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.
>
> § 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

> § 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.
>
> "Art. 4º-G (...)
>
> § 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

> Art. 4º (...)
>
> § 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.
>
> § 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> § 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

> Art. 5º (...)
>
> II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
>
> III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
>
> IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
>
> IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

> V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
>
> VI - realizar o procedimento licitatório;
>
> VII - gerenciar a ata de registro de preços;
>
> VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
>
> IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
>
> X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
>
> XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> § 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.
>
> § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

> Art. 2º (...)
>
> VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> (...)
>
> Art. 6º (...)
>
> § 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> § 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> § 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> (...)
>
> Art. 22 (...)
>
> § 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
>
> I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
>
> II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

> decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

> 47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:
>
> 10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do "carona". De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)
>
> 46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.
>
> (Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea *c*, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida**.

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

> Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:
>
> I - jurídica;
>
> II - fiscal, social e trabalhista;
>
> III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
>
> IV - capacidade econômica e financeira;
>
> V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**.

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

> Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
>
> I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
>
> II - suspensa pela Ebserh;
>
> III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
>
> IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
>
> V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
>
> VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

> à sanção;
>
> VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
>
> VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
>
> Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
>
> I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
>
> II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
>
> III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
>
> a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
>
> b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
>
> c) autoridade do Ministério da Educação;
>
> d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
>
> IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso**.

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

> Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:
>
> Art. 4º (...)
>
> VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:
>
> a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:
>
> (i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;
>
> (ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou
>
> (iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.
>
> b) Uma pessoa jurídica que:
>
> (i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;
>
> (ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;
>
> (iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);
>
> c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

> Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:
>
> I – O objeto e seus elementos característicos;
>
> II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;
>
> V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;
>
> VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;
>
> VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;
>
> VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
>
> IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;
>
> X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.
>
> XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;
>
> XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.
>
> Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato**.

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

> Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:
>
> (...)
>
> XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

> Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:
>
> (...)
>
> XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;
>
> (...)
>
> Parágrafo Único. Admite-se a decisão ad referendum, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

> Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da ESBERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:
>
> I - Contratação cujo valor seja de até R$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e
>
> II - Contratação cujo valor seja de até R$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

> Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:
>
> I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

> Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;

II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e

IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.			
O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários? Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.			
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?			
Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação? Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente. Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada por *(Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item* Ou *lote* Ou *grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a .....(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao .....(máximo quíntuplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quíntuplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de *6 (seis) meses*, com início na data de ..... e encerramento em .....

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção* Ou *Subseção* Judiciária do ..... para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS
ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Processo nº

CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº .....e CPF nº ....., nomeado por (Ato de nomeação), publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu (Diretor/Gerente), *(Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA: ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº ....., e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º ....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em ....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....	.....	.....	.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice .....* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ....., correspondente a .....% do valor total do Contrato, no prazo de ....., observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de *3 (três) meses* da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, *Seção* Ou *Subseção* Judiciária do ....., com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri**, **Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes**, **Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira**, **Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski**, **Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.011666/2020-49

Referência: Aquisição de material farmacológico

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinanados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 14 de agosto de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa**, **Chefe de Unidade**, em 14/08/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8418520** e o código CRC **B49FD080**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8418520

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Checklist nº 8418551/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº 23760.011666/2020-49

Referência: Aquisição de material farmacológico**. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	8087712	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	8087712	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	8123460	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	8087712	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	8100183	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?		8410022 e	Pesquisa de preços realizada

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	8410032 e 8410050	preços realizada pela Unidade de Compras
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	sim	8100302	
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	8100344	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	8121051	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	8418574	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção	não se aplica		

ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.			
O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?	será realizada a avaliação		
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários? Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013	será realizada a avaliação		DAF
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.	sim	8366859 e 8366931	
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, §	sim	8366859 e 8366931	

3º, da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?	sim	8366859 e 8366931	
Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação? Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente. Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.	Será realizada a avaliação		Será avaliado pelo Setor de Administração
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	8418574	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua	sim		UCOM após registro no siasg

inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	8418520	

Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa**, **Chefe de Unidade**, em 14/08/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8418551** e o código CRC **E4BC07B8**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8418551

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar

Goiânia, *data da assinatura eletrônica.*

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Urgente - Material farmacológico

Trata o presente processo de aquisição do material supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Farmácia Hospitalar HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, **que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e pode ser visualizada no documento 8393858 e o quadro de preços públicos consta na pg. 8410032.Também foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação 8147635, 8149654, 8210192, 8366723. Como constam nos volumes I e II foram diversas as negativas. Para aumentar o número de participantes e dar ampla publicidade solicitamos a divulgação da compra na homepage do hospital 8149654 8157373. As propostas válidas recebidas estão no documento 8408743.

O quadro com a pesquisa dos orçamentos consta na p.8410050.Ressalto que apesar das diversas tentativas recebemos uma proposta válida de fornecedor para os itens 2,3, 4 e 5. O item 1 ficou deserto. Para o item 4 recebemos duas propostas, no entanto uma delas com quantidade insuficiente que foi desconsiderada por não atender ao quantitativo solicitado no termo de referência 8416791, além disso havia proposta mais vantajosa com o quantitativo total. Os medicamentos em falta no mercado, devido ao COVID19. Como consta no DFD essa aquisição é de suma importância, visto que é para tratamento de pacientes com coronavírus (COVID19). Pelos motivos citados não encontramos outros fornecedores que possuam estoque do medicamento. Tratando-se de material de notória importância para prestação de cuidados aos pacientes é indiscutível a legitimidade do procedimento que não viola princípios caros da Administração Pública, dentre eles os da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e finalidade.O item 65 do parecer referencial dispõe que não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos para que a estimativa de preços seja considerada regular 8414955.

Para o item 2 foi recebida apenas uma proposta com quantitativo inferior, o fornecedor possui apenas 2.000 unidades e o solicitado era 8.000, 8408769. Consultamos a UADF 8414305 que manifestou favorável ao prosseguimento, 8414731 e alterou a solicitação de compra 8414883.

O critério para a definição do vencedor foi a análise do menor preço recebido, avaliando-se a vantajosidade em relação aos preços públicos pesquisados:

ITEM	MÉDIA DE PREÇOS PUBLICOS	PROPOSTA VENCEDORA
1	R$ 15,35	Cancelado, inexistência de propostas
2	R$ 10,35	R$ 8,00
3	R$23,90	R$20,80
4	R$13,58	R$ 9,58
5	R$9,89	R$ 9,62

Os preços das propostas estão compatíveis com os preços públicos pesquisados.

Propostas vencedoras:

Item 2 CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no valor total de R$ 16.000,00 8408743

Item 3,4 e 5 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no valor total de R$ 261.550,00 pg.03 8408743

As propostas receberam parecer técnico favorável 8250966, 8251947, 8251947 e 8252393.

As empresas apresentaram proposta vigente 8408743, declaração que não empregam menores, declaração de inexistência de fatos supervenientes 8366859 8366931. Consultamos partes relacionadas, contrato social e registro no SICAF, TCU regulares, além de consulta ao Cadin. O impedimento de licitar da Multifarma é apenas no âmbito do estado do Pará, não

impedindo essa contratação. O valor das propostas está dentro do estabelecido pela tabela CMED 8416208.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R$ 277.550,00.**

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa**, **Chefe de Unidade**, em 14/08/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8418574** e o código CRC **325A80D1**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8418574

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição dos medicamentos descritos no DFI I, cuja contratação está orçada no valor total de R$ **R$ 277.550,00**.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 14/08/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8420713** e o código CRC **E509B8FF**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8420713

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade DISPENSA - para atendimento a demanda dos leitos COVID-19 deste hospital.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 63530000000 PT 186498 –** DESC. DE CRéDITOS - PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PORTARIA 1962 DE 04/08/2020**, natureza de despesa 339030, no valor de R$ 277.550,00.**

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSERH.

Encaminho Ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH para as providências seguintes.

(Assinado Eletronicamente)

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano

Divisão Administrativa Financeira

HC/UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano**, **Chefe de Divisão**, em 14/08/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8421539** e o código CRC **2ED25FD3**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: HC-UFG

URGENTE

À Unidade de Abastecimento farmacêutico HC-UFG/EBSERH

Para incluir novo termo de referência com a alteração da quantidade de FENTANILA 0,05MG/MG. Após remeter para o Setor de Administração.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa**, **Chefe de Unidade**, em 17/08/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8430879** e o código CRC **20ABF394**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8430879

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Material Farmacológico** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1014	268396	ATRACURIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	3000	AMPOLA
2	975	271950	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	2000	AMPOLA
3	4417	268481	MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	4500	AMPOLA
4	2438	272817	MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	10000	AMPOLA
5	1069	442584	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	7500	AMPOLA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O item constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é e essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSERH.

2.2 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2.5 Os medicamentos fazem parte do grupo de bloqueadores neuromusculares (item 01), sedativos (itens 03 e 04), analgésicos opióides (item 02) e drogas vasoativas (item 05) utilizados durante a intubação endotraqueal para facilitá-la e evitar que o paciente tussa durante o procedimento e também durante a internação em UTI.

2.6 Esses grupos de medicamentos estão diretamente relacionado ao tratamento da Covid-19 conforme POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSERH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos produtos será realizada de forma **única e imediata,** mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada;

3.1.1- A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

3.2 O medicamento entregue deverá estar acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

3.3 Não serão aceitos produtos fracionados;

3.4 Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

3.5 Observar a obrigatoriedade de transporte e armazenamento sob refrigeração (2° a 8°) para este medicamento, segundo recomendações dos fabricantes. Serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

3.6 Não será aceito medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

3.7 O medicamento deverá ser entregue no Setor de Recebimento do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ´s, mesmo aqueles de filiais e matriz;

3.9 Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.

3.10 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

3.10.1 Alvará sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante.

3.10.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa,

3.10.3 Registro vigente do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1- Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1° da Lei 10.520/2002.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1- A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG;

5.2- Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2- Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições

estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;

7- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1- A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

7.1.1- Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2° da Resolução RDC n° 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, o Alvará Sanitário deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.2- Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 3° da Resolução RDC n° 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, a Autorização de Funcionamento deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.3- Apresentar Autorização Especial emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 4° da Resolução RDC n° 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

7.1.4- Registro vigente do medicamento e produto para saúde, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, exceto se o medicamento for manipulado.

7.1.5 - Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto manipulado/magistral nos termos do Artigo 2º da Resolução RDC nº 44 de 17/08/2009 - ANVISA.

7.1.6- Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto se o medicamento for manipulado.

7.2 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

9.1.2 entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

9.1.3 Garantir que o armazenamento e transporte do medicamento sejam realizados sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC). Somente serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas ficais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

9.1.8 a nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Setor de Farmácia do HC-UFG/EBSERH, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;

9.1.9 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.10 não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da contratada o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da contratação as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório

que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

11.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

11.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.4.7. Não mantiver a proposta;

11.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.1.4.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do contrato por falha cometida pela empresa;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

13- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1- Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Vivian Vanini da Mota e Silva
Farmacêutica - SIAPE 2300757
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Rhafael Sarom Pinheiro
Matrícula/SIAPE: 1738715
(assinado eletronicamente)

Danilo Carneiro Ferreira
Farmacêutico - SIAPE 2351954
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira**, **Chefe de Unidade**, em 17/08/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva**, **Farmacêutico(a)**, em 17/08/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rhafael Sarom Pinheiro**, **Técnico(a) em Farmácia**, em 17/08/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8432431** e o código CRC **935D6BDD**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8432431

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Superintendente - HC/UFG/Ebserh

Encaminho Termo de Referência (8432488) para aprovação com alteração da quantidade do item 02 (de 8000 para 2000 ampolas) conforme despachos da Unidade de Compras 8430879 e 8414305.

Após, encaminhar ao **Setor de Administração** para continuidade do processo.

Atenciosamente,

Danilo Carneiro Ferreira
Farmacêutico CRF/GO 3987
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira**, **Chefe de Unidade**, em 17/08/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8432488** e o código CRC **129D8058**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8432488

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Aprova o Termo de Referência (8432431).

Encaminha ao Setor de Administração para os demais prosseguimentos.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 17/08/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8443565** e o código CRC **3B7FF7EE**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8443565

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de diversos medicamentos, descritos no Termo de Referência (8432431), cuja compra fora requerida pelo Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe da referida Unidade que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

3- O Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, em síntese, apresentou as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

3.1- que os itens constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é e essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSERH;

3.2- que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.3- que a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.4- que é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência;

3.5- que os medicamentos fazem parte do grupo de bloqueadores neuromusculares (item 01), sedativos (itens 03 e 04), analgésicos opióides (item 02) e drogas vasoativas (item 05) utilizados durante a intubação endotraqueal para facilitá-la e evitar que o paciente tussa durante o procedimento e também durante a internação em UTI;

3.6- que esses grupos de medicamentos estão diretamente relacionado ao tratamento da Covid-19 conforme POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para

COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSERH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19.

4- A compra proposta pela Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para aquisição destes medicamentos.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, alterado pela Lei nº 14.035/2020, que poderá ser dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado de todos os itens da compra ficou orçado em R$ **384.275,00 (preços unitários item 1 R$ 15,35, item 2 R$ 10,35, item 3 R$ 23,90, item 4 R$ 13,58 e item 5 9,89** (Tabela da Pesquisa Guia SEI 8410032).

9- Justifica a Unidade de Compras que apesar de ter feito vários pedidos de orçamentos não obteve proposta apenas um orçamento para cada item da compra, sendo que para o item 01 da compra não obteve orçamento para fornecimento do medicamento, conforme Despacho SEI 8418574.

10- A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA apresentou proposta de fornecimento relacionado no item da compra (ATRACÚRIO 25 MG (10 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML), no valor unitário de R$ 8,00 e total de R$ 16.000,00;

11- A empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentou proposta de preços para fornecimento do item 3 (FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML, no valor unitário de R$ 20,80; para o item 4 (MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML) no valor unitário de R$ 9,58; e para o item (NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML) no valor unitário de R$ 9,62, perfazendo a proposta o valor total de R$ 269.043,60.

12- O preço unitário de todos os itens da compra ficaram abaixo do valor de referencia verificado na pesquisa de preços supramencionada.

13- A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentaram Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

14 Conforme as propostas de menores preços, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R$ 277.550,00**, cujos valores unitários de cada item e o valor total ficou abaixo dos valores da pesquisa de preços.

15- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 8421539).

16- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o CHECKLIST (Guia SEI 8418551) E o ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL (Guia SEI 8418520) do processo com o nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

17- De acordo com mencionado Parecer Reverencial, os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos, o que já feito pelo Unidade de Compras.

18- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

19- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

20- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 17/08/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8453844** e o código CRC **27940413**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8453844

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Da Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

À Superintendência do HC-UFG/EBSERH

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo para aquisição de diversos medicamentos, descritos no Termo de Referência (8432431), cuja compra fora requerida pelo Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica deste nosocômio por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento na Lei 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da **emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.**

Conforme as propostas de menores preços, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R$ 277.550,00**, cujos valores unitários de cada item e o valor total ficou abaixo dos valores da pesquisa de preços.

Considerando as justificativas descritas no Termo de Referência 8100344, essa Gerência Administrativa manifesta favorável quanto realização da compra na forma proposta. Remeto o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Se autorizado pelo Superintendente a aquisição na forma apresentada, encaminhar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Patrícia de Araújo Costa Caetano
Gerente Administrativa - substituta
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano**, **Gerente, Substituto(a)**, em 18/08/2020, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8483105** e o código CRC **55CF677B**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8483105

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Com fundamento na Lei 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (8483105) e demais despachos (8418520, 8418551, 8418574, 8453844). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (8421539).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 19/08/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8485965** e o código CRC **D6533A0C**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8485965

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da dispensa de licitação objeto deste processo, como previsto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade Programação Orçamentária e Financeira para emitir a Nota de Empenho.

Após emitir as respectivas notas de empenho retornar o processo a este Setor de Administração a fim de providenciar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 19/08/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8498980** e o código CRC **FCC25BDA**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8498980

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.734.671/0001-51**
Razão Social: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
Nome Fantasia: **LABORATORIO CRISTALIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/01/2021**
FGTS	Validade:	**11/09/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**12/10/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 008.840.591-54 Nome: WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR
Ass: _____

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 326

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2020 14:15:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 44734671 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FA
SISBACEN 84565/0002-WILSON CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 19082020 14:17
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS 1	2	3
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC..: 44734671
2- CPF..: _____ __
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

JUCESP

11 11 19

12

69ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ n.º 44.734.671/0001-51
NIRE 35.201.149.612

Por este instrumento, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

I. **JMS Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Nova, CEP 13970-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.149/0001-30 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.248.175 ("JMS"), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, por seus sócios e administradores (i) **Íris Scussel Stevanatto**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.583.298-5 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob nº 152.504.898-85, residente e domiciliada no Parque Juca Mulato nº 11, Centro, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-340, ("Íris"); (ii) **Luiz Stevanatto Neto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 9.249.616-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.890.838-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 12, Parque da Felicidade, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13973-255; ("Luiz"); (iii) **Andréa Stevanatto,** brasileira, divorciada, industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 13.760.512-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.939.238-67, residente e domiciliada na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, Apto. 192, Fazenda São Quirino, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-700 ("Andréa"), e (iv) **Thiago Stevanatto Sampaio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.268-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.198-94, residente e domiciliado na Rua Padre Ferraz, 818, apto. 902, Santo Antônio, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-347 ("Thiago");

II. **OCP Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Nova, CEP 13970-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.155/0001-98 e com seus atos

Comprovante documentações cristália (8499929) SEI 23760.011666/0026-59 / pg. 330

JUCESP
11 11 19
12

constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.220.484.987 ("OCP"), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, por seu administrador Dr. **Ogari de Castro Pacheco**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.101.379-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.645.078-72, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Rua Um, s/nº, Condomínio Fazenda Duas Marias, Alameda dos Rosedas s/nº G15, CEP 13916-410 ("Pacheco");

III. **Ricardo Santos Pacheco,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.329.899-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.309.758-37, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Tapereba, nº 512, Alphaville, CEP 13098-327 ("Ricardo");

IV. **Ogari de Castro Pacheco**, acima qualificado;

V. **Renata Santos Pacheco**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.897.552-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 158.634.408-05, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tamanás, n.º 238, Vila Madalena, CEP 05444-010 ("Renata");

VI. **Rogério Santos Pacheco**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Marfim, nº 95, Alphaville, CEP 13098-354, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.366.962-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.122.338-03, ("Rogério");

VII. **Íris Scussel Stevanatto**, acima qualificada;

VIII. **Luiz Stevanatto Neto**, acima qualificado;

IX. **Kátia Stevanatto Sampaio**, neste ato representado por seu inventariante Thiago Stevanatto Sampaio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.268-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.198-94, residente e domiciliado na Rua Padre Ferraz, 818, apto. 902, Santo Antônio, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-347; e

X. **Andréa Stevanatto**, acima qualificada;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**Cristália Produtos**

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 331

JUCESP

11 11 19

12

Químicos Farmacêuticos Ltda.", com sede na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Preta, CEP 13974-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.201.149.612 em sessão de 20 de abril de 1972 ("Sociedade");

têm entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR FALECIMENTO DE SÓCIO

I.1 Em decorrência do falecimento da sócia **KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO** e conforme Escritura de Partilha, anotada no Livro 271, páginas 092 a 123, com registro no Tabelião de Notas do Distrito de Sousas, tabelião Marco Antonio de Oliveira Camargo, os herdeiros THIAGO STEVANATTO SAMPAIO e FELIPE STEVANATTO SAMPAIO recebem por herança em proporções iguais, 50% para cada um, as cotas que pertenciam a Sócia falecida, conforme a seguir:

I.2 O Sr. **THIAGO STEVANATTO SAMPAIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.268-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.198-94, residente e domiciliado na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rua Padre Ferraz, 818, apto. 902, Santo Antônio – CEP 13970-347, recebe por herança 50,0% das cotas que sua mãe Kátia Stevanatto Sampaio possuía, perfazendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 cotas de R$ 1,00 cada uma.

I.3 O Sr. **FELIPE STEVANATTO SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de fevereiro de 1988, médico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.267-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.579.328-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Bulhões, nº 35, apto. 806, Vila Clementino, CEP 04022-020, que recebe por herança 50,0% das cotas que sua mãe Kátia Stevanatto Sampaio possuía, perfazendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 cotas de R$ 1,00 cada uma.

I.4 Diante das informações acimas prestadas a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 332

JUCESP

11 11 19

12

"CLÁUSULA 4ª - *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), dividido em 900.000.000 (novecentos milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	**Nº de quotas**	**Valor em R$**	**%**
JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	*449.760.000*	*449.760.000,00*	*49,97333%*
OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.	*449.760.000*	*449.760.000,00*	*49,97333%*
RICARDO SANTOS PACHECO	*60.000*	*60.000,00*	*0,00667%*
OGARI DE CASTRO PACHECO	*60.000*	*60.000,00*	*0,00667%*
RENATA SANTOS PACHECO	*60.000*	*60.000,00*	*0,00667%*
ROGÉRIO SANTOS PACHECO	*60.000*	*60.000,00*	*0,00667%*
ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO	*60.000*	*60.000,00*	*0,00667%*
LUIZ STEVANATTO NETO	*60.000*	*60.000,00*	*0,00667%*
THIAGO STEVANATTO SAMPAIO	*30.000*	*30.000,00*	*0,00333%*
FELIPE STEVANATTO SAMPAIO	*30.000*	*30.000,00*	*0,00333%*
ANDRÉA STEVANATTO	*60.000*	*60.000,00*	*0,00667%*
TOTAIS	***900.000.000,00***	***900.000.000,00***	***100,00***

Parágrafo 1º *– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, na forma da lei.*

Parágrafo 2º *- Os sócios terão direito de preferência para participar do aumento do capital da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação do aumento. Findo este prazo, os sócios terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para manifestarem sua intenção em subscrever ou não as sobras do aumento do capital. Decorrido este prazo, as quotas resultantes das sobras poderão ser subscritas por terceiros, desde que com a anuência, por escrito, de todos os sócios."*

II - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.1 Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o parágrafo 5º da cláusula 5ª, de forma a possibilitar a outorga de procuração por 2 Diretores. Assim, o referido parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação:

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 333

JUCESP

11 11 19

12

"Parágrafo 5º *- As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente por 2 (dois) Diretores, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de vigência determinado de, no máximo, 2 (dois) anos."*

III – NOMEAÇÃO DE DIRETORES

III.1 Os sócios decidem, por unanimidade, nomear o Sr. FELIPE STEVANATTO SAMPAIO e a Sra. KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN para o cargo de Diretores sem designação especial.

III.2 Em virtude da alteração acima resolvem os sócios, de mútuo acordo, alterar a cláusula 23ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA 23ª –*** *Nos termos da Cláusula 5ª do contrato social, os sócios, por unanimidade, ratificam a nomeação: a) para o Conselho Diretor os senhores: 1) para Presidente o senhor* ***RICARDO SANTOS PACHECO****, já qualificado; 2) para Vice-Presidente a senhora* ***KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN****,* brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itapira/SP, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 33.065.169-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.011.758-51, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Sampaio, nº 387, Apto. 54, B, Vila Angelino Rossi, Centro - CEP 13023-240. *b) para a Diretoria da Sociedade os senhores: 1) para Diretor Geral o senhor* ***RICARDO SANTOS PACHECO****, já qualificado; 2) para Diretores sem designação especial os senhores* ***i) LUIZ STEVANATTO NETO, ii) ANDRÉA STEVANATTO, iii) THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, iv) RICARDO SANTOS PACHECO, v) RENATA SANTOS PACHECO, vi) ROGÉRIO SANTOS PACHECO, vii)*** **FELIPE STEVANATTO SAMPAIO, viii)** ***KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN,*** *todos já qualificados neste instrumento. c) os demais membros do Conselho Diretor serão nomeados nos termos do Parágrafo 1º da Cláusula 5ª."*

IV – ABERTURA DE UNIDADE

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 33

JUCESP

11 11 19

12

IV.1. Os sócios decidem, por unanimidade, abrir unidade na Avenida da Quaresmeiras, 451 – Bloco B – Distrito Industrial – Pouso Alegre/ MG, CEP 37.550-000, com denominação de UNIDADE Industrial, a saber:

Unidade Industrial: Pouso Alegre/MG - Avenida das Quaresmeiras, nº 451 – Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833.

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

IV.2. Diante das deliberações consignadas a cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1ª - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. *é uma sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, no Município de Itapira, neste Estado de São Paulo, mantendo as seguintes filiais e sucursais:*

UNIDADE I*: Itapira/SP - Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Inscrição Estadual: 374.007.758.117 - Jucesp: 607.038 de 20/04/72. NIRE 35201149612.*
Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE II*: Itapira/SP - Avenida Paoletti nº 363 – Nova Itapira – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0004-02 - Inscrição Estadual: 374.016.640.119 –Jucesp: 980.157 de 09/07/90. NIRE 35900373520.*
Compreende, para os efeitos do artigo 127, inciso II, do Código Tributário Nacional e artigo 75, IV do Código Civil, as seguintes atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 25760.011666/2020-49 / pg. 335

JUCESP

11 11 19

12

(correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

***UNIDADE III**: São Paulo/SP – Avenida Nossa Senhora da Assunção nº 574 – Butantã – São Paulo/SP - CEP: 05.359-001, CNPJ: 44.734.671/0008-28 - Inscrição Estadual: 112.149.557.118 - Jucesp: 195.934/95-7 de 30/11/95 NIRE 35900373520.*
Atividades: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

***UNIDADE IV:** Itapira/SP – Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP – CEP.: 13974-908, CNPJ. 44.734.671/0022-86 - Inscrição Estadual: 374.076.430.117 – JUCESP: 494.007/15-1 de 27/11/2015 – NIRE 35904998656.*
Atividade: fabricação, industrialização, manipulação, armazenagem, comercialização, distribuição e transporte de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), produtos gráficos e embalagens plásticas em geral.

***UNIDADE V:** Cotia/SP – Rua Tomás Sepe, nº 489 – Jardim da Glória, Cotia/SP CEP.: 06711-270. CNPJ: 44.734671/0023-67 – Inscrição Estadual: 278.609.907.112 – JUCESP: 550.961/16-1 de 27/12/2016 – NIRE: 35905238159*
Atividade: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

***UNIDADE VI:** Campinas/SP – Rua Umbu, n.º 219, Salas 11, 12, 13, 14, 15, 16, térreo e mezanino, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-325. CNPJ: 44.734.671/0010-42 – Inscrição Estadual: 244.630.066.114 – JUCESP: 440.721/14-3 – NIRE: 359011668141*
Atividades: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos, desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia, realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 25760.011666/2020-49 / pg. 336

JUCESP

11 11 19

12

UNIDADE VII: *Cosmópolis/SP – Rodovia SP 332, Km 138, Portão A, Itapavussu, CEP 13.151-350, Prédio 22.*
Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos, cosméticos, correlatos e veterinários.

Escritório Administrativo: Rio de Janeiro/RJ *– Rua do Ouvidor, nº 121 – 10º Pavimento, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-030, CNPJ: 44.734.671/0005-85 - Jucesp: 124.503/00-7 de 04/07/00 - Jucerja: 1103388 de 19/09/2000. NIRE 33.9.000.9294-4.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Belo Horizonte/MG *– Avenida Raja Gabaglia nº 1.710 – 6º andar - Salas 601, 603, 605 e 607 – Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-457, CNPJ: 44.734.671/0009-09 - Jucesp: 147.558/02-5 de 17/07/2002. - Jucemg: 2.819.521 de 05/09/2002. NIRE provisório nº 31.999.054.061.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Porto Alegre/RS *- Avenida Iguaçu nº 525 – sala 604 – Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 90.470-430, CNPJ: 44.734.671/0011-23 - Jucesp:17.787/99-3 de 08/02/99 - Jucers: 43900930191 de 31/01/2002. NIRE 43.9.0093019-1.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Curitiba/PR *– Avenida Presidente Kennedy, nº 3115, 1º andar, sala 11 - Edifício Tetris Business Center, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80610-010, CNPJ:44.734.671/0012-04 - Jucesp: 275.533/13-0 de 15/08/13 - Jucepar: 1570978 de 13/07/2000. NIRE provisório nº 41999037637.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Salvador/BA *- Avenida Tancredo Neves, nº 1.283 – Sala 701 – Edifício Empresarial Omega – Caminho das Árvores – Salvador/BA - CEP:41.820-020, CNPJ: 44.734.671/0013-95 - Jucesp: 225.732/99-3 de 25/11/99 - Juceb: 96.233.333 de 25/02/2000. NIRE provisório nº 29999004799.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Comprovante documentações cisalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 337

JUCESP

11 11 19

12

***Escritório Administrativo*: Fortaleza/CE** – *Avenida Desembargador Moreira nº 2.120 – Salas 405 e 406 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60.170-002, CNPJ: 44.734.671/0016-38 - Jucesp: 152.550/96-3 de 01/08/1996. - Jucec: 23.900.252.676 de 22/07/1997. NIRE 23.9.0025267-6.*
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

***Escritório Administrativo*: São Paulo/SP** – *Rua Padre Eugênio Lopes, 361 – Vila Progredior, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 05615-010, CNPJ: 44.734.671/0021–03 - Jucesp: 186.915/08-1 de 08/07/2008. NIRE 35.9.0336461-1.*
Atividade: Escritório administrativo.

***Depósito Fechado*: Itapira/SP** - *Rod. SP 147 s/n – KM 41,2 - B. Macucos – Itapira/SP – CEP: 13.970-970, CNPJ: 44.734.671/0020-14 - Jucesp: 147.558/02-05 de 17/07/2002. NIRE 35902591389.*
Atividade: Depósito fechado.

***Unidade Industrial*:** *Pouso Alegre/MG - Avenida das Quaresmeiras, nº 451 – Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833.*

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

Parágrafo Único – *A sociedade poderá abrir outras filiais, agências e/ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou exterior."*

V - Consolidação do contrato social.

V.1 Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, consolidar as cláusulas do contrato social da Sociedade, já incorporadas as alterações indicadas acima. Consequentemente, as cláusulas do contrato social da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação:

Comprovante documentações cessalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 338

JUCESP

11 11 19

12

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
NIRE 35.201.149.612
ITAPIRA-SP

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, no Município de Itapira, neste Estado de São Paulo, mantendo as seguintes filiais e sucursais:

UNIDADE I: Itapira/SP - Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Inscrição Estadual: 374.007.758.117 - Jucesp: 607.038 de 20/04/72. NIRE 35201149612.
Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE II: Itapira/SP - Avenida Paoletti nº 363 – Nova Itapira – Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0004-02 - Inscrição Estadual: 374.016.640.119 –Jucesp: 980.157 de 09/07/90. NIRE 35900373520.
Compreende, para os efeitos do artigo 127, inciso II, do Código Tributário Nacional e artigo 75, IV do Código Civil, as seguintes atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 339

JUCESP

11 11 19

12

UNIDADE III: São Paulo/SP – Avenida Nossa Senhora da Assunção nº 574 – Butantã – São Paulo/SP - CEP: 05.359-001, CNPJ: 44.734.671/0008-28 - Inscrição Estadual: 112.149.557.118 - Jucesp: 195.934/95-7 de 30/11/95 NIRE 35900373520.
Atividades: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE IV: Itapira/SP – Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP – CEP.: 13974-908, CNPJ. 44.734.671/0022-86 - Inscrição Estadual: 374.076.430.117 – JUCESP: 494.007/15-1 de 27/11/2015 – NIRE 35904998656.
Atividade: fabricação, industrialização, manipulação, armazenagem, comercialização, distribuição e transporte de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), produtos gráficos e embalagens plásticas em geral.

UNIDADE V: Cotia/SP – Rua Tomás Sepe, nº 489 – Jardim da Glória, Cotia/SP CEP.: 06711-270. CNPJ: 44.734671/0023-67 – Inscrição Estadual: 278.609.907.112 – JUCESP: 550.961/16-1 de 27/12/2016 – NIRE: 35905238159
Atividade: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE VI: Campinas/SP – Rua Umbu, n.º 219, Salas 11, 12, 13, 14, 15, 16, térreo e mezanino, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-325. CNPJ: 44.734.671/0010-42 – Inscrição Estadual: 244.630.066.114 – JUCESP: 440.721/14-3 – NIRE: 359011668141
Atividades: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos, desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia, realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

UNIDADE VII: Cosmópolis/SP – Rodovia SP 332, Km 138, Portão A, Itapavussu, CEP 13.151-350, Prédio 22.

KJBSG

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 340

JUCESP

11 11 19

12

Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos, cosméticos, correlatos e veterinários.

Escritório Administrativo: Rio de Janeiro/RJ – Rua do Ouvidor, nº 121 – 10º Pavimento, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-030, CNPJ: 44.734.671/0005-85 - Jucesp: 124.503/00-7 de 04/07/00 - Jucerja: 1103388 de 19/09/2000. NIRE 33.9.000.9294-4.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Belo Horizonte/MG – Avenida Raja Gabaglia nº 1.710 – 6º andar - Salas 601, 603, 605 e 607 – Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-457, CNPJ: 44.734.671/0009-09 - Jucesp: 147.558/02-5 de 17/07/2002. - Jucemg: 2.819.521 de 05/09/2002. NIRE provisório nº 31.999.054.061.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Porto Alegre/RS - Avenida Iguaçu nº 525 – sala 604 – Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 90.470-430, CNPJ: 44.734.671/0011-23 - Jucesp:17.787/99-3 de 08/02/99 - Jucers: 43900930191 de 31/01/2002. NIRE 43.9.0093019-1.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Curitiba/PR – Avenida Presidente Kennedy, nº 3115, 1º andar, sala 11 - Edifício Tetris Business Center, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80610-010, CNPJ:44.734.671/0012-04 - Jucesp: 275.533/13-0 de 15/08/13 - Jucepar: 1570978 de 13/07/2000. NIRE provisório nº 41999037637.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Salvador/BA - Avenida Tancredo Neves, nº 1.283 – Sala 701 – Edifício Empresarial Omega – Caminho das Árvores – Salvador/BA - CEP:41.820-020, CNPJ: 44.734.671/0013-95 - Jucesp: 225.732/99-3 de 25/11/99 - Juceb: 96.233.333 de 25/02/2000. NIRE provisório nº 29999004799.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Fortaleza/CE – Avenida Desembargador Moreira nº 2.120 – Salas 405 e 406 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60.170-002, CNPJ: 44.734.671/0016-

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 341

JUCESP
11 11 19
12

38 - Jucesp: 152.550/96-3 de 01/08/1996. - Jucec: 23.900.252.676 de 22/07/1997. NIRE 23.9.0025267-6.
Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: São Paulo/SP – Rua Padre Eugênio Lopes, 361 – Vila Progredior, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 05615-010, CNPJ: 44.734.671/0021–03 - Jucesp: 186.915/08-1 de 08/07/2008. NIRE 35.9.0336461-1.
Atividade: Escritório administrativo.

Depósito Fechado: Itapira/SP - Rod. SP 147 s/n – KM 41,2 - B. Macucos – Itapira/SP – CEP: 13.970-970, CNPJ: 44.734.671/0020-14 - Jucesp: 147.558/02-05 de 17/07/2002. NIRE 35902591389.
Atividade: Depósito fechado.

Unidade Industrial: Pouso Alegre/MG - Avenida das Quaresmeiras, nº 451 – Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833.

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir outras filiais, agências e/ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou exterior."

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O objeto da Sociedade consiste em:

I.- Fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, prestação de serviços, importação e exportação de:

a) produtos químicos e farmacêuticos;
b) produtos alimentícios e nutrientes em geral;
c) produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
d) produtos homeopáticos em geral;
e) produtos odontológicos em geral e correlatos;
f) produtos e defensivos agrícolas, animais e vegetais;

KBSG

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 342

JUCESP
11 11 19
12

g) artigos e materiais plásticos para embalagem e acondicionamento, impresso ou não;
h) produtos químicos e matérias-primas para a indústria farmacêutica; e,
i) exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, exploração, industrialização e comércio de águas minerais.

II.- Desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia;

III.- Realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá ainda desenvolver atividade de:
a) florestamento e/ou reflorestamento, bem como a administração de projetos de florestamento e/ou reflorestamento;
b) impressão de material escolar e/ou didático; e
c) material para uso industrial e comercial para propaganda e outros fins, inclusive litografados.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), dividido em 900.000.000 (novecentos milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor em R$	%
JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,97333%
OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,97333%
RICARDO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 343

JUCESP
11119
12

OGARI DE CASTRO PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
RENATA SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
ROGÉRIO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
LUIZ STEVANATTO NETO	60.000	60.000,00	0,00667%
THIAGO STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,00333%
FELIPE STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,00333%
ANDRÉA STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
TOTAIS	**900.000.000,00**	**900.000.000,00**	**100,00**

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, na forma da lei.

Parágrafo 2º - Os sócios terão direito de preferência para participar do aumento do capital da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação do aumento. Findo este prazo, os sócios terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para manifestarem sua intenção em subscrever ou não as sobras do aumento do capital. Decorrido este prazo, as quotas resultantes das sobras poderão ser subscritas por terceiros, desde que com a anuência, por escrito, de todos os sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª - A Sociedade será gerida e administrada por Conselheiros integrantes do Conselho Diretor, em número de até 7 (sete), e Diretores, em número de até 7 (sete), sendo um deles o Diretor Geral e os demais diretores sem designação específica. Os Diretores e membros do Conselho Diretor serão eleitos em ato separado. Os Diretores, responsáveis pelas ações executivas e pela gestão cotidiana da Sociedade prestarão contas e se reportarão ao Conselho Diretor. Salvo no caso do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO, caso ocupe o cargo de Presidente do Conselho Diretor, cujo período de gestão perdurará até a sua renúncia, perda definitiva de capacidade civil ou morte, os demais Conselheiros e Diretores serão eleitos para períodos de até 2 (dois) anos de gestão, permitida a reeleição. A indicação, eleição, substituição e destituição dos Conselheiros e Diretores será levada a efeito pelos sócios com observância das normas e condições estabelecidas nesta Clausula 5ª e seus parágrafos. Eventual afastamento voluntário e temporário ao cargo de Presidente do Conselho Diretor, em hipótese alguma, significa

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 344

JUCESP
11 11 19
12

renuncia á prerrogativa ou a qualquer direito ou poder do DR. OGARI DE CASTRO PACHECO de retornar ao cargo de Presidente do Conselho Diretor por prazo indeterminado.

Parágrafo 1° - 2 (dois) Conselheiros serão designados pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada; igual número pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada e 3 (três) Conselheiros serão designados em conjunto por Sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social. O Conselho Diretor terá a competência a ele atribuída neste Contrato Social. Um dos Conselheiros eleitos pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, e um dos Conselheiros eleitos pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, deverão ser, respectivamente, os sócios fundadores Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO e JOÃO MARIA STEVANATTO, ou os respectivos descendentes consanguíneos destes. Dentre os Conselheiros eleitos pelas sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, cujos cargos deverão ser **obrigatoriamente** ocupados por membros descendentes consanguíneos do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO e do JOÃO MARIA STEVANATTO, incluindo a possibilidade de ser eleita a Sra. Íris Scussel Stevanatto. Inexistindo consenso entre as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA. na escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Diretor, será adotado o rodízio nas escolhas, levando em conta o último preenchimento dos referidos cargos efetivados por consenso.

Parágrafo 2°. Durante o afastamento voluntário e temporário do sócio fundador Dr. Ogari de Castro Pacheco do cargo de Presidente do Conselho Diretor, em decorrência dos efeitos do art. 54, inciso II, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o representante da OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. no Conselho Diretor será o sócio Ricardo Santos Pacheco. A partir da posse do Dr. Ogari de Castro Pacheco ao cargo de Senador pelo Estado de Tocantins, é nomeado como Presidente do Conselho Diretor Ricardo Santos Pacheco, sócio e descendente consanguíneo do Dr. Ogari de Castro Pacheco. Para garantia do pleno exercício da prerrogativa do Dr. Ogari de Castro Pacheco em retornar ao cargo vitalício de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, quando nesse sentido manifestar interesse, em período no qual não esteja empossado no cargo de Senador do Estado do Tocantins, seja antes ou após eventual posse, as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA. deverão acompanhar e votar em conjunto com o sócio fundador Dr. Ogari de Castro Pacheco na nomeação e posse do Dr. Ogari de Castro Pacheco como Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, por prazo indeterminado, e em substituição a quem quer que esteja ocupando tal cargo.

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 345

JUCESP
11 11 19
12

Parágrafo 3º - Os Diretores serão indicados aos sócios pelos membros do Conselho Diretor. O Diretor Geral será designado pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada e pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, de comum acordo. Inexistindo consenso entre as referidas sócias na escolha do Diretor Geral, o Conselho Diretor deverá decidir sobre a escolha por maioria dos Conselheiros. No caso de vacância do Diretor Geral, tanto o Presidente do Conselho Diretor como o Vice-Presidente do Conselho Diretor poderão praticar os atos de competência do Diretor Geral, até que outro seja nomeado para o cargo. Persistindo, por qualquer razão, a impossibilidade de escolha ser decidida no Conselho Diretor, o cargo deverá ficar vacante até que os quotistas desta Sociedade decidam sobre o tema, por votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do seu Capital Social. Os Diretores poderão ser também nomeados para o cargo de Conselheiros.

Parágrafo 4º - Observada a competência do Conselho Diretor, competirá aos Diretores a prática de todos os atos de gestão e administração da Sociedade, observado o seguinte:

a) O Diretor Geral orientará a atividade societária e os Diretores sem designação específica exercerão as atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho Diretor, em reunião especial;

b) A Sociedade deverá ser representada perante terceiros por 2 (dois) Diretores, independentemente da designação, em todas as atividades rotineiras de administração societária e na prática dos atos de gestão de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, assim como os de relacionamento ordinário com terceiros, especialmente os órgãos de administração pública federal, estadual, municipal e suas autarquias, observando o disposto nos incisos seguintes;

c) Será necessária a assinatura do Diretor Geral, em conjunto com outro Diretor, para a validade de atos que importem: I – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam bens móveis de valor individual igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou bens imóveis da Sociedade de qualquer valor; II – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam direitos relativos a registros de produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou órgãos equivalentes no exterior e a tecnologias e pesquisas referentes ao desenvolvimento de novos produtos; III – outorga de procuração com poderes para a prática dos atos especificados nos incisos anteriores; IV – representação da Sociedade em Juízo, ativa e passivamente; V – constituição de mandatários.

Comprovante de documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 346

JUCESP
11 11 19
12

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente por 2 (dois) Diretores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de vigência determinado de, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º - Os seguintes atos dependerão, para serem praticados pelos Diretores, da prévia aprovação do Conselho Diretor, observado o quórum determinado para a deliberação como a seguir:

a) enquanto apenas o Senhor Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO for Conselheiro, mediante deliberação que conte com o voto favorável deste Conselheiro; durante o período de afastamento temporário do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO estabelecido no Parágrafo 6º, mediante deliberação que conte com o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros: I – quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios; II – quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); III – fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e IV – escolha de Diretores, empregados ou prestadores de serviços que sejam parentes dos Diretores ou dos empregados;

b) sem prejuízo do previsto na alínea precedente, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros eleitos: I – quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios pelo Presidente ou Vice Presidente do Conselho Diretor; II – quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); III – fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 347

JUCESP
11 11 19
12

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente por 2 (dois) Diretores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de vigência determinado de, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º - Os seguintes atos dependerão, para serem praticados pelos Diretores, da prévia aprovação do Conselho Diretor, observado o quórum determinado para a deliberação como a seguir:

a) enquanto apenas o Senhor Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO for Conselheiro, mediante deliberação que conte com o voto favorável deste Conselheiro; durante o período de afastamento temporário do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO estabelecido no Parágrafo 6º, mediante deliberação que conte com o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros: I – quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios; II – quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); III – fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e IV – escolha de Diretores, empregados ou prestadores de serviços que sejam parentes dos Diretores ou dos empregados;

b) sem prejuízo do previsto na alínea precedente, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros eleitos: I – quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios pelo Presidente ou Vice Presidente do Conselho Diretor; II – quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); III – fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 348

JUCESP
11 11 19
13

IV – escolha de Diretores, empregados ou prestadores de serviços que sejam parentes dos Diretores ou dos empregados; V – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam bens móveis de valor individual igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou bens imóveis da Sociedade de qualquer valor; VI – aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam direitos relativos a registros de produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou órgãos equivalentes no exterior e a tecnologias e pesquisas referentes ao desenvolvimento de novos produtos; e VII – outorga de procuração com poderes para a prática dos atos especificados nos itens anteriores.

Parágrafo 7º - Os sócios realizarão reunião de sócios com o objetivo único de esclarecer a data de retorno do Dr. Ogari de Castro Pacheco ao cargo de Presidente do Conselho Diretor, caso assim ele venha a manifestar interesse, em período no qual não esteja empossado no cargo de Senador do Estado do Tocantins, seja antes ou após eventual posse, contendo os seguintes textos:

"Os sócios esclarecem que em [data] haverá Reunião Extraordinária de Sócios, ocasião em que sócio fundador, Dr. Ogari de Castro Pacheco, brasileiro, divorciado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 2101.379-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.645.078-72, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Araçá, n.º 2.293, Alphaville, CEP 13098379, manifestou interesse em retornar ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, tendo a referida manifestação considerada o imediato exercício da exclusiva e personalíssima prerrogativa de sócio fundador e, portanto, retorno ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade. O retorno ao cargo de Presidente do Conselho Diretor pelo Dr. Ogari de Castro Pacheco, com a sua nomeação e posse, neste ato, é deliberada com a concordância do próprio sócio fundador, acompanhada da concordância dos representantes da OCP Participações Ltda. e da JMS Participações Ltda., nos termos do ajustado no Parágrafo §2º. da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade.

Consequentemente, desde a referida data, [fica o atual Presidente do Conselho Diretor, [nome], destituído de seu respectivo cargo, não cabendo a ele qualquer prerrogativa inerente ao cargo] OU, CONFORME O CASO [o atual Presidente do Conselho Diretor, Sr. [nome], passa a ocupar o cargo de Vice Presidente do Conselho Diretor, com a destituição do então Vice Presidente do Conselho Diretor,

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 349

JUCESP
11 11 19
13

Sr. [nome], não cabendo a ele qualquer prerrogativa inerente ao cargo. Em virtude de sua destituição]"

CLÁUSULA 6ª – O Conselho Diretor e os Diretores reunir-se-ão sempre que julgarem necessário ou mediante convocação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, com 5 (cinco) dias de antecedência e especificando o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos acordem diferentemente. Salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros eleitos, haverá reuniões ordinárias mensais do Conselho Diretor.

DAS ASSEMBLEIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – A assembleia é um órgão de deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 8ª – As assembleias dos sócios serão ordinárias e extraordinárias. A assembleia ordinária deverá realizar-se uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a fim de:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício;
b) nomear os administradores, quando for o caso; e
c) deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

CLÁUSULA 9ª – Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato social e na legislação vigente, cujo "quorum" de aprovação deverá ser observado, as matérias abaixo relacionadas dependerão sempre de aprovação dos sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social:

a) a aprovação das demonstrações financeiras e distribuição de lucros;
b) a fixação da remuneração global dos membros do Conselho Diretor e dos Diretores;
c) a nomeação e destituição de liquidantes e a apreciação de suas contas; e,
d) a decisão sobre recuperação judicial ou extrajudicial e falência que envolva a Sociedade.

Parágrafo Único – Sem prejuízo de "quorum" maior estabelecido em lei, as demais deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 358

JUCESP
11 11 19
13

CLÁUSULA 10ª - A convocação das assembleias extraordinárias dos sócios será feita por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, com 8 (oito) dias de antecedência, por meio de carta com aviso de recebimento, dirigida aos demais sócios, com especificação da matéria constante da ordem do dia, horário e local da reunião.

CLÁUSULA 11ª – Fica dispensada a publicação de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia para a realização da assembleia.

CLÁUSULA 12ª - As assembleias serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

CLÁUSULA 13ª - A assembleia dos sócios instalar-se-á com a presença de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por procurador, mediante outorga de mandato com prazo de um (1) ano.

CLÁUSULA 14ª – As assembleias de sócios são dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação dessas assembleias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 15ª – Nenhum dos sócios poderá onerar, de qualquer forma, suas quotas sem o prévio consentimento, por escrito, de quotistas remanescentes que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 16ª – O sócio que desejar ceder, transferir, vender ou alienar, total ou parcialmente suas quotas deverá notificar, por escrito, os sócios remanescentes, informando-os do preço e condições da negociação por ele pretendidas. Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, os sócios remanescentes terão preferência para a aquisição das quotas ofertadas, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, valendo seu silêncio como renúncia, caso em que referidas quotas poderão ser oferecidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado às sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificadas, o direito de transferirem a seus sócios, quotas do capital da Sociedade, com isenção do direito de preferência assegurado aos demais sócios nos termos do "caput" desta cláusula.

Comprovante de documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 351

JUCESP
11 11 19
12

Parágrafo Segundo – Com precedência sobre o direito de preferência previsto no "caput" desta cláusula, mas sem prejuízo da sub-rogação estabelecida no parágrafo seguinte, e desde que a decisão seja aprovada por sócios representando, pelos menos, 2/3 (dois terços) do capital social, excluídos os votos dos sócios cujas participações societárias devam ser alienadas, tais participações deverão ser adquiridas pela própria Sociedade, à conta de lucros acumulados e reservas de lucros, sem redução do capital social, mas com redução do número de quotas em que o mesmo se divide, e canceladas. Para efeito da aquisição das quotas da Sociedade por ela própria, prevalecerão as mesmas condições pretendidas pelos sócios ofertantes.

Parágrafo Terceiro – Caso as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificadas, deixem de exercer seus direitos de preferência, no todo ou em parte, esse direito será, automaticamente, transferido aos sócios dessas sociedades na proporção das participações societárias de cada um deles nas referidas sociedades, o que deverá ser comprovado à Sociedade. Da mesma maneira, caso qualquer dos sócios das mencionadas sociedades deixe de exercer, no todo ou em parte, seus direitos sub-rogados de preferência, estes passarão, também automaticamente, aos demais sócios de cada uma das ditas sociedades, na proporção das respectivas participações societárias nas sociedades em questão. As regras de preferência previstas neste Parágrafo Terceiro precedem às contempladas no "caput" desta cláusula.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA DE SÓCIOS E APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA 17ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios representando, pelos menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 18ª – A retirada, morte ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA 19ª – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão calculados com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg 332

JUCESP
11 11 19
12

Parágrafo Único – No caso de falecimento de qualquer sócio, fica facultado aos herdeiros do sócio falecido o direito de ingressarem na Sociedade. Não havendo interesse dos herdeiros do falecido em ingressarem na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço especialmente levantado e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do trânsito em julgado da homologação do respectivo formal de partilha.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, APURAÇÃO DE RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 20ª – O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão levantados balanços patrimoniais e preparadas as demonstrações de resultado para apuração de haveres e prejuízos, os quais serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. Entretanto, poderão os sócios determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, com base nos quais poderão ser distribuídos lucros, bem como a constituição de quaisquer reservas ou fundos de provisões que julgarem necessários.

Parágrafo Primeiro - Os sócios farão jus, em cada exercício social, a distribuição mínima de 10% (dez por cento) do lucro líquido do período, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos e contribuições e as demais autorizadas em lei e pelos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Segundo - Do remanescente do lucro líquido de cada exercício social, serão destinados:

a) 10% (dez por cento) para a constituição de uma reserva de lucro, designada como "Reserva para Distribuição Futura de Lucros", que somente será utilizada para assegurar a distribuição mínima de lucro prevista no parágrafo 1° supra, nos exercícios sociais nos quais o lucro líquido seja insuficiente, e,

b) 50% (cinquenta por cento) para a constituição de uma reserva de lucro, designada como "Reserva para Expansão", que somente será utilizada para financiar a expansão das atividades da Sociedade, mediante capitalização do valor correspondente.

KBSG

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 43760.011666/2020-49 / pg. 353

JUCESP
11 11 19
12

Parágrafo Terceiro - A constituição das reservas de lucros previstas nas alíneas do parágrafo 2º supra deixará de ser obrigatória quando seu total superar o valor do capital social e dos lucros acumulados.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos apurados em cada exercício social serão deduzidos, na seguinte ordem, dos saldos de lucros acumulados, da Reserva para Expansão e da Reserva para Futura Distribuição de Lucros.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá realizar distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida no caput desta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social, desde que, aprovada por todos os sócios em reunião devidamente convocada para este fim.

Parágrafo Sexto – A sociedade poderá creditar e pagar juros sobre capital próprio aos sócios, sendo, entretanto, os respectivos valores apropriados à conta da distribuição obrigatória de lucros prevista no parágrafo 1º supra".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21ª – Responderá pela mora o sócio que deixar de integralizar as quotas subscritas na Sociedade nos 30 (trinta) dias seguintes à data da notificação pela Sociedade. Nesse caso, os sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social poderão transferir para si ou para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo-se da Sociedade, mediante a devolução do que eventualmente já houver pago, deduzidos os juros de mora e despesas. A exclusão do sócio remisso só se dará quando for ele titular apenas de quotas subscritas e não integralizadas.

CLÁUSULA 22ª – Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-ão as disposições legais vigentes pertinentes à matéria e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 23ª – Nos termos da Cláusula 5ª do contrato social, os sócios, por unanimidade, ratificam a nomeação: a) para o Conselho Diretor os senhores: 1) para Presidente o senhor **RICARDO SANTOS PACHECO**, já qualificado; 2) para Vice-Presidente a senhora **KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itapira/SP, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 33.065.169-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.011.758-51, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo,

Comprovante de documentações cristalia (8499929) SEI 25760.011668/2020-49 / pg. 354

JUCESP
11.11.19
12

na Rua Rafael Sampaio, nº 387, Apto. 54, B, Vila Angelino Rossi, Centro - CEP 13023-240. b) para a Diretoria da Sociedade os senhores: 1) para Diretor Geral o senhor **RICARDO SANTOS PACHECO**, já qualificado; 2) para Diretores sem designação especial os senhores **i) LUIZ STEVANATTO NETO, ii) ANDRÉA STEVANATTO, iii) THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, iv) RICARDO SANTOS PACHECO, v) RENATA SANTOS PACHECO, vi) ROGÉRIO SANTOS PACHECO, vii) FELIPE STEVANATTO SAMPAIO, viii) KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN,** todos já qualificados neste instrumento. c) os demais membros do Conselho Diretor serão nomeados nos termos do Parágrafo 1º da Cláusula 5ª.

Parágrafo Único - Os sócios quotistas, os membros do Conselho Diretor e Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado em 3 (três) vias

Itapira (SP), 15 de agosto de 2019.

JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Andréa Stevanatto

Íris Scussel Stevanatto

Luiz Stevanatto Neto

Thiago Stevanatto Sampaio

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 2376.011666/2020-49 / pg. 355

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 356

JUCESP

11 11 19

OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ogari de Castro Pacheco

ANDRÉA STEVANATTO

ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO

FELIPE STEVANATTO SAMPAIO

KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO
neste ato representada por seu inventariante
Thiago Stevanatto Sampaio

LUIZ STEVANATTO NETO

THIAGO STEVANATTO SAMPAIO

OGARI DE CASTRO PACHECO

RENATA SANTOS PACHECO

RICARDO SANTOS PACHECO

ROGÉRIO SANTOS PACHECO

Diretor sem designação especial nomeados:

FELIPE STEVANATTO SAMPAIO

KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN

JUCESP
11 NOV 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
584.671/19-2
JUCESP

Documento gerado oficialmente pelo Governo do Estado de São Paulo sob o número 584.671/19-2 - Consulte a autenticidade em www.jucesponline.sp.gov.br

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de: OBARI DE CASTRO PACHECO, ANDREA STEVANATTO, LUIZ SCUSSEL STEVANATTO, FELIPE STEVANATTO SAMPAIO=========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 38,00 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de: THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, LUIZ STEVANATTO NETO, THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, OBARI DE CASTRO PACHECO=========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 38,00 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de: RENATA SANTOS PACHECO, RICARDO SANTOS PACHECO, ROGERIO SANTOS PACHECO, FELIPE STEVANATTO SAMPAIO=========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 38,00 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheco por semelhanca, com valor economico, a(s) firma(s) de: KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN=========
==========Dou fe.
ITAPIRA, 20/11/2019 Em test da verdade.

R$: 9,50 JOEBES BATISTA - ESCREVENTE
Selo(s) AA123036,AA91371,AA91372,AA91373,AA91374,AA91375,AA91376

2.º TABELIÃO DE NOTAS
JOEBES BATISTA
Escrevente
ITAPIRA SP.

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 358

Itapira - SP, 11 de agosto de 2020.

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda CNPJ nº. 44.734.671/0001-51, sediada na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 -Itapira – SP -CEP: 13974-900, declara:

1). Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.
2). Nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
3). Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:
Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;
Não está suspensa pela EBSERH;
Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;
9.2 empregados, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
9.3 autoridades do Ministério da Educação;
9.4 autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH
10). Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Adriano Gomes dos Santos
Coordenador de Licitações/ Representante Legal
RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 359

Itapira, 10 de agosto de 2020

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO

_____

DECLARAÇÃO

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda CNPJ nº. 44.734.671/0001-51, sediada na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 -Itapira – SP -CEP: 13974-900, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Adriano Gomes dos Santos
Coordenador de Licitações/ Representante Legal
RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 360

Itapira, 10 de agosto de 2020

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO
_____

DECLARAÇÃO

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Adriano Gomes dos Santos
Coordenador de Licitações/ Representante Legal
RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 361

Itapira - SP, 20 de julho de 2020.

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO

DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS A EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

CNPJ 07.440.149/0001-30	nome JMS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 07.440.155/0001-98	nome OCP PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF 184.309.758-37	nome RICARDO SANTOS PACHECO
CPF 014.645.078-72	nome OGARI DE CASTRO PACHECO
CPF 158.634.408-05	nome RENATA PACHECO CARVALHO SANTOS
CPF 191.122.338-03	nome ROGÉRIO SANTOS PACHECO
CPF 152.504.898-95	nome IRIS SCUSSEL STEVANATTO
CPF 865.890.838-00	nome LUIZ STEVANATTO NETO
CPF 107.939.238-67	nome ANDREA STEVANATTO
CPF 016.587.418-03	nome KATIA STEVANATTO SAMPAIO (ESPÓLIO) – neste ato representado por seu inventariante, SR. THIAGO STEVANATTO SAMPAIO CPF 346.731.198-94.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Adriano Gomes dos Santos
Coordenador de Licitações/ Representante Legal
RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

Comprovante documentações cristalia (8499929) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 362

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ: 44.734.671/0001-51 - I.E.: 374.007.758.117

Rodovia Itapira - Lindoia, Km 14

Itapira - SP

CEP: 13974-900

TEL: 19 - 3863-9500 - FAX: 19 - 3863-9589

Itapira, 03 de agosto de 2020

À
EMPRESA BRAS SERV HOSP EBSERH - GO

Comissão de Licitação

Ref : Compra Direta
Processo n° 23760.011666/2020-49

FATURAMENTO MINIMO R$800,00

CDC 295.161

Prezados Senhores

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta .

Condições gerais da proposta:

- Marca dos Produtos Cotados: Cristália
- Procedência dos Produtos: Nacional
- Qualidade dos Produtos: Aprovados pelo Ministério da Saúde
- Prazo de Validade e Garantia dos Produtos: Apresentados com validade superior a 12 (doze) meses e garantidos contra defeitos de fabricação e/ou produção
- Validade da Proposta:30(trinta) dias
- Prazo de Entrega: Conforme especificado em cada item
- Prazo de Pagamento:28(vinte e oito) dias
- Endereço Eletrônico: bhz@cristalia.com.br ou concorrencia5@cristalia.com.br
- Dados para contatos:(19)3863-9459/(19)3863-9512/(19)3863-9512/(19)3863-9530
- Dados para envio de fax:Fax:(19)3863-9482/(19)3863-6565/(19)3862-9528

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL	BANCO ITAÚ
AGÊNCIA N° 5115-2	AGÊNCIA N° 0011-7
CONTA N° 2014-1	CONTA N° 10069-0

Item	Nosso cod.	Qtde	Und.	Descrição/Descrição Técnica/Observação	P.U.R$	Total Item R$
002	40.4245	2.000	FR	FENTANILA, CITRATO 25 FA X 10 ML FENTANEST 0,05MG/ML - SOL. INJ - 25 FA AMBAR X 10 ML * SIMILAR VALIDADE: 36 MESES N° do Registro: 1.0298.0081.015-9 Apresentação: 25 FA AMBAR X 10 ML Fabricante : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Procedência: Nacional Marca: Cristália Previsão de Faturamento: 1000 até 20/08 1000 até 30/08	8,00	16.000,00

Preço Unitário : OITO REAIS
Total do Item : DEZESSEIS MIL REAIS

Valor Total da Proposta : R$ 16.000,00 DEZESSEIS MIL REAIS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ 44.734.671/0001-51, INSCRIÇÃO ESTADUAL 374.007.758.117, estabelecida à Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira/SP, declara estar ciente e de acordo com as normas do presente Edital, à Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os demais diplomas legais que regulam a presente licitação.

(12763)
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Itapira, 03 de agosto de 2020

Atenciosamente

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Adriano Gomes dos Santos
Coordenador de Licitações/ Representante Legal
RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP)
CPF nº 281.036.848-13

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.681.325/0001-57**
Razão Social: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/08/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/02/2021**
FGTS		Validade:	**30/08/2020**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**10/09/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 365

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.681.325/0001-57**
Razão Social: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Pará

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 366

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.681.325/0001-57**
Razão Social:	**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925448 - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**12/02/2019**	Prazo Final:	**11/02/2024**
Número do Processo:	**2018/420874**	Número do Contrato:	**95/2018**
Descrição/Justificativa:	**Conforme Decisão da autoridade competente, Processo Administrativo nª 2018/420874 e respaldo da Assessoria Jurídica do órgão, com fulcro nos arts. 86 e 87, II da Lei Federal nª 8.666/93, c/c art. 7ª da Lei Federal nª 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nª 6.474/2002 e Decreto Estadual nª 534/2020, e nos termos previstos na Cláusula Décima, itens 10.1 e 10.2 "a" e "b" do Contrato Administrativo nª 95/2018/FSCMP, a Empresa Multifarma Comercial Ltda fica impedida de Licitar e contratar com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.**		

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 367

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2020 14:19:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
CNPJ: **21.681.325/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 21681325 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESEN
SISBACEN 84565/0002-WILSON  CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS      19082020 14:17
TRANSACAO PISP600                    CONSULTAS                          MISP600
--------------------------------------------------------------------------------

          OPCAO     DESCRICAO                          INFORME OS CAMPOS
          -----     --------------------------------   ---1-----2-----3---
            1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE         X     X

            2       CONSULTA POR TERMO DO NOME                        X
          -----     --------------------------------   ------------------

          OPCAO: 1    1- CGC..: 21681325
                      2- CPF..: __________ __
                      3- TERMO DO NOME: a)  ____________________
                                        b)  ____________________
                                        c)  ____________________


 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para
       tornar mais rapida a consulta.
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                          PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S                                             PF12/24=ENCERRA
```

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31202284081	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000202376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

VESPASIANO
Local

11 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/261.973-7	MGP2000202376	11/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF Nº 21.681.325/0001-57 – NIRE Nº 3120228408-1

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LEANDRO ALVES DOS REIS, brasileiro, farmacêutico, solteiro, nascido em 10/01/1985, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60 portador da C.I. MG 11.879.956 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, apto. 904, bloco 2, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-225.

LEAL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.095.328/0001-34 registrada na JUCEMG sob o NIRE 3160024107-1, sediada à Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, apto. 904, bloco 2, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-225, neste ato, representado por seu titular LEANDRO ALVES DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**. ("Sociedade"), com sede à Rua 03, nº 283, bairro Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, devidamente registrada na JUCEMG NIRE n° 3120228408-1 em 19 de fevereiro de 1986, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.681.325/0001-57, e última alteração registrada sob o nº 6248980 em 27/03/2017, tem entre si justo e contratado alterar seu contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os sócios decidem alterar a denominação social da empresa para "MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA".

Em virtude desta alteração da denominação social, restará alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:
Cláusula 1ª – A Sociedade é denominada MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as disposições acima, os sócios quotistas, neste ato, decidem, de mútuo e comum acordo, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 3/11

***

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 21.681.325/0001-57 – NIRE Nº 3120228408-1

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª – A Sociedade é denominada MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua matriz sediada à Rua 03, nº 283, bairro Parque Norte, CEP 33.200-000, Vespasiano, MG, e filial sediada à Rua Niterói, nº 362, conjunto 74, Santa Paula, CEP: 09.510-200, São Caetano do Sul, SP.

Cláusula 3ª – A Sociedade fica com poderes para constituir a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, filiais, escritórios, depósitos e assemelhados.

II – OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 4ª – Os objetivos sociais da Sociedade são importação, exportação e comercialização por atacado de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, representação comercial e agente de comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, armazenamento de mercadoria para terceiros, e consultoria em gestão empresarial.

III – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cujo início de suas atividades se deu em 19/02/1986.

IV – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª – O capital social da Sociedade é de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas, de valor nominal unitário de R$1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
LEAL PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.599.640	R$ 3.599.640,00	99,99%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEANDRO ALVES DOS REIS	360	R$ 360,00	0,01%
TOTAL	**3.600.000**	**R$3.600.000,00**	**100,00%**

Cláusula 7ª – O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, Código Civil)

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª – As quotas do capital social são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

Cláusula 10ª – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por maioria de votos, exceto se de outra forma for disposto no presente Contrato Social ou na legislação aplicável.

VII – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11ª – A Sociedade será regida e administrada pelo sócio **LEANDRO ALVES DOS REIS**, em qualquer circunstância e perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos, instrumentos e contratos referentes à Sociedade, inclusive a movimentação das contas bancárias.

Cláusula 12ª – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar expressamente os poderes, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representarem a Sociedade em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado, no máximo, ao dia 31 de janeiro do ano subsequente ao em que foi outorgada a procuração.

Cláusula 13ª – É vedado aos sócios quotistas e administradores, a utilização da denominação social em documentos que não se relacionem com o objetivo social da Sociedade, e atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam a favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros.

Cláusula 14ª – Para quaisquer deliberações que impliquem em alterações do Contrato Social, será necessária a assinatura de todos os sócios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 5/11

Cláusula 15ª – O sócio Leandro Alves dos Reis tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo levada a débito da conta de despesas administrativas.

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula 16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª – Anualmente, sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (Art. 1.065, Código Civil).

§ Único – Desde que autorizada pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços trimestrais e, baseada nos mesmos, distribuir lucros para os sócios quotistas.

Cláusula 18ª – Os lucros apurados em balanço poderão ser distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção de suas participações no capital social ou permanecer como saldo de Reserva de Lucros Acumulados, podendo, os sócios quotistas, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, com a utilização dos lucros, ou compensarem prejuízos acumulados.

Cláusula 19ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas.

IX – MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 20ª – O caso de falecimento ou interdição de um dos sócios quotistas não importará em dissolução da Sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores exercer os direitos do falecido ou interdito, mediante a nomeação de um representante para o grupo na Sociedade.

Cláusula 21ª – No caso de retirada, o sócio quotista desejoso deverá comunicar, previamente, num prazo de 30 (trinta) dias, a sua intenção, detalhando por escrito, as condições para a sua saída da Sociedade, comunicação esta que deverá ser devidamente protocolizada pelo outro sócio quotista.

Cláusula 22ª – Mediante a aprovação dos sócios quotistas titulares da maioria do capital social, qualquer sócio quotista poderá ser excluído da Sociedade quando o mesmo colocar em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 6/11

X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou quando os sócios quotistas assim o deliberarem.

Cláusula 24ª – Dissolvida a Sociedade, proceder-se-á a sua liquidação, de comum acordo entre os sócios quotistas e/ ou de conformidade com a legislação que regula a matéria.

Cláusula 25ª – Deliberada a dissolução e procedendo-se a liquidação do patrimônio social, uma vez solvido o passivo, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios quotistas na exata proporção de suas quotas.

XI – DESIMPEDIMENTO

Cláusula 26ª – Os sócios quotistas e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, em nenhum dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (Art. 1.011, § 1°, Código Civil).

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas contidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

XIII – FORO

Cláusula 28ª – Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato Social, impossíveis de serem compostas amigavelmente renunciando os sócios quotistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em uma única via a ser arquivada na JUCEMG, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus devidos efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2020.

LEANDRO ALVES DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEAL PARTICIPAÇÕES EIRELI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/261.973-7	MGP2000202376	11/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., de NIRE 3120228408-1 e protocolado sob o número 20/261.973-7 em 11/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7831294, em 12/05/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.955.996-60	LEANDRO ALVES DOS REIS

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de maio de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2020, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/261.973-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de maio de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7831294 em 12/05/2020 da Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Nire 31202284081 e protocolo 202619737 - 11/05/2020. Autenticação: 5F8376236F9E90E176E3A0975D1ED2C1EE93C6E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/261.973-7 e o código de segurança KL8f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 368523121917190206 85-1; Data: 23/12/2019 17:20:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO69089-SGIN;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

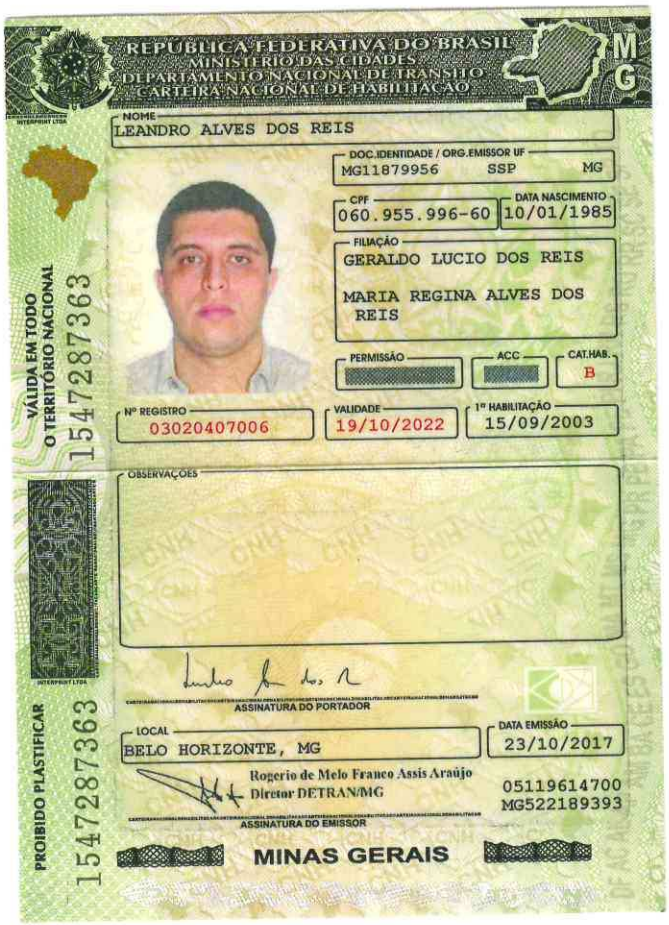

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2020 09:10:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1420953

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 08:56:56 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 36852312191719020685-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce45edb16495314c15e6d0bfbc8c217b5c304633cacbf6fcc3ed244d9615595b55a0df4b5a1786cd13a7a8de759859d4ee84ab746ea9676b50dbb4c4145e2dff

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 383

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Vespasiano, 05 de Agosto de 2020.

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;
2) Não está suspensa pela EBSERH;
3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;
9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
9.3 autoridade do Ministério da Educação;
9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH
10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 384

ERIKA PENHA GALGHER VIANA

GERENTE DE LICITAÇÃO

Multifarma Comércio e Representações Ltda. - CNPJ: 21.681.325/0001-57 – INSC. EST.: 062.485918.0029
Av. 03, nº. 283 – Parque Norte - Bairro Morro Alto, CEP: 33.203-144. Vespasiano/MG.
Telefone: 31-2522-8170; Fax 2522 8151
E-MAIL:licitacao8@multifarma.com.br;empenhos@multifarma.com.br;

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 385

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23760.011666/2020-49

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
Leandro Alves dos Reis	060.955.966-60

DADOS DA EMPRESA:
Nome: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: Avenida Três, nº 283 – Morro Alto (Parque Norte) – Vespasiano/MG – CEP: 33.203-144
Telefone: (31) 2522-8170 E-mail: licitacao8@multifarma.com.br
CNPJ: 21.681.325/0001-57

ERIKA PENHA GALGHER VIANA

GERENTE DE LICITAÇÃO

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg: 386

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ:	21.681.325/0001-57
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	leandro alves dos reis
CPF:	060.955.966-60
Processo SEI relacionado a	23760.006375/2020-39

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). leandro alves dos reis, CPF: 060.955.966-60 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Vespasiano, 05 de agosto de 2020
Proposta N°: **282.625**
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, S/Nº
GOIANIA - GO - 74605-020
Referente a: **Dispensa** DISP HC GOIAS
Processo 23760.011666/2020-49
Abertura 05/08/2020 as **Encerramento:**

1. Objetos, Preços

Lote	Item	Quantidade	UM	Produto	Marca	Pr. Unitário	Pr. Total
	3	4.500	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENERICO) 5MG/ML *B1* INJ CX C/100 AMP 10ML	HIPOLABOR	20,8000	93.600,00
	Cód. de Barras:	7898123907480		**GGREM:** 511609906159113			
	Principio Ativo:	MIDAZOLAM		**Origem:** Nacional	**RGMS:**	1134301430086	
	Pr. Unitário Bruto:	20,8000	(vinte reais e oitenta centavos)				
	Pr. Total Bruto:	93.600,0000	(noventa e três mil seiscentos reais)				
	4	10.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENERICO) *B1* 5MG/ML INJ CX C/100 AMP 3ML	HIPOLABOR	9,5800	95.800,00
	Cód. de Barras:	7898123907466		**GGREM:** 511609901157112			
	Principio Ativo:	MIDAZOLAM		**Origem:** Nacional	**RGMS:**	1134301430061	
	Pr. Unitário Bruto:	9,5800	(nove reais e cinqüenta e oito centavos)				
	Pr. Total Bruto:	95.800,0000	(noventa e cinco mil oitocentos reais)				
	5	7.500	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA(GENERICO)2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	9,6200	72.150,00
	Cód. de Barras:	7898122913000		**GGREM:**			
	Principio Ativo:	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA		**Origem:** Nacional	**RGMS:**	1038700600021	
	Pr. Unitário Bruto:	9,6200	(nove reais e sessenta e dois centavos)				
	Pr. Total Bruto:	72.150,0000	(setenta e dois mil cento e cinqüenta reais)				

Valor Total: **261.550,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais)**

2. Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias
3. Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias
4. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
5. Validade do Produto: 12 (Doze) Meses
6. Conta Corrente: Banco do Brasil - Agência 3392-8 - Conta Corrente 62178-1
7. Declaração:

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, e qualquer encargos e que estamos de acordo com as normas do Edital de Licitação.
Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.

Erika Gaigher Viana
Gerente de Licitação
RG:MG 11.274.727
CPF: 043.067.556-90

Comprovante documentações multifarma (8499955) SEI 23760.011666/2020-49 / pg. 389

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa

19/08/2020 14:36:24

A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável
155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
* Nº da Compra: 00110
* Ano da Compra: 2020
* Lei: Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)
* Artigo: Art. 4º
* Característica: Tradicional

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: 23760011666202049
* Valor Total da Compra (R$): 277.550,00
* Quantidade de Itens: 4
Total de Itens Incluídos: 0

* Objeto

Aquisição de material farmacologico (FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML,MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML , MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada ao enfrentamento do coronavirus

72 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento: 14/08/2020

* CPF do Responsável: 696.862.031-68
* Nome: PATRICIA DE ARAUJO COSTA CAETANO
* Função: Gestora Financeira

Ratificação da Compra

Data da Ratificação: 19/08/2020

CPF do Responsável: 380.804.001-72
Nome: JOSE GARCIA NETO
Função: Ordenador de Despesas

Publicação da Compra

Data da Publicação:

CPF do Responsável:
Nome:
Função:

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

19/08/2020 14:44:30

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00110/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

Objeto

Aquisição de material farmacologico (FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML,MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML , MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração
4	277.550,00	14/08/2020

Encerrar Compra

Dispensa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

19/08/2020 14:47:40

Órgão
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável
155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Nº da UASG
155904

UASG
HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Nº da Compra
110

/

* Ano da Compra
2020

Modalidade de Compra
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra
- Revogada
- Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra
Data Inicial

Data Final

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00110/2020	Aquisição de material farmacologico (FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA ...	Dispensa de Licitação Encerrada	19/08/2020 às 14:44	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

19/08/2020 14:47:55

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00110/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23760011666202049	277.550,00	4	4	0

Objeto

Aquisição de material farmacologico (FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML,MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML , MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML e NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (CORRESPONDE A 1 MG/ML NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML

Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada ao enfrentamento do coronavirus

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento: 14/08/2020

CPF do Responsável	Nome	Função
696.862.031-68	PATRICIA DE ARAUJO COSTA CAETANO	Gestora Financeira

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento: 19/08/2020 às 14:44

CPF do Responsável pelo Encerramento: 008.840.591-54

Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

19/08/2020 14:48:08

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00110/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
4	4	0

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Ação
1	M	271950 - Fentanila	-	2.000	Ampola 10,00 ML	16.000,00	Visualizar
2	M	268481 - Midazolam	-	4.500	Ampola 10,00 ML	93.600,00	Visualizar
3	M	272817 - Midazolam	-	10.000	Ampola 3,00 ML	95.800,00	Visualizar
4	M	442584 - Norepinefrina	-	7.500	Ampola 4,00 ML	72.150,00	Visualizar

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

19/08/2020 14:48:25

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00110/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	271950 - Fentanila

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Descrição Detalhada:

Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg,ml, indicação: solução injetável

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2000	Ampola 10,00 ML	8,00	16.000,00

Fornecedor

Marca	Fabricante
fentanest	cristalia

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	44.734.671/0001-51	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LT

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
44.734.671/0001-51	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16.000,00	2000	fentanest	-

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

19/08/2020 14:48:43

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00110/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
2	Material	268481 - Midazolam

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Descrição Detalhada: Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4500	Ampola 10,00 ML	20,80	93.600,00

Fornecedor

Marca	Fabricante
generico	hipolabor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	93.600,00	4500	generico	-

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

19/08/2020 14:48:59

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00110/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
3	Material	272817 - Midazolam

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Descrição Detalhada: Midazolam, dosagem: 15 mg

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10000	Ampola 3,00 ML	9,58	95.800,00

Fornecedor

Marca	Fabricante
generico	hipolabor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	95.800,00	10000	generico	-

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

19/08/2020 14:49:11

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00110/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
4	Material	442584 - Norepinefrina

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

Descrição Detalhada: Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7500	Ampola 4,00 ML	9,62	72.150,00

Fornecedor

Marca: generico

Fabricante: hi

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	72.150,00	7500	generico	-

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Unidade de Contratos

Favor publicar a dispensa de licitação 110/220 no Diário Oficial da União ,após publicação , retornar a Unidade de Compras

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 19/08/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8501205** e o código CRC **A9EFAD59**.

Referência: Processo nº 23760.011666/2020-49 SEI nº 8501205